

TERMO ADITIVO Nº 07

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

EDITAL Nº 070/06

TERMO ADITIVO



Handwritten signature and initials. A large, stylized signature is written in the center. To its right, there are several smaller handwritten marks, including a vertical line with a hook, a horizontal line, and a small 'r'.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica

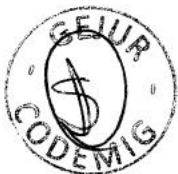


TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO SETOP Nº 007/07

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO SETOP Nº. 007/07 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A. – NASCENTES DAS GERAIS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4143 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, CNPJ nº 18.715.581/0001-03, representada por seu titular, MURILO DE CAMPOS VALADARES, [REDACTED] e CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., com sede na Avenida Joaquim André, nº. 361, Bairro Santa Clara, Divinópolis – MG, CEP 35.500-712, inscrita no CNPJ sob o nº 08.822.767/0001-08, representada por seus Diretores, JOSÉ RENATO RICCIARDI, [REDACTED] [REDACTED] e ALEXANDRE TUJISOKI, [REDACTED] [REDACTED];

Sendo INTERVENIENTES-ANUENTES a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-350, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, [REDACTED] [REDACTED] e pela sua Diretora de Administração e Finanças, Paula Vasques Bittencourt, [REDACTED], doravante designada GARANTIDOR e o DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER-MG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, n.º 1.120, inscrita no CNPJ n.º 17.309.790/0001-94, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Djaniro da Silva, [REDACTED], doravante designada **DEER-MG**;

Resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão SETOP de nº 007/07 ("Contrato"), originário do Edital DER nº 070/2006, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 Para efeitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, alterar determinadas obrigações contratuais conforme detalhadamente descrito no Anexo 1 deste Termo Aditivo.

1.1.2 Alterar o Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias anexo ao 6º Termo Aditivo do Contrato, conforme redação constante do Anexo 2 deste Termo Aditivo.

1.1.2.1 Com a assinatura do presente aditivo a Concessionária não estará sujeita a aplicação de penalidades com base no antigo Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias.

1.1.2.2 As partes, de comum acordo, expressamente reconhecem que a homologação de acordo arbitral, conforme o Anexo 4, e a homologação do acordo para pagamento das multas administrativas, conforme o Anexo 6, representam uma plena, geral, irrevogável e irretratável quitação pela SETOP e Estado para nada mais cobrar ou exigir da Concessionária em





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



relação a todos os processos administrativos já instaurados e que estejam ou não listados nos Anexos, bem como quaisquer outros que não foram instaurados e que se refiram a fatos geradores anteriores à data de assinatura do presente aditivo, decorrentes de descumprimentos contratuais devidos às inexecuções e/ou atrasos de obra (com base nos antigos Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias) ou ao não atendimento aos indicadores de desempenho.

1.1.3 Ajustar o PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA (PNR), passando o referido PNR a vigor conforme Anexo 3 deste Termo Aditivo.

1.1.4 Alterar, incluir e excluir cláusulas do Contrato de Concessão SETOP de nº 007/07, originário do Edital DER nº 070/2006, conforme disposto abaixo:

1.1.4.1 Incluir os seguintes itens à Cláusula 19 do Contrato de Concessão SETOP de nº 007/07 com a seguinte redação:

19.1.1. Ao Poder Concedente caberá providenciar a publicação do Decreto de Utilidade Pública dos bens e áreas necessárias para execução das obras previstas no Contrato, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, observando o disposto na Cláusula 20.

19.6. O laudo previsto na Cláusula 19.4 deverá ser apresentado conforme previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA – Volume X – Projeto de Desapropriação da DEER-MG, tempestivamente, a fim de permitir o cumprimento do Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



19.7. O DEER-MG se pronunciará acerca das inconsistências técnicas constatadas nos laudos encaminhados à sua análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, formalizando por escrito sua aprovação ou não.

19.8. A solicitação de esclarecimentos formulados pelo DEER-MG acarretará na revisão do laudo pela Concessionária e, após, em nova análise pelo DEER-MG, cujo prazo não deverá exceder 15 (quinze) dias, contados a partir do protocolo realizado pela CONCESSIONÁRIA junto ao DEER-MG.

19.8.1. Os prazos para elaboração dos laudos, bem como os prazos eventualmente necessários para atender à solicitação do DEER-MG, relativas às questões técnicas constatadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG serão de responsabilidade da Concessionária.

19.9. Caso surjam novos questionamentos e/ou solicitações de alteração dos laudos pelo DEER-MG, que requeiram novas correções nos laudos apresentados, sempre que estas exigências técnicas não tiverem sido indicadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG, ficará o prazo da elaboração da nova revisão do laudo pela Concessionária e a subsequente aprovação do mesmo pelo DEER-MG, acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término para a entrega prevista no cronograma de obra contratual, considerando como acréscimo o tempo adicional gasto nesta nova revisão e aprovação.

19.10 Eventuais novos questionamentos e/ou solicitações de alteração dos laudos realizadas pelo DEER-MG deverão ser atendidas pela Concessionária dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Assessoria Jurídica



da data de comunicação formal emitida pelo DEER-MG, de forma que sejam minimizados os impactos no andamento ideal do ciclo de análises e aprovação dos laudos de avaliação.

19.11. O DEER-MG deverá, após a aprovação do laudo de desapropriação, observados nos prazos estabelecidos nas cláusulas 19.7 e 19.8, enviar ofício a Concessionária informando sobre tal aprovação, para que a mesma possa, a partir de então, tomar as providências necessárias para assegurar a condução dos processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas. Nos casos em que tal comunicado exceda os prazos estipulados nas cláusulas 19.7 e 19.8, deverá ser adicionado o mesmo número de dias excedentes ao prazo das relativas obras, postergando assim a data de término da obra conforme prevista no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

19.12. No caso de desapropriações por via judicial, quando o prazo entre a distribuição da ação e a imissão na posse superar 90 (noventa) dias, o prazo adicional deverá ser acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término da obra conforme prevista Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

1.1.4.2. Alterar o item 20.1.1. incluindo demais itens à Cláusula 20 do Contrato, com as seguintes redações:





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



20.1.1. O DEER-MG providenciará, mediante proposta da Concessionária, a publicação do Decreto de Utilidade Pública dos bens e áreas necessários à execução dos serviços objeto da CONCESSÃO PATROCINADA.

20.1.2. O DEER-MG se pronunciará acerca das inconsistências técnicas constatadas na minuta do Decreto de Utilidade Pública encaminhada à sua análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, formalizando por escrito sua aprovação ou não.

20.1.3. A solicitação de esclarecimentos formulada pelo DEER-MG acarretará na revisão da minuta do Decreto de Utilidade Pública pela Concessionária, e após em nova análise pelo DEER-MG, cujo prazo desta nova análise não deverá exceder 15 (quinze) dias, contados a partir do protocolo realizado pela Concessionária junto ao DEER-MG.

20.1.3.1. Os prazos para elaboração da minuta do Decreto de Utilidade Pública, bem como os prazos eventualmente necessários para atender à solicitação do DEER-MG relativas às questões técnicas constatadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG serão de responsabilidade da Concessionária.

20.1.4 Caso surjam novos questionamentos e/ou solicitações de alteração da minuta do Decreto de Utilidade Pública pelo DEER-MG, que requerem novas correções na minuta apresentada, sempre que estas exigências técnicas não tiverem sido indicadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG, ficará o prazo da revisão da minuta pela Concessionária e a subsequente aprovação da mesma pelo DEER-MG, acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim as suas respectivas datas de término previstas no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES



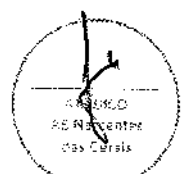


OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, considerando como acréscimo o tempo adicional gasto nesta nova revisão e aprovação

20.1.5. Eventuais novos questionamentos e/ou solicitações de alteração da minuta realizadas pelo DEER-MG deverão ser atendidas pela Concessionária dentro de um prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de comunicação formal emitida pelo DEER-MG, de forma que sejam minimizados os impactos no andamento ideal do ciclo de análises e aprovação da minuta do Decreto de Utilidade Pública.

20.1.6. O DEER-MG deverá, após a aprovação da minuta do Decreto de Utilidade Pública, observados nos prazos estabelecidos nas cláusulas 20.1.2 e 20.1.3, enviar ofício a Concessionária informando sobre tal aprovação, e a partir de então tomar as providências internas necessárias para dar continuidade nos trâmites da Publicação do Decreto de Utilidade Pública. Nos casos em que tal comunicado exceda os prazos estipulados nas cláusulas 20.1.2 e 20.1.3, deverá ser adicionado o mesmo número de dias excedentes ao prazo das relativas obras, postergando assim a data de término da obra conforme Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

20.3. Constitui obrigação do Poder Concedente providenciar, em um prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação expressa do DEER-MG da minuta apresentada pela Concessionária, a Publicação do Decreto de Utilidade Pública, para que a mesma conduza as desapropriações dos bens e áreas necessárias à implantação das obras, serviços e investimentos integrantes do objeto da Concessão Patrocinada, nos termos da Cláusula 19 deste Contrato.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica

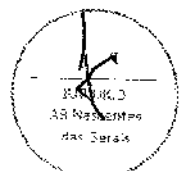


20.3.1. Quando o prazo entre a aprovação expressa do DEER-MG, até a Publicação do Decreto de Utilidade Pública, superar 60 (sessenta) dias, ficará o prazo adicional acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término prevista no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

1.1.4.3. Alterar os itens 21.2, 21.3, 21.4, substituindo ainda, o item 21.3.2, e incluindo demais itens à Cláusula 21 do Contrato, com as seguintes redações:

21.2. A Concessionária apresentará ao DEER-MG, (i) previamente à execução das obras referidas no item 21.1, os projetos funcional, executivo geométrico, terraplenagem e drenagem subterrânea, quando somente após aprovação expressa do DEER-MG, estará autorizada a iniciar as obras, sendo que, (ii) os demais projetos de engenharia, pavimentação, drenagem superficial, sinalização, obras complementares e OAE's, serão apresentados em no máximo 90 (noventa) dias após o início das respectivas obras.

21.2.3. Caso, após o início das respectivas obras, a Concessionária não apresente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, os projetos citados no item 21.2, (ii), quais sejam, os projetos de engenharia, pavimentação, drenagem superficial, sinalização, obras complementares e/ou OAE's, ficará a Concessionária responsável pelos custos de correções e ajustes das obras eventualmente já executadas e não devidamente aprovadas pelo DEER-MG.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



21.3. O DEER-MG se pronunciará acerca das irregularidades ou incorreções constatadas nos projetos encaminhados à sua análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, formalizando por escrito sua aprovação ou não. Este prazo poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante notificação via ofício, protocolado dentro no prazo inicial de análise (30 dias).

21.3.1. Na ausência de pronunciamento do DEER-MG, no prazo acima indicado, os projetos apresentados pela Concessionária serão automaticamente considerados como aprovados.

21.3.2. Neste caso, o DEER-MG deverá se manifestar acerca do projeto apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, renováveis por igual período mediante notificação via ofício, contados da data de reapresentação do projeto pela Concessionária, projeto este que deverá contemplar todos os esclarecimentos e correções apontadas pelo DEER-MG.

21.3.4. Os prazos para elaboração dos projetos e eventualmente para atender à solicitação do DEER-MG para sanar irregularidades ou incorreções constatadas no primeiro pronunciamento serão de responsabilidade da Concessionária.

21.3.5. Caso surjam novos questionamentos e/ou solicitações de alteração de projetos pelo DEER-MG que requerem novas correções nos projetos apresentados, sempre que estas exigências técnicas não tiverem sido indicadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG, ficará o prazo da elaboração da nova revisão do projeto pela Concessionária e a subsequente aprovação do mesmo pelo DEER-MG, acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim o término final para a entrega previsto





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



no cronograma de obra contratual, considerando como acréscimo o tempo adicional gasto nesta nova revisão e aprovação.

21.3.6. Eventuais novos questionamentos e/ou solicitações de alteração de projetos realizadas pelo DEER-MG deverão ser atendidas pela Concessionária dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de comunicação formal emitida pelo DEER-MG, de forma que sejam minimizados os impactos no andamento ideal do ciclo de análises e revisões de projetos.

21.4.2. Protocolado o pedido de modificação de projeto pela SETOP, esta solicitação terá como consequência o reinício da contagem dos prazos dos procedimentos normais de elaboração do projeto, análise e aprovação pelo DEER-MG, além da necessidade de repactuação, entre as partes, de novos prazos de execução das obras e serviços alterados. Estes procedimentos serão realizados imediatamente após a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsto na Cláusula 29, mediante a celebração de termo aditivo.

1.1.4.4 As partes resolvem incluir os seguintes itens à Cláusula 22.9 do Contrato com as seguintes redações:

22.9.2. Quando o prazo entre o requerimento da licença ambiental protocolado pela Concessionária junto ao órgão ambiental competente acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, até o deferimento do pedido de licença pelo órgão ambiental competente, superar 180 (cento e oitenta) dias, ficará o prazo adicional acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término para prevista Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES





OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

22.9.3. O prazo descrito na cláusula 22.9.2. permanecerá suspenso no caso de solicitação de esclarecimentos e/ou complementações dos estudos ambientais pelo órgão ambiental competente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais protocolados pela Concessionária. Este processo de suspensão do prazo deverá ser adotado nas revisões dos estudos realizadas pela Concessionária, até que todas as pendências apontadas no primeiro pronunciamento do órgão ambiental competente sejam sanadas.

22.9.4 Caso surjam novos questionamentos e/ou solicitações de estudos complementares pelo órgão ambiental competente que requeiram novas correções nos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, sempre que estas exigências técnicas não tiverem sido indicadas no primeiro pronunciamento do órgão, ficará o prazo da elaboração da nova revisão dos documentos, projetos e estudos ambientais pela Concessionária, acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim o término final para a entrega previsto no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, considerando como acréscimo o tempo adicional gasto nesta nova revisão e aprovação.

22.9.5. Eventuais novos questionamentos e/ou solicitações de estudos complementares pelo órgão ambiental competente deverão ser atendidas pela Concessionária dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal emitida pelo órgão ambiental competente, de forma que sejam minimizados os





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



impactos no andamento ideal do ciclo de análises e revisões dos estudos ambientais.

1.1.4.5 Alterar o item 28.1.2 e inserir seus subitens 28.1.2.1. 28.1.2.2., 28.1.2.3., 28.1.2.4. e 28.1.2.5. do Contrato que, a partir da presente data, passa a vigor com a seguinte redação:

28.1.2. Após a conclusão dos serviços e a liberação do tráfego nos trechos em que foram realizadas as INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e às OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, em sendo constatado pela SETOP, durante a vistoria solicitada pela Concessionária nos termos da cláusula 28.1, que as obras, serviços e instalações estão em adequadas condições de trafegabilidade e segurança para os usuários, estas obras serão consideradas recebidas provisoriamente, para efeitos de suspensão de eventual multa por atraso de implantação, ou consideradas recebidas definitivamente. No dia da vistoria, deverá ser lavrado ato, assinado pelos intervenientes, que deve declarar se as obras, serviços e instalações executadas pela Concessionária estão, no todo ou em parte, em condições de ser recebidas. No caso de ser configurado o recebimento provisório, este deverá ser datado com base no dia em que foi protocolado, pela Concessionária, o pedido de recebimento das obras, pedido este que deve constar de relatório fotográfico comprovando a liberação de tráfego e consequente operação dos trechos. Em consequência do recebimento provisório, a SETOP deverá manifestar e especificar, através de ofício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização da vistoria, e de forma única e completa, todas as correções que se fizerem necessárias para atendimento ao disposto no item 28.1.1. para que tais pendências sejam sanadas pela Concessionária e consequentemente seja emitido o termo de recebimento definitivo das obras. Tais pendências, se não solucionadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da manifestação formal



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO SETOP Nº 007/07

Página 13 de 21





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



da SETOP, sujeitará a Concessionária à penalidade de multa por atraso de obra, retroativa à data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos e condições previstos no Anexo XI do Edital – TABELA DE MULTAS, e considerando ainda o vencimento do prazo de término das obras. No caso de ser configurado pela SETOP, durante a vistoria, o recebimento definitivo das obras executadas, este deverá ser datado com base no dia em que foi protocolado, pela Concessionária, o pedido de recebimento das obras, pedido este que deve constar de relatório fotográfico comprovando a liberação de tráfego e consequente operação dos trechos.

28.1.2.1 No recebimento provisório e/ou definitivo das obras, serviços e instalações executadas pela Concessionaria, para efeitos de suspensão de eventual multa por atraso de implantação, a SETOP e o DEER-MG deverão se basear, exclusivamente, nos serviços previstos nos projetos elaborados pela Concessionária e submetidos ao DEER-MG, referente àquela Intervenção. Caso sejam necessários ajustes na obra que não estejam previstos no projeto executivo aprovado, mas que se mostrem perceptíveis para garantir melhores padrões de qualidade, estes ajustes deverão ser alinhados entre as partes para execução, porém não poderão ser impedimentos para o recebimento, por parte da SETOP, das obras, serviços e instalações executadas pela Concessionaria, a quem se assegurará, no caso de necessidade de novos serviços não previstos no projeto aprovado pelo DEER-MG, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula 29 do Contrato.

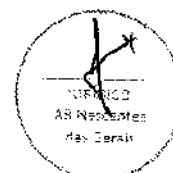
28.1.2.2. O prazo de 60 (sessenta) dias que a Concessionária tem para executar as eventuais correções apontadas pela SETOP no Termo de Recebimento Provisório das obras (correções estas apontadas de forma única e completa), ficará suspenso a partir do momento em que a





Concessionária protocolar ofício com o relatório de pedido de Recebimento Definitivo das obras junto a SETOP, relatório este que deve ser acompanhado de evidências fotográficas de atendimento a todas as pendências apontadas pela SETOP. Caso, na nova vistoria a ser realizada pelo Poder Concedente, sejam apontadas imperfeições ou defeitos já relacionados no Termo de Recebimento Provisório da SETOP, a partir do envio do ofício pela SETOP continuará a fluir o prazo remanescente dos 60 (sessenta) dias previstos para fins de aceitação definitiva das obras realizadas. Este processo seguirá os critérios informados nesta cláusula, até que a Concessionária atenda a todas as imperfeições apontadas pela SETOP na ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório (com exceção dos problemas relacionados a desgaste e uso normais, no prazo entre a data de início de operação e a data de aceitação definitiva das obras). Da vistoria final para fins de aceitação definitiva das obras é lavrado ato, assinado pelas Partes, que devem declarar que as obras, serviços e instalações estão conformes com os projetos elaborados pela Concessionária e submetidos ao DEER-MG, conforme previsto no item 21.2., certificando, no respectivo Termo de Recebimento Definitivo da obra, a aceitação das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, com a mesma data que consta no protocolo de pedido de Recebimento Definitivo das obras enviado pela CONCESSIONARIA.

28.1.2.3. Nos casos em que forem necessárias novas correções das obras, serviços e instalações executadas pela Concessionária, sempre que estas correções não tiverem sido já apontadas no Auto de Vistoria referente ao Recebimento Provisório das obras, estas deverão ser tratadas como pendências de conservação, não sendo mais impedimento para Recebimento Definitivo das obras.

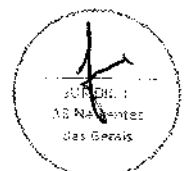




28.1.2.4 Caso haja adaptações e/ou correções necessários nos projetos durante a execução das obras - considerando sempre como base os projetos executivos elaborados pela Concessionária e submetidos ao DEER-MG - será de responsabilidade da Concessionária agendar reunião em conjunto entre a SETOP, o DEER-MG e a CONCESSIONÁRIA, para apresentar as modificações realizadas e as justificativas técnicas das soluções adotadas e/ou da não utilização das soluções previstas nos projetos elaborados pela Concessionária e submetidos ao DEER/MG, conforme previsto no item 28.1.1. Caso não seja possível realizar a reunião por indisponibilidade do DEER-MG ou da SETOP, deverá a Concessionária repassar as informações das alterações por correio eletrônico com aviso de recebimento ao DEER-MG, com cópia para a SETOP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da solicitação de recebimento da obra, para que no dia da vistoria de recebimento das obras, todos estejam cientes das alterações ou adaptações realizadas no projeto, no decorrer da execução dos serviços, com as devidas justificativas.

1.1.4.6 Incluir o item 28.1.5 ao Contrato com a seguinte redação:

28.1.5. No caso em que, emitido Termo de Recebimento Provisório e decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a Concessionária, por sua culpa exclusiva, tenha concluído as devidas correções, o recebimento provisório da obra, considerado para efeito de suspensão de eventual multa por atraso de implantação, conforme previsto no item 28.1.2 perderá seu efeito, não ensejando qualquer direito à Concessionária de pleitear recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por qualquer custo incorrido.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



1.1.4.7 Incluir o item 48.2.4 e seus subitens ao Contrato com a seguinte redação:

48.2.4. A Concessionária encaminhará à SETOP, com prazo de antecedência mínimo de até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista de início das obras constantes do Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias, o respectivo projeto com a identificação de interferências de obras.

48.2.4.1. A SETOP terá o prazo máximo de 135 (cento e trinta e cinco) dias para realizar a remoção de todas as interferências identificadas na planta apresentada pela Concessionária, para que não haja atrasos no andamento ideal do ciclo de aprovações e remoções das interferências. Na eventualidade de existência de interferência nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a data de início das obras, o prazo estabelecido no Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias, terá sua contagem iniciada somente após 45 (quarenta e cinco) dias da retirada total das interferências existentes, sejam elas de qualquer natureza.

48.2.4.2. A Concessionária é responsável pelos atrasos na apresentação da planta com a identificação das interferências, conforme prazo determinado na cláusula 48.2.4. Tais atrasos não irão intervir nos prazos de remoção de interferências estipulados à SETOP na cláusula 48.2.4.1. Em caso de atrasos nas remoções das interferências por parte da SETOP, ficará o prazo adicional acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término para a entrega prevista no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



48.2.4.3. No decorrer da execução das obras de Intervenções Obrigatórias, caso sejam encontradas interferências ocultas e eventualmente não identificadas anteriormente, a contagem do prazo de execução da respectiva Intervenção Obrigatória ficará automaticamente suspensa até que a(s) referida(s) interferência(s) seja(m) totalmente retirada(s), nos casos em que ficar comprovada obstrução ou atraso no andamento das obras.

1.1.4.8. As Partes resolvem incluir o item 59.6.1 ao Contrato de Concessão com a seguinte redação:

59.6.1. Consoante artigo 412 do Código Civil e Sentença Arbitral do PA nº 16/14 (C-01/15), o valor da multa por atraso ou inexecução de obra não excederá o valor da obra, sendo preservado, contudo, o reajuste previsto no item anterior.

1.1.5 Homologar, de comum acordo, por meio do presente Termo Aditivo, na Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) a desistência dos procedimentos arbitrais PA nº 06/14, PA nº 07/14, PA nº 09/15, PA nº 17/14, PA nº 17/15, PA nº 09/16, considerando a Sentença Arbitral proferida do Procedimento PA nº 16/14 (C-01/15) e tendo por efeito os resultados previstos no Anexo 4. Imediatamente após a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo e seus anexos, as partes formalizarão perante a Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) a desistência dos referidos procedimentos arbitrais.

1.1.5.1 Diante do exposto no item 1.1.5. e dos acordos, ora pactuados, para encerramento de procedimentos arbitrais e compensação de multas com parcelas de Contraprestação Pecuuniária devidas, o Estado reconhece já cumpridas as obrigações de pagamento da Concessionária





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



em relação às penalidades discutidas no âmbito do PA nº 16/14 (C-01/15).

1.1.5.2. As partes, de comum acordo, concordam com a desistência do PA nº 04/17 que trata do reajuste da tarifa. O Estado e a SETOP reconhecem que o reajuste anual da tarifa é automático conforme o disposto na cláusula 40 do Contrato.

1.1.6 Alterar os indicadores “Nível de Serviço”, “Obras de Artes Especiais” e “Educação para o Trânsito” do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), constantes do Anexo V do Edital 070/2006, que perfaz o Anexo I ao Contrato, passando o referido Quadro a vigor conforme o Anexo 5 deste Termo Aditivo.

1.1.7 As obrigações tributárias decorrentes do Contrato desse contrato permanecem de exclusiva responsabilidade da Concessionária, não constituindo os acordos no presente Termo Aditivo escusa ao devido pagamento das mesmas.

1.1.8 O Estado efetuará o pagamento da Contraprestação Pecuniária, referente ao mês vencido, mediante a apresentação de um recibo ou nota de débito pela Concessionária.

1.1.9 Alterar todas as demais referências do contrato e seus respectivos anexos, passando a ser considerada a figura do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG) em substituição ao extinto Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG). /

1.1.10 As partes aceitam e reconhecem que as condições pactuadas para pôr fim a todos os procedimentos arbitrais em curso perante a Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil (CAMARB) e os processos administrativos instaurados pelo Estado contra a Concessionária até a presente data, constante dos Anexos 4 e 6 ao presente Termo Aditivo, foram discutidas e acordadas de boa-fé pelas partes, consideradas as |





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



circunstâncias atuais que cercam a execução do Contrato, não implicando reconhecimento, por parte da Concessionária, de qualquer responsabilidade ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA 2. DOS ANEXOS

2.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os efeitos legais e contratuais, os Anexos relacionados nesta cláusula:

- 2.1.1** ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- 2.1.2** ANEXO 2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS;
- 2.1.3** ANEXO 3 – PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA;
- 2.1.4** ANEXO 4 – TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ARBITRAL;
- 2.1.5** ANEXO 5 – ALTERAÇÕES NO QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 2.1.6** ANEXO 6 – TERMOS DO ACORDO PARA PAGAMENTO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS;

CLÁUSULA 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, constante do Anexo 3 do presente termo aditivo, resulta em crédito em favor da Concessionária, no valor presente líquido na base contratual (dez/2005) de R\$ 7.766.637,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais), o qual será oportunamente reequilibrado nos termos do Contrato de Concessão.

3.2 Permanecem em vigor, produzindo seus jurídicos e legais efeitos, naquilo que não foi expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo, as demais disposições do contrato original e seus respectivos aditivos.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



3.3 O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

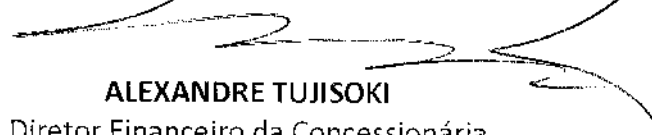
Belo Horizonte, 09 de maio de 2017.


MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

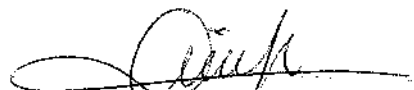

JOSÉ RENATO RICCIARDI

Diretor Presidente da Concessionária


ALEXANDRE TUJISOKI

Diretor Financeiro da Concessionária

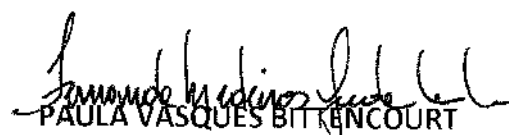
INTERVENIENTES-ANUENTES


DJANIRO DA SILVA

Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais


**MARCO ANTÔNIO SOARES DA
CUNHA CASTELLO BRANCO**

Diretor Presidente da CODEMIG


PAULA VASQUES BITTENCOURT

Diretora de Administração e Finanças da
CODEMIG

Testemunhas:

Nome: Marcelo Luiz Pereira
CPF: 030.605.686-00

Nome:
CPF:



PORTARIA PRES Nº 20/17

Considerando que o Diretor Marcelo Arruda Nassif estará de férias no período de 02 a 15/05/2017, estabelece-se que durante o período mencionado ficará respondendo pela Diretoria de Mineração, Energia e Infraestrutura – DIMEI o Diretor Ricardo Wagner Righi de Toledo.

Considerando que a Diretora Paula Vasques Bittencourt estará de férias no período de 08 a 27/05/2017, estabelece-se que durante o período mencionado, ficará respondendo pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF a Diretora Fernanda Medeiros Azevedo Machado.

A presente PORTARIA, da qual se dará ciência aos interessados, entrará em vigor no dia 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2017.



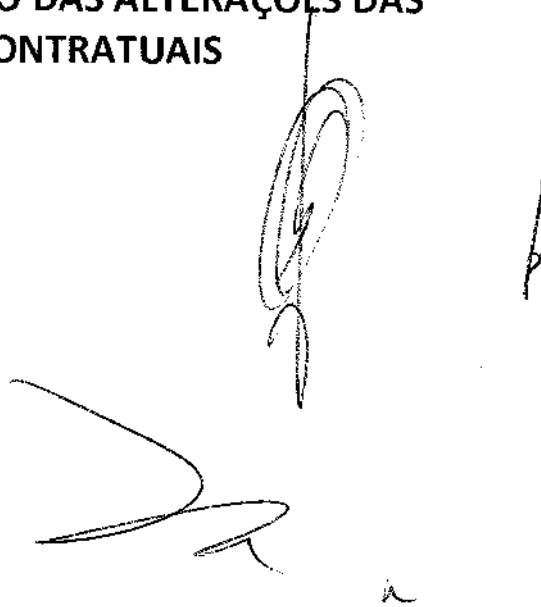
Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco
Diretor-Presidente

TERMO ADITIVO Nº 07

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

EDITAL Nº 070/06

**ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DAS
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

The block contains several handwritten signatures and initials. On the right side, there is a large, stylized signature. Below it, there are some smaller, less distinct marks. To the left of the large signature, there is another signature that is more fluid and cursive. At the bottom right, there are some small, handwritten characters that appear to be initials or a mark.

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CONTRATO SETOP Nº 007/07

Este Anexo detalha as obrigações contratuais incluídas, suprimidas e alteradas pelo presente Termo Aditivo no contrato SETOP 007/07, conforme disposições abaixo.

Todos os valores apresentados abaixo são referenciados a dezembro de 2005.

Todos os valores apresentados abaixo representam estimativas de custos, podendo vir a ser corrigidos futuramente em razão do orçamento devidamente elaborado e aprovado. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar os detalhamentos para composição dos custos à SETOP. Ficam ressalvados apenas aqueles valores os quais já possuem orçamento devidamente elaborado pelo DER/MG e aprovados pela SETOP.

DOS PROJETOS EXECUTIVOS

A. ITEM 1 – DOS AJUSTES

- A.1** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Itaúna a Divinópolis - km 75,68 ao km 117,75 da rodovia MG-050, no montante de R\$ 3.198.674,44 (três milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 2.886.272,79 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), executado nos anos 6 e 7;
- A.2** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de passarela em Mateus Leme - km 62+850 da rodovia MG-050, no montante de R\$ 43.783,62 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 65.559,11 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), executado no ano 7;



B. ITEM 2 – DAS INCLUSÕES

- B.1** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Mateus Leme - km 66,90 ao 69,60 da rodovia MG-050 (ITV 16-A), para remodelação da travessia urbana do município, com inserção de Viaduto, Passarelas, Retornos sobre a Rodovia e Passagem inferior de pedestres, além de adequação geométrica do segmento, no montante de R\$ 871.422,90 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), executado nos anos 8 e 9;
- B.2** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de revisão do km 72,80 ao km 73,40, com inclusão de marginais e de novas Obras de Arte Especiais nos km's 73,10 (viaduto sobre FCA) e 73+24 (ponte sobre córrego Cachoeiro), referente a ITV 20-A, no montante de R\$ 300.488,08 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), executado nos anos 8 e 9;
- B.3** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 21-A - implantação de passarela em Azurita – km 74,00 da rodovia MG-050, no montante de R\$ 43.556,74 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.4** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 28-B - implantação de passarela em Itaúna – km 84,25 da rodovia MG-050, ligação entre os bairros Piaguassu e Várzea da Olaria, no montante de R\$ 43.556,74 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), executado no ano 9;
- B.5** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 28-C - implantação de passarela em Itaúna – km 85,6 da rodovia MG-050, ligação entre os bairros Antunes e Santa Mônica, no montante de R\$ 45.379,07 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos), executado no ano 8;
- B.6** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia com a inserção de interseção em dois níveis no km 110,45, passagem inferior de pedestres no km 110,20, além de 1,5km de terceira faixa, referente a ITV 45-A, no montante de R\$ 313.170,00 (trezentos e treze mil, cento e setenta reais), a ser elaborado no ano 11;



- B.7** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia com a inserção de duplicação do km 115,20 ao km 117,75 e correções de curvas no segmento, referente a ITV 48-A, no montante de R\$ 299.694,96 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.8** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para remodelação da travessia urbana de Divinópolis, do km 117,75 ao km 120,70 (ITV 51-A), com a implantação de dois viadutos para passagem superior de veículos no km 119,20 para acesso ao Distrito Industrial; implantação de passagem superior de veículos e pedestres próximo ao km 120,00 para interligação entre bairros; implantação de interseção em dois níveis com 2 viadutos no km 120,50 para acesso a Av. Governador Magalhães Pinto, além da adequação geométrica de todo o segmento, no montante de R\$ 725.700,01 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos reais e um centavo), executado no ano 8;
- B.9** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 117,75 ao km 120,70 (ITV 51-A), com a alteração de local da passagem superior de veículos e pedestres para acesso ao distrito Industrial para o km 118,70; retirada de passagem superior de veículos e pedestres do km 120,00; retirada de vias marginais e adequações geométricas em todo o segmento, no montante de R\$ 233.156,63 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.10** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 122,30 ao km 123,56 (ITV 53-A), remodelando o projeto da travessia no local para evitar desapropriações, no montante de R\$ 247.467,06 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos), executado no ano 8;
- B.11** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 123,56 ao km 124,92 (ITV 55-A), remodelando o projeto da travessia no local e realocando a passagem inferior de veículos e pedestres para o km 124,50, no montante de R\$ 313.170,45 (trezentos e treze mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos), executado no ano 9;



- B.12** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 124,92 ao km 126,50 (ITV 56-A), remodelando o projeto da travessia no local para evitar desapropriações, no montante de R\$ 247.467,06 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos), executado no ano 8;
- B.13** Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia de alargamento das Obras de Arte Especiais do km 128+700 – Viaduto sobre FCA pista central e Viaduto sobre FCA marginal direita, no montante de R\$ 112.651,93 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.14** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 131,10 ao km 132,90 (ITV 62-A), com a inclusão de duplicação deste segmento e retorno operacional em dois níveis no km 132,80, sentido BH, no montante de R\$ 313.170,45 (trezentos e treze mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.15** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 66-A - implantação de 550m de segunda pista - km 140,55 ao 141,1 (lado direito) da rodovia MG-050, em complemento à ITV 66, no montante de R\$ 61.020,30 (sessenta e um mil, vinte reais e trinta centavos), executado no ano 8;
- B.16** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 65-A – implantação de passagem inferior de pedestres no km 138,50, no montante de R\$ 43.556,74 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.17** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 77-A - implantação de rotatória alongada no km 197,80, devido a troca de local da ITV 77, no montante de R\$ 59.079,65 (cinquenta e nove mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), executado nos anos 8 e 9;
- B.18** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da 96-B - implantação de interseção em dois níveis para acesso a Furnastur no km 217,00, no montante de



R\$ 145.119,37 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), executado nos anos 8 e 9;

- B.19** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Piumhi - km 263,3 ao 267,0 da rodovia MG-050 (ITV 113-A), para inclusão de três Passagens Inferiores de Veículos e Pedestres – PIVP nos km 264,57, 265,38 e 266,4, uma passarela no km 264, no montante de R\$ 623.198,75 (seiscentos e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), executado nos anos 7 e 8;
- B.20** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Piumhi - km 264,3 ao 265,1 da rodovia MG-050 (ITV 113-A), para retirada de uma Passagem Inferior de Veículos e Pedestres no km 264,57 e adequação geométrica deste segmento, no montante de R\$ 177.092,48 (cento e setenta e sete mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.21** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia da ITV 129-B - km 304,8 ao 306,1 da rodovia MG-050 - no montante de R\$ 80.396,94 (oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), executado no ano 8;
- B.22** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia da ITV 135-B – Implantação de terceira faixa para complemento da ITV 135-A, do km 317,90 ao km 318,20 e do km 319,40 ao km 320,30 da rodovia MG-050 - no montante de R\$ 32.920,63 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), executado no ano 8;
- B.23** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Passos - km 355,5 ao 360,3 da rodovia MG-050 (ITV 150-A e 150-B), incluindo uma Passagem Inferior de Veículos e Pedestres – PIVP na interseção com a Av. Arlindo Figueiredo no km 357,4 (ITV 150-A) e inserção de nova passarela no km 354,7 (ITV 150-B), no montante de R\$ 762.243,36 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), executado nos anos 7 e 8;
- B.24** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Itaú de Minas - km 369,9 ao 373,8 da rodovia MG-050 (ITV 157), para inclusão de uma Passagem



Inferior de Veículos e Pedestres – PIVP, no km 370,8, uma Passagem Inferior de Pedestres – PIP, no km 370,97 e uma passarela de pedestres no km 371,46, no montante de R\$ 548.490,72 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), executado nos anos 7 e 8;

- B.25** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia do Contorno de Itaú de Minas – km 369,9 372,3 da rodovia MG-050 (ITV 157-A), com inclusão de duas interseções em dois níveis nos km's 369,90 e 372,00; no montante de R\$ 572.144,93 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.26** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de São Sebastião do Paraíso - km 400,1 ao 402,7 da rodovia MG-050 e do km 0,3 ao 2,0 da rodovia BR-491, incluindo duas passarelas nos km's 0,5 e 2,0 da BR/-491 (ITV 174-A e ITV 174-B), no montante de R\$ 556.254,44 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), executado nos anos 7 e 8;
- B.27** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de rotatória na marginal direita da BR-491, km 3,80, referente a ITV 176-A, em São Sebastião do Paraíso, no montante de R\$ 28.865,09 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), executado nos anos 8 e 9;
- B.28** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação das novas terceiras faixas e alargamentos de acostamentos entre Passos e São Sebastião do Paraíso e BR-265, no montante de R\$ 699.545,84 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), executado no ano 7, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).



DAS INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS

C. ITEM 3 – DOS AJUSTES

- C.1** Execução das obras de drenagem urbana da travessia de Mateus Leme, sendo criada a ITV 15-B, em substituição à parcela correspondente da ITV 15, no montante de R\$ 8.095.023,12 (oito milhões, noventa e cinco mil, vinte e três reais e doze centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 5.245.274,31 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) e ajustando-se o prazo de execução previsto do ano 7 para os anos 8, 9 e 10; Acrescesse ainda o valor de R\$473.475,16 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente aos serviços executados de remoção de interferências da COPASA durante a execução das obras, sendo portanto o valor final ajustado de R\$ 8.568.498,28 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
- C.2** Implantação de multivia entre o km 66,95 e 69,15 na rodovia MG-050 com implantação de 5,2 km de vias marginais, implantação de dois dispositivos de retorno em dois níveis nos km 67,36 e 69,42, implantação de três passarelas nos km 67,14, 67,90 e 68,86, implantação de passagem inferior de pedestre no km 68,24, implantação de seis paradas de ônibus, implantação de viaduto com extensão de 126m para travessia sobre a Av. Padre Vilaça em Mateus Leme, com execução de 360m de aterro confinado no km 68,38, implantação do desague de drenagem pelas ruas Oliveira Pena e Padre Libério no km 66,70; implantação de 7 agulhas de acesso de entrada ou saída das novas marginais; sendo criada a ITV 16-A, em substituição integral às ITVs 14 a 16, no montante de R\$23.083.276,48 (vinte e três milhões, oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$4.541.857,62 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).



- C.3** Implantar 1,60km de terceira faixa, sendo do km 79,00 ao km 79,70 do lado esquerdo, e do km 79,70 ao km 80,60 do lado direito; sendo criada a ITV 24-C, em substituição integral a ITV 24; mantendo-se o valor previsto no TA-06; a ser executada conforme cronograma do Anexo II
- C.4** Implantação de multivia no km 85,65 a 89,30, implantação de interseção em dois níveis do tipo passagem inferior de veículos e pedestres no km 85,30; implantar um trevo completo com elevação do greide na MG 431 em dois níveis no km 86,32; implantar dispositivo de retorno em nível no km 89,00; implantar alargamento dos acostamentos, nos dois lados da rodovia MG-050, com largura de 2,50 m, entre o km 84,70 e o km 89,50, sendo criada a ITV 31 – A em substituição integral às ITVs 27, 28, 29, 30 e 31, no montante de R\$17.292.445,14 (dezessete milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$15.557.969,72 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos); executada nos anos 7 e 8. O valor acrescido de R\$1.734.475,42 (o valor de um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) é referente às obras de alargamento dos acostamentos, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);
- C.5** Execução da interseção em dois níveis da Av. Silva Jardim sob a rodovia MG-050, no km 87,32, sendo criada a ITV 31-A, em substituição à parcela correspondente da ITV 31, no montante de R\$ 5.350.244,71 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 para os anos 6 e 7, mantendo-se o valor previsto anteriormente no TA-06.
- C.6** Execução do alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Ribeirão Bagaço, no km 97,75 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 35-A, no montante de R\$ 428.339,22 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais



e vinte e dois centavos); executado conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 entre os anos 5 e 6 para os anos 5 a 7; Sendo parte do valor dos serviços de alargamento previstos no TA-06 no montante de R\$1.742.349,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

- C.7** Execução do alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Ribeirão Coelho, no km 98,55 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 36-A, no montante de R\$ 405.081,36 (quatrocentos e cinco mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos); executado conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 entre os anos 5 e 6 para os anos 5 a 7; Sendo parte do valor dos serviços de alargamento previstos no TA-06 no montante de R\$1.742.349,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
- C.8** Implantação de interseção em dois níveis no km 110,45; implantação de passagem inferior de pedestres no km 110,20; implantação de 3ª faixa do km 109,70 ao km 110,70 LD; implantação de 3ª faixa do km 110,20 ao km 110,70 LE, sendo criada a ITV 45-A, em substituição integral às ITVs 44 e 45, no montante de R\$4.212.252,12 (quatro milhões, duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$726.560,52 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);
- C.9** Implantação de multivia e correção de curvas reversas entre o km 115,20 e 117,75 na rodovia MG-050, sendo criada a ITV 48-A, em substituição integral às ITVs 48 e 49, no montante de R\$6.472.075,06 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e cinco reais e seis centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$2.683.279,85 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);



- C.10** Construção de nova ponte sobre o Rio Pará, à esquerda da existente, no km 118,75 da rodovia MG-050, referente à ITV 50, com ajuste do valor previsto no TA-06 de R\$9.791.273,75 (nove milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o montante de R\$ 6.853.891,63 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) em função do deslocamento da passagem inferior desta ITV para o escopo da ITV 51, a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- C.11** Implantação de duplicação em Divinópolis, entre o km 117,75 e 121,00 da rodovia MG-050, com variante da pista direita do km 119,10 ao km 120,80, sendo criada a ITV 51-A (em substituição a ITV 51), com ajuste do valor previsto no TA-06 de R\$ 18.850.542,31 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) para o montante de R\$ 23.513.674,88 (vinte e três milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em função do acréscimo da passagem inferior decorrente da alteração do item C.10 (proveniente da ITV 50), e em função de acréscimo de escopo de: 1,15 km de duplicação; interseção em 2 níveis com implantação de dois viadutos no km 120,50; implantação de 2,0 km de marginais; a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- C.12** Implantação de prolongamento da Passagem inferior de Pedestres – PIP para pista dupla em Divinópolis - km 122 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 52-A, em substituição à parcela correspondente da ITV 52, no montante de R\$ 446.094,86 (quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 360.613,82 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos); executada no ano 7;
- C.13** Implantação de multivia do km 122,30 ao km 123,56; implantação de interseção em dois níveis com duas passagens inferiores de veículos e pedestres nos km's 122,80 e 123,03; implantação de 600m de vias marginais; sendo criada a ITV 53-A, em substituição integral a ITV 53 e em substituição parcial a ITV 54, no montante de R\$3.875.579,54 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e



setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$2.208.509,65 (dois milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);

- C.14** Implantação de multivia do km 123,56 ao km 124,92; implantação de passagem inferior de pedestres no km 124,27; implantação de passagem inferior de veículos e pedestres no km 124,50; implantação de 2 rotatórias no km 124,50 para organização do tráfego local; implantação de 1600m de vias marginais; demolição de passarela existente no km 124+560; sendo criada a ITV 55-A, em substituição integral a ITV 55 e em substituição parcial a ITV 54, no montante de R\$6.185.403,67 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$2.775.487,97 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- C.15** Implantação de multivia do km 124,92 ao km 126,20; implantação de interseção em dois níveis com duas passagens inferiores de veículos e pedestres nos km's 125,98 e 126,08; implantação de 300m de vias marginais; implantação de rede de drenagem em área particular no km 125,70; sendo criada a ITV 56-A, em substituição integral a ITV 56 e em substituição parcial a ITV 54, no montante de R\$6.507.157,13 (seis milhões, quinhentos e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$3.587.939,91 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos);
- C.16** Implantação de multivia do km 131,10 ao km 132,90; implantação retorno operacional em dois níveis no sentido BH no km 132,80; sendo criada a ITV 62-A, em substituição integral a ITV 62, no montante de R\$3.691.250,87 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor



de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$1.039.094,22 (um milhão, trinta e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

- C.17** Implantação de multivia com separador central na travessia de Piumhi, entre o km 263,40 e 267,00 da rodovia MG-050, com execução de duas interseções em dois níveis do tipo passagem inferior de veículos e pedestres no km 265,30 e no km 266,50, implantação de duas rotatórias alongadas no km 263,90 e no km 265,10, construção de uma passarela em concreto para pedestres no km 263,90 e implantação de 4.400m de vias marginais em ambos os lados, sendo criada a ITV 113-A, em substituição integral à ITV 113, no montante de R\$ 18.600.826,71 (dezoito milhões, seiscentos mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 9.687.050,16 (nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cinquenta reais e dezesseis centavos); a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- C.18** Execução do alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Rio Conquista, no km 332,2 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 140-A, no montante de R\$ 523.363,35 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 entre os anos 5 e 6 para os anos 5 a 8; Sendo parte do valor dos serviços de alargamento previstos no TA-06 no montante de R\$1.742.349,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
- C.19** Implantação de multivia do km 355,50 ao km 357,20; implantação de multivia do km 358,10 ao km 360,20; implantação de interseção em nível para acesso ao Distrito Indústria, ao Aeroporto e a Fortaleza de Minas; Implantação de terceira faixa LE do km 360,30 ao km 360,75; implantação de passarela de pedestres no km 354,00; implantação de passarela de pedestres no km 354,80; sendo criada a ITV 150-B, em substituição integral as ITV's 149 e 152, no montante de R\$9.350.887,83 (nove milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de



R\$6.966.702,75 (seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos);

- C.20** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 364,1 e 364,5 e entre o km 365,5 e 368 e, no lado esquerdo, entre o km 364,10 e 365,00 da rodovia MG-050, sendo estas obras complementares às ITVs 153 e 154, no montante de R\$ 686.563,19 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos); executada nos anos 7 e 8 sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);
- C.21** Implantação do Contorno de Itaú de Minas, entre o km 369,90 e 372,36 da rodovia MG-050, com implantação de duas interseções tipo trombeta em dois níveis no km 369,9 e no km 372,0, sendo criada a ITV 157-A, em substituição integral à ITV 157, no montante de R\$ 15.275.064,74 (quinze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 6.951.623,58 (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos); a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- C.22** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 376,45 e 376,85 da rodovia MG-050, sendo esta obra complementar às ITVs 159-160, no montante de R\$ 72.269,81 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), executada no ano 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);
- C.23** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 377,58 e 378,08 da rodovia MG-050, sendo esta obra complementar às ITVs 159-160, no montante de R\$ 90.337,26 (noventa mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), executada no ano 8, sendo



parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);

- C.24** Execução do alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Rio Santana, no km 383,32 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 163-A, no montante de R\$ 385.565,57 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 do ano 6 para os anos 6 a 8; Sendo parte do valor dos serviços de alargamento previstos no TA-06 no montante de R\$1.742.349,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
- C.25** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 639,17 e 640,80 da rodovia BR-265, em complemento à ITV 179, no montante de R\$ 294.499,47 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);
- C.26** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km entre o km 640,70 e 640,80 da rodovia BR-265, em complemento à ITV 179, no montante de R\$ 18.067,45 (dezoito mil, sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos). Esta implantação substitui o acostamento do lado direito, previsto no TA-06 neste mesmo trecho da rodovia
- C.27** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km entre o km 640,80 e 641,40 da rodovia BR-265, em complemento à ITV 180, no montante de R\$ 108.404,71 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8,



sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos). Esta implantação substitui o acostamento do lado direito, previsto no TA-06 neste mesmo trecho da rodovia.

- C.28** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 640,80 e 641,40 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 180, no montante de R\$ 108.404,71 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.29** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km entre o km 641,40 e 641,90 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 181, no montante de R\$ 90.337,26 (noventa mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos). Esta implantação substitui o acostamento previsto no TA-06 neste mesmo trecho da rodovia.
- C.30** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 641,90 e 645,65 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 181, no montante de R\$ 677.529,46 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.31** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 645,65 e 645,85 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 182, no montante de R\$ 72.269,81 (setenta e dois mil,



duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), executada no ano 7, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

C.32 Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 645,85 e 647,85 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 183, no montante de R\$ 361.349,05 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

C.33 Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 647,85 e 648,65 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 184, no montante de R\$ 289.079,24 (duzentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

C.34 Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 648,65 e 649,00 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 185, no montante de R\$ 264.441,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

C.35 Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 649,00 e 649,30 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 186, no montante de R\$ 108.404,71 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8,



sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

- C.36** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km 649,70 e 650,10 da rodovia BR-265, em complemento à obra da ITV 188, no montante de R\$ 72.269,81 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.37** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 649,70 e 650,10 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à obra da ITV 188, no montante de R\$ 72.269,81 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.38** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 650,10 e 650,50 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 189, no montante de R\$ 151.109,60 (cento e cinquenta e um mil, cento e nove reais e sessenta centavos), executada conforme cronograma do Anexo II, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.39** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado esquerdo, entre o km entre o km 650,00 e 651,30 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 190, no montante de R\$ 144.539,62 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões,



novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

- C.40** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 650,50 e 651,50 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 190, no montante de R\$ 180.674,52 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.41** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 651,30 e 651,50 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 190, no montante de R\$ 36.134,90 (trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.42** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 651,50 e 653,90 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 191, no montante de R\$ 433.618,86 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.43** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 653,90 e 654,20 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 192, no montante de R\$ 108.404,71 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), executada no ano 7, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).



- C.44** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 654,20 e 655,50 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 193, no montante de R\$ 234.876,88 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.45** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 655,80 e 657,40 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 194, no montante de R\$ 289.079,24 (duzentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.46** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 657,40 e 657,65 e entre o km 658,70 e 659,67 da rodovia BR-265, sendo estas obras complementares à ITV 195, no montante de R\$ 220.422,92 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.47** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km entre o km 657,65 e 658,70 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 195, no montante de R\$ 189.708,25 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).



- C.48** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado esquerdo, entre o km 657,60 e 659,35 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 195, no montante de R\$ 316.180,42 (trezentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.49** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 658,70 e 659,67 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 195, no montante de R\$ 175.254,29 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.50** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 659,35 e 659,67 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 195, no montante de R\$ 57.815,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.51** A verba inicialmente prevista no TA-06 para Faixas Adicionais e Alargamentos de Acostamentos de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos), item 2.1.2 da planilha PNR5 do Plano de Negócios da Rodovia, teve seu valor total revisado para R\$8.327.615,07 (oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais e sete centavos), conforme valores apresentados nos itens B28, C4, C20, C22, C23, C25 a C50, D24 e D25.



D. ITEM 4 – DAS INCLUSÕES

- D.1** Implantação de passarela em Mateus Leme, no km 62,85 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 6-A, no montante de R\$ 754.775,82 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), executada no ano 7;
- D.2** Implantação de alambrado no canteiro central da rodovia MG-050, do km 62,00 ao km 63,80, sendo criada a ITV 6-B, no montante de R\$ 114.015,33 (cento e quatorze mil, quinze reais e trinta e três centavos), a ser executado conforme cronograma do Anexo II;
- D.3** Implantação de retorno operacional e de marginais de acesso a Av. Itália em Mateus Leme, entre o km 69,4 e 70 da rodovia MG-050 e implantação de 370 m de marginais de acesso a Av. Itália entre o km 69,1 e 69,47, sendo criada a ITV 17-A, no montante de R\$ 1.626.782,98 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.4** Implantação de alargamento das obras-de-arte Especiais dos km's 73+100 (Viaduto sobre FCA) e 73+240 (Ponte sobre Córrego Cachoeiro) para comportar os acostamentos e marginais da duplicação de Azurita, sendo criada a ITV 20-A, no montante de R\$ 2.318.439,51 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.5** Implantação de 650m de marginais adicionais em Azurita; implantação da Nova Rua de Azurita próximo ao km 74+100; Demolição de edificações desapropriadas para complementação e execução das obras de duplicação de Azurita, sendo criada a ITV 20-B, no montante de R\$ 1.193.497,67 (um milhão, cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.6** Implantação de passarela em concreto para pedestres em Azurita, no km 74,00 da rodovia MG-050, para ligação entre o distrito de Azurita, sendo criada a ITV 21-A,



no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;

- D.7** Implantação de passarela em concreto para pedestres em Itaúna, no km 84,25 da rodovia MG-050, para ligação entre os bairros Piaguassu e Várzea de Olaria, sendo criada a ITV 28-B, no montante de R\$ 805.728,61 (oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.8** Implantação de passarela em concreto para pedestres em Itaúna, no km 85,6 da rodovia MG-050, para ligação entre os bairros Antunes e Santa Mônica, sendo criada a ITV 28-C, no montante de R\$ 805.728,61 (oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), executada no ano 9;
- D.9** Execução do alargamento da obra-de-arte especial do viaduto sobre a FCA (pista central), no km 128,7 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 59-B, no montante de R\$ 454.655,43 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos); a ser executado conforme cronograma do Anexo II;
- D.10** Execução do alargamento da obra-de-arte especial do viaduto sobre a FCA (marginal direita), no km 128,7 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 59-C, no montante de R\$ 454.655,43 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos); a ser executado conforme cronograma do Anexo II;
- D.11** Implantação de passagem inferior de pedestres no km 138,50 no distrito de Inhame, sendo criada a 65-A, no montante de R\$366.059,58 (trezentos e sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.12** Execução de obras de melhorias das entradas do trevo do km 164, da rodovia MG-050, no montante de R\$ 288.258,81 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), a ser executada no ano 11;



- D.13** Execução das obras de recuperação da erosão no km 269 da rodovia MG-050, no montante de R\$ 386.496,69 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), a ser executada no ano 11;
- D.14** Implantação de melhoria de traçado, com implantação de terceira faixa do lado esquerdo entre o km 304,78 e 305,82 e de retorno operacional sentido SP entre o km 305,7 e 306 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 129-B, no montante de R\$ 2.782.291,71 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.15** Implantação 1,40 km de 3ª faixa, do km 310,00 ao km 311,40, sendo criada a ITV 131-A, no montante de R\$ 2.296.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- D.16** Implantação 1,10 km de 3ª faixa, do km 311,90 ao km 313,00, sendo criada a ITV 131-B, no montante de R\$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- D.17** Implantação 0,90 km de 3ª faixa, do km 313,80 ao km 314,70, sendo criada a ITV 132-A, no montante de R\$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- D.18** Implantação 1,70 km de 3ª faixa, do km 314,80 ao km 316,50, sendo criada a ITV 132-B, no montante de R\$ 2.788.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este



investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);

- D.19** Implantação 1,15 km de 3ª faixa, do km 316,00 ao km 317,15, sendo criada a ITV 132-C, no montante de R\$ 1.886.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- D.20** Implantação 1,10 km de 3ª faixa, em complemento a obra executada referente a ITV 135-A, sendo criada a ITV 135-B, no montante de R\$ 1.406.279,54 (um milhão, quatrocentos e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.21** Implantação de duplicação do km 357,20 ao km 358,10 em Passos; implantação de interseção em dois níveis no entroncamento da rodovia MG-050 com a Av. Arlindo Figueiredo, no km 357,60; sendo criada a ITV 150-A, no montante de R\$ 9.858.596,08 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.22** Implantação de passarela em concreto para pedestres em São Sebastião do Paraíso, no km 0,5 da rodovia BR-491, sendo criada a ITV 174-A, no montante de R\$ 823.811,18 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.23** Implantação de passarela em concreto para pedestres em São Sebastião do Paraíso, no km 2 da rodovia BR-491, a ser instalada nas proximidades da rodoviária, sendo criada a ITV 174-B, no montante de R\$ 823.811,18 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;



- D.24** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km 649,30 e 649,70 da rodovia BR-265, sendo criada a ITV 187, no montante de R\$ 86.723,77 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos); a ser executada conforme cronograma do Anexo II, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- D.25** Implantação de acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 649,30 e 649,70 da rodovia BR-265, sendo criada a ITV 187, no montante tem o valor de R\$ 57.815,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

E. ITEM 5 – DAS SUPRESSÕES

- E.1** Ficam suprimidas as obrigações contratuais da CONTRATADA no que se refere à execução das seguintes intervenções obrigatórias, conforme descrição abaixo em razão dos fatos que justificam as seguintes supressões:
- E.1.1** Pela interferência de linha férrea existente no km 78,4 que impossibilita a execução de correção de curva no local, fica suprimida a ITV 23;
- E.1.2** Pela alteração de concepção de projeto e inserção de nova obra no local, fica suprimida a ITV 129-A;
- E.1.3** Pelas dificuldades ambientais em se executar as obras nos limites da área do Parque Nacional da Serra da Canastra, ficam suprimidas as ITV's 131, 132 e 134;
- E.1.4** Pela alteração de concepção de projeto e inserção de nova obra no local, fica suprimida a ITV 150;



- E.2** As intervenções obrigatórias listadas no item E.1 terão igualmente seus respectivos valores suprimidos do Plano de Negócios da Rodovia.

DAS OBRAS DE MELHORIAS E AMPLICAÇÃO DE CAPACIDADE

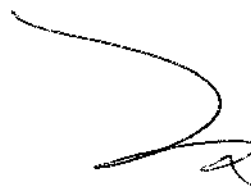
F. ITEM 6 – DAS INCLUSÕES

- F.1** Implantação de 1,00 km de terceira faixa, do km 76,00 ao km 77,00 LD, no montante de R\$938.025,86 (novecentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.2** Implantação de 2,50 km de terceira faixa, do km 81,00 ao km 81,30 LE, do km 81,00 ao km 82,90 LD e do km 83,30 ao km 83,60 LD, no montante de R\$2.345.064,66 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser executada no ano de 2017, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.3** Implantação de 3,50 km de terceira faixa, do km 92,50 ao km 94,10 LD, do km 94,50 ao km 95,40 LE e do km 95,60 ao km 96,60 LD, no montante de R\$3.283.090,52 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, noventa reais e cinquenta e dois centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.4** Implantação de 0,70 km de terceira faixa, do km 112,30 ao km 113,00 LE, no montante de R\$656.618,10 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e



Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);

- F.5** Implantação de 1,40 km de terceira faixa, do km 133,80 ao km 135,20 LE, no montante de R\$1.313.236,21 (um milhão, trezentos e treze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), a ser executada no ano de 2017, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.6** Implantação de 0,20km de terceira faixa, do km 306,50 ao km 306,70 LE, no montante de R\$187.605,17 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos), a ser executada no ano de 2017, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.7** Implantação de 0,60km de terceira faixa, do km 352,10 ao km 352,70 LE, no montante de R\$562.815,52 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.8** Implantação de 1,70km de terceira faixa, do km 362,10 ao km 363,80 LD, no montante de R\$1.594.643,97 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);



DAS INSTALAÇÕES

G. ITEM 6 – DOS AJUSTES

- G.1** Construção da Sede da Concessionária e do Centro de Controle Operacional - CCO, no montante de R\$ 1.130.092,15 (um milhão, cento e trinta mil, noventa e dois reais e quinze centavos), a ser executada nos anos 11 e 12, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 para o ano 8;
- G.2** Construção dos Postos de Pesagem Fixo e dos Postos de Pesagem Móvel, no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a ser executada nos anos 11 e 12, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 para o ano 8;

DA REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS

H. ITEM 7 – DOS AJUSTES

Serviços de remanejamento de interferências da CEMIG previstos ao longo do sistema concedido, no montante de R\$ 1.033.740,95 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), a serem executados no ano 11, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 nos anos 6 e 7.

I. ITEM 8 – DAS INCLUSÕES

- I.1** Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução das obras de duplicação em Itaúna, no montante de R\$ 39.598,88 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), executado no ano 7;
- I.2** Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 90 em Córrego Fundo, no montante de R\$ 40.859,95 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), executado no ano 8;



- I.3 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 140 em Alpinópolis, no montante de R\$ 11.559,33 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), executado nos anos 9 e 10;
- I.4 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 110 no acesso a Doresópolis, no montante de R\$ 3.320,29 (três mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos), executado no ano 10;
- I.5 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 113-A em Piumhi, no montante de R\$ 9.378,20 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), executado nos anos 9 e 10;
- I.6 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 158 em Itaú de Minas, no montante de R\$ 14.627,76 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), executado nos anos 9 e 10;
- I.7 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 150-A em Passos, no montante de R\$ 48.536,26 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), executado no ano 10;
- I.8 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 53-A em Divinópolis, no montante de R\$ 41.724,81 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), executado no ano 9 e a executar no ano 11;
- I.9 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da Duplicação em Mateus Leme, no montante de R\$ 114.627,22 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), executado nos anos 9 e 10;
- I.10 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da COPASA para execução da Duplicação em Mateus Leme, no montante de R\$ 38.348,36 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), executado no ano 9;



- I.11 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da Duplicação em Azurita, distrito de Mateus Leme, no montante de R\$ 36.875,37 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), executado no ano 9;
- I.12 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 55A, em Divinópolis, no montante de R\$ 101.574,05 (cento e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), executado no ano 10 e a executar no ano 11;
- I.13 Estorno dos valores presentes no TA-06 para remoção de interferências da CEMIG para a execução da ITV 32, em Itaúna, no montante de R\$ 68.397,28 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), devolvidos no ano 8;
- I.14 Estorno dos valores presentes no TA-06 para remoção de interferências da CEMIG para a execução da ITV 33, em Itaúna, no montante de R\$ 27.629,29 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), devolvidos no ano 10;
- I.15 Estorno dos valores presentes no TA-06 para remoção de interferências da CEMIG para a execução da ITV 149, em Passos, no montante de R\$ 25.335,99 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), devolvidos no ano 10;

DO CENTRO VETERINÁRIO DE ACOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS

J. ITEM 9 – DAS INCLUSÕES

A CONCESSIONÁRIA assumirá os custos para a operação do Centro Veterinário de Acolhimento e Guarda de Animais - CVAGA, no montante de R\$ 3.239.101,04 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e um reais e quatro centavos), a serem executados do ano 10 ao 25, identificados no Plano de Negócios da Rodovia na conta Equipamentos, Veículos e Sistema de Controle, item 3.7 – Outros. A operação do



centavos), a serem executados nos anos 8 a 12, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 para os anos 6 e 7;

DA ISENÇÃO DE EIXO SUSPENSO

M. ITEM 12 – DOS AJUSTES

M.1 Devido a Lei 13.103, de 02/03/2015, que, dentre outras determinações, autoriza a isenção de pagamento dos eixos suspensos presentes nos veículos de carga, houve um desequilíbrio econômico do contrato, sendo apurado no período de 18/04/2015 a 28/02/2017 o montante de R\$ 4.863.627,40 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) - identificados no Plano de Negócios da Rodovia na Tabela 2, Item 1.1.1 – Receitas e Pedágios;

M.2 Devido a Lei 13.103, de 02/03/2015, que, dentre outras determinações, autoriza a isenção de pagamento dos eixos suspensos presentes nos veículos de carga, haverá um desequilíbrio econômico do contrato. O valor projetado deste desequilíbrio, considerando a projeção de março/2017 até o fim da Concessão (junho/2032), utilizando como base o valor de isenção real realizado no ano 9 (junho/2015 a junho/2016) e aplicando a taxa de crescimento do tráfego previsto no edital de Concessão, é de R\$46.576.252,42 (quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

DA PRORROGAÇÃO DO REAJUSTE DA TARIFA ANO 9

N. ITEM 13 – DOS AJUSTES

Conforme cláusula 40 do contrato de Concessão, que prevê o reajuste da tarifa básica de pedágio, os reajustes serão anuais. Como o reajuste do ano 9 foi realizado somente no dia 23/06/2015, acarretou em um desequilíbrio econômico



de R\$131.007,73 (cento e trinta e um mil, sete reais e setenta e três centavos) - identificados no Plano de Negócios da Rodovia na Tabela 2, Item 1.1.1 – Receitas e Pedágios;

DA PRORROGAÇÃO DO REAJUSTE DA TARIFA ANO 10

O. ITEM 14 – DOS AJUSTES

Conforme cláusula 40 do contrato de Concessão, que prevê o reajuste da tarifa básica de pedágio, os reajustes serão anuais. Como o reajuste do ano 10 foi realizado somente no dia 01/02/2017, acarretou em um desequilíbrio econômico de R\$ 2.874.478,95 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) - identificados no Plano de Negócios da Rodovia na Tabela 2, Item 1.1.1 – Receitas e Pedágios;

DA POSTERGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE DO CORPO DE BOMBEIROS

P. ITEM 15 – DOS AJUSTES

Postergação de parte da verba de equipamentos de resgate, no valor de R\$ 3.686.810,19 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos), para o ano 11, sendo o valor total previsto no contrato de R\$ 5.847.230,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta reais) nos anos 1 e 2 conforme item 3.7 – Outros do Plano de Negócios da Rodovia, considerando ainda os valores desembolsados entre os anos 2 ao 5 no valor de R\$ 2.160.419,81 (dois milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos);



**DA ANULAÇÃO DA SUPRESSÃO NO TA-05 DAS BASES OPERACIONAIS DO CORPO
DE BOMBEIROS**

Q. ITEM 16 – DOS AJUSTES

Anulação da supressão do item instalações de resgate construção de bases operacionais do corpo de bombeiros, realizada anteriormente no termo aditivo de nº 05. Logo, temos a inserção no TA-07 de R\$ 2,968,720,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais) no ano 11, referente ao item 2.5 – Outros, do Plano de Negócios da Rodovia.

Para o item móveis e utensílios, foi postergado o valor de R\$ 195.986,60 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) para o ano 11, do valor inicialmente previsto no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) nos anos 1 e 2, considerando os valores desembolsados entre os anos 1 a 5 no valor de R\$ 164.013,39 (cento e sessenta e quatro mil, treze reais e trinta e nove centavos);

DA ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISS SOBRE RECEITA DE PEDÁGIO

R. ITEM 17 – DOS AJUSTES

Alteração da alíquota de ISS da Receita de Pedágio prevista na tabela 2 e no Painel de Controle do Plano de Negócios da Rodovia, de 3,92% para 4,11% nos anos 2011 a 2013, 4,31% em 2014, 4,43% em 2015, 4,61% em 2016, e 4,61 % até o 25º ano de Concessão (junho/2032);



DA SUPRESSÃO DA ALÍQUOTA DE ISS SOBRE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

S. ITEM 18 – DOS AJUSTES

Supressão da alíquota de ISS sobre Contraprestação Pecuniária dos anos 1 ao 25 de Concessão, no valor de R\$ 2.421.611,54 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos);

DA POSTERGAÇÃO VALORES (NÃO PAGOS) DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

T. ITEM 19 – DOS AJUSTES

Postergação dos valores não pagos de contraprestação Pecuniária de dez/2012 a mar/2017, perfazendo o montante de R\$ 27.227.945,20 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

DA ALTERAÇÃO DA TIR

U. ITEM 20 – DOS AJUSTES

Alteração da taxa de desconto prevista no contrato de concessão TIR = 12,17% a.a para 12,00% a.a. A taxa de 12% a.a era inicialmente prevista no início do projeto (12/06/17), e foi alterada conforme termo aditivo de nº 02, de 18/02/2008. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato terá como referência o Valor Presente Líquido - VPL constante do fluxo de caixa Projetado, constante na tabela 3 do Plano de Negócios da Rodovia, considerando como taxa de desconto a TAXA INTERNA DE RETORNO – TIR do projeto de 12% a.a. para as projeções financeiras, a ser utilizada sempre que houver necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

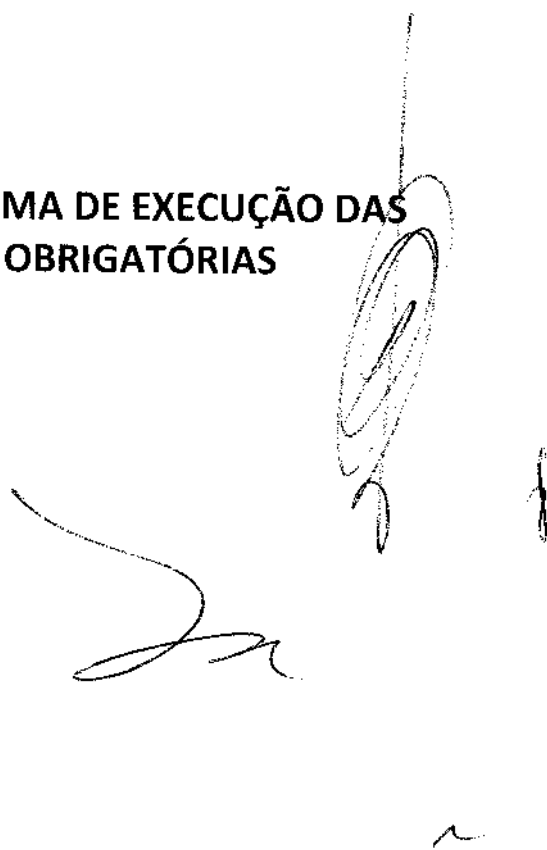


TERMO ADITIVO Nº 07

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

EDITAL Nº 070/06

**ANEXO 2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS
INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS**

The image shows several handwritten signatures and marks. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'P' or 'D' with a long vertical line extending upwards. Below it, there is a smaller, more compact signature. To the left of these, there is a long, horizontal, wavy signature. At the bottom right, there is a small, simple mark that looks like a checkmark or a stylized 'r'.



ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS

ITV	Lado	Local (km inicial)	Local (km final)	Descrição	Data de início	Data de término
1	D/E	58,15	58,15	Implantar 2 (duas) paradas de ônibus nas ruas marginais	01/05/09	09/03/10
1	D/E	58,45	58,45	Implantar 2 (duas) paradas de ônibus nas ruas marginais	01/05/09	09/03/10
1	D/E	58,75	58,75	Implantar 2 (duas) paradas de ônibus nas ruas marginais	01/05/09	09/03/10
1	-	58,47	58,47	Implantar passarela em equipamento tubular removível	01/05/09	09/03/10
1	-	58,65	58,65	Implantar passarela em equipamento tubular removível	01/05/09	09/03/10
1	-	58,80	58,80	Implantar passarela em equipamento tubular removível	01/05/09	09/03/10
1	-	58,05	58,75	Executar a vedação da via com alambrado trançado (multivia) - Bairro de Juatuba	01/05/09	09/03/10
1	D/E	58,05	58,75	Pavimentar as ruas marginais com pavimento intertravado	01/05/09	09/03/10
2	D/E	58,05	58,75	Executar aterro com elevação de greide, na travessia de bairro de Juatuba em plataforma de multivia	01/05/09	09/03/10
2	-	58,15	58,15	Construir uma passagem inferior para pedestres em concreto armado	01/05/09	09/03/10
2	-	58,45	58,45	Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres em concreto armado	01/05/09	09/03/10
2	D/E	58,45	58,45	Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista	01/05/09	09/03/10
2	-	58,58	58,58	Construir uma passagem inferior para pedestres em concreto armado.	01/05/09	09/03/10
2	-	58,47	58,47	Retirar passarela em equipamento tubular removível	01/05/09	09/03/10
2	-	58,65	58,65	Retirar passarela em equipamento tubular removível	01/05/09	09/03/10
2	-	58,80	58,80	Retirar passarela em equipamento tubular removível	01/05/09	09/03/10
3	-	58,75	61,05	Implantar multivia (bairros de Juatuba e Serra Azul)	01/05/09	09/03/10
4	D/E	61,70	61,70	Implantar duas paradas de ônibus nas marginais	01/09/09	11/04/13
4	-	61,75	61,75	Implantar passarela provisória em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
4	-	60,75	61,90	Executar a vedação da via com alambrado trançado.	01/09/09	11/04/13
4	D/E	60,75	61,90	Pavimentar as ruas marginais com pavimento intertravado	01/09/09	11/04/13
5	-	61,00	61,90	Executar aterro com elevação de greide na travessia de bairro de Juatuba, em plataforma de multivia	01/09/09	11/04/13
5	-	61,80	61,80	Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres em concreto armado.	01/09/09	11/04/13
5	D/E	61,80	61,80	Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista.	01/09/09	11/04/13
5	-	61,75	61,75	Retirar passarela provisória em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
6	-	61,90	63,50	Implantar multivia - bairros de Mateus Leme e Distrito Industrial	01/09/09	11/04/13
6	-	63,10	63,10	Construir uma passarela em concreto para pedestres.	01/09/09	11/04/13
6-A	-	62,80	62,80	Construir uma passarela em concreto para pedestres.	18/02/14	17/06/14
6-B	-	62,00	63,80	Implantação de alambrado no canteiro central da Rodovia MG-050, do km 62,00 a 63,80	13/06/17	11/10/17
7	-	63,50	64,00	Implantar multivia e acesso a DI de Mateus Leme, do tipo diamante, entre os km 63,7 a 64,0	01/09/09	11/04/13
7	-	63,85	63,85	Construir uma passagem superior para acesso ao DI.	01/09/09	11/04/13
8	-	64,00	64,70	Implantar multivia no Distrito Industrial de Mateus Leme	01/09/09	11/04/13
8	-	64,80	64,80	Construir uma passarela em concreto, para pedestres.	01/09/09	11/04/13
9	D/E	65,19	65,19	Implantar duas paradas de ônibus, nas marginais	01/09/09	11/04/13
9	D/E	65,60	65,60	Implantar duas paradas de ônibus, nas marginais	01/09/09	11/04/13
9	-	65,30	65,30	Implantar passarela em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
9	-	65,50	65,50	Implantar passarela em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
9	-	65,70	65,70	Implantar passarela em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
9	-	64,80	66,10	Executar a vedação da via com alambrado trançado, em plataforma de multivia	01/09/09	11/04/13
9	D	65,10	66,10	Pavimentar a rua marginal direita, alterando o pavimento para intertravado	01/09/09	11/04/13
10	-	64,80	66,10	Executar aterro com elevação de greide, na travessia de bairro de Mateus Leme, em plataforma de multivia	01/09/09	11/04/13
10	-	65,30	65,30	Construir uma passagem inferior para pedestres em concreto armado	01/09/09	11/04/13
10	D/E	65,30	65,30	Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista.	01/09/09	11/04/13
10	-	65,55	65,55	Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres em concreto armado.	01/09/09	11/04/13
10	D/E	65,55	65,55	Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista.	01/09/09	11/04/13
10	-	65,70	65,70	Construir uma passagem inferior para pedestres em concreto armado.	01/09/09	11/04/13
10	D/E	65,70	65,70	Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista.	01/09/09	11/04/13

ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS

ITV	Lado	Local (km inicial)	Local (km final)	Descrição	Data de início	Data de término
10	-	65,30	65,30	Retirar passarelas em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
10	-	65,55	65,55	Retirar passarelas em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
10	-	65,70	65,70	Retirar passarelas em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
11	-	66,10	66,40	Implantar multivía - travessia de Mateus Leme	01/09/09	11/04/13
12	D/E	66,70	66,70	Implantar duas paradas de ônibus, nas marginais	01/09/09	11/04/13
12	-	66,40	66,95	Executar a vedação da via com alambrado trançado.	01/09/09	11/04/13
12	-	66,65	66,65	Implantar passarela provisória em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
12	D/E	66,40	66,95	Pavimentar as ruas marginais com pavimento intertravado	01/09/09	11/04/13
13	-	66,40	66,95	Executar aterro confinado com elevação de greide, na travessia do bairro de Mateus Leme, com plataforma de 15,8 m	01/09/09	11/04/13
13	D/E	66,40	66,95	Executar contenção de aterro nos dois lados da via, na travessia urbana.	01/09/09	11/04/13
13	-	66,55	66,55	Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres em concreto armado.	01/09/09	11/04/13
13	D/E	66,55	66,55	Executar contenção nos atores de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista.	01/09/09	11/04/13
13	-	66,65	66,65	Retirar passarela provisória em equipamento tubular removível	01/09/09	11/04/13
15-B	-	67,62	68,92	Executar obras de drenagem urbana de Mateus Leme entre os km 67+620 e 68+920	28/07/14	30/11/17
16-A	-	66,95	69,15	Implantar multivía	16/10/14	30/11/17
16-A		66,70		Implantação do desague da drenagem pelas Ruas Oliveira Pena e Padre Libério, desaguando em APP existente	16/10/14	30/11/17
16-A	D/E	66,95	69,10	Implantar 5.200m de vias marginais entre o km 66,95 e 69,10	16/10/14	30/11/17
16-A		67,14		Construir uma passarela para pedestres	16/10/14	30/11/17
16-A		67,36		Implantar dispositivo de retorno em desnível sentido Divinópolis	16/10/14	30/11/17
16-A		67,90		Construir uma passarela para pedestres	16/10/14	30/11/17
16-A		68,24		Implantar Passagem Inferior de Pedestres	16/10/14	30/11/17
16-A	-	68,38	68,38	Implantar viaduto para travessia sob a Av. Padre Vilça com extensão de 126m. Execução de 360m de aterro confinado em aproximação do Viaduto	16/10/14	30/11/17
16-A		68,86		Construir uma passarela para pedestres	16/10/14	30/11/17
16-A		69,42		Implantar dispositivo de retorno em desnível sentido BUI	16/10/14	30/11/17
16-A	D/E	68,00	68,00	Implantar 2 (duas) paradas de ônibus, das ruas marginais	16/10/14	30/11/17
16-A	D/E	68,30	68,30	Implantar 2 (duas) paradas de ônibus, das ruas marginais	16/10/14	30/11/17
16-A	D/E	68,64	68,64	Implantar 2 (duas) paradas de ônibus, das ruas marginais	16/10/14	30/11/17
16-A	D/E	66,90	69,15	Inclusão de 7 Agulhas de Acesso de entrada ou saída das marginais	16/10/14	30/11/17
17	-	70,80	71,30	Melhorar curva horizontal	17/02/14	12/06/17
17	D/E			Sinalização ostensiva	17/02/14	12/06/17
17-A	-	69,15	72,40	Implantar multivía	17/02/14	12/06/17
17-A	-	69,80	70,40	Implantar retorno operacional entre o km 69,8 e 70,4	17/02/14	12/06/17
17-A	E	69,60	69,97	Implantar 370m de marginais de acesso a Av. Itália	17/02/14	12/06/17
18	-	72,40	72,85	Executar uma trincheira para rebaixamento da rodovia para a travessia de Azurita	17/02/14	12/06/17
18	D/E	72,40	72,70	Executar muros de contenção para trincheira nos dois lados da via.	17/02/14	12/06/17
18	-	72,40	72,70	Executar contenção no eixo da pista para funcionar como variante no período de construção.	17/02/14	12/06/17
18	-	72,74	72,74	Construir uma passarela junto à Igreja, em concreto armado	17/02/14	12/06/17
18	D/E	72,15	72,70	Pavimentar as ruas marginais com pavimento intertravado	17/02/14	12/06/17
18	-	72,84	72,84	Fazer os melhoramentos no viaduto sobre a MG-050, com área de 360,00 m².	17/02/14	12/06/17
20	-	72,85	73,40	Implantar multivía - travessia de Azurita	17/02/14	12/06/17
20-A	D/E	73,10	73,10	Construir novo viaduto sobre a JCA para comportar a Duplicação e Marginais direita e esquerda	25/05/16	12/06/17
20-A	D/E	73,24	73,24	Construir nova ponte sobre o Córrego Cachoeiro para comportar a Duplicação e Marginais direita e esquerda	25/05/16	12/06/17
20-B	D/E	72,90	73,30	Implantação de 650m de vias marginais	05/01/16	12/06/17
20-B	D/E	72,90	74,20	Demolição das edificações desapropriadas no distrito de Azurita	01/07/14	12/06/17
20-B	E	74,10		Implantação da nova Rua de Azurita - 100m extensão	25/07/16	12/06/17
21	E/D	73,30	73,70	Pavimentar ruas marginais com pavimento intertravado	17/02/14	12/06/17
21	-	73,40	74,55	Implantar multivía	17/02/14	12/06/17
21	-	74,20	74,70	Implantar retorno operacional em nível	17/02/14	12/06/17
21-A	-	74,00		Construir uma passarela para pedestres	01/11/17	12/06/18
22	-	74,55	75,45	Implantar multivía	17/02/14	21/02/17



ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS

ITV	Lado	Local (km inicial)	Local (km final)	Descrição	Data de início	Data de término
24-B	D/E	79,40	80,15	Sinalização ostensiva	13/04/08	12/06/08
24-C	E	79,00	79,70	Implantar 3ª Faixa lado esquerdo	01/02/18	12/06/18
24-C	D	79,70	80,60	Implantar 3ª Faixa lado direito	01/02/18	12/06/18
28-B	-	84,25	84,25	Construir uma passarela para pedestres para ligação entre os bairros Piaguaçu e Várzea da Olaria	13/08/17	10/01/18
28-C	-	85,60	85,60	Construir uma passarela para pedestres para ligação entre os bairros Antunes e Santa Mônica	07/12/15	24/05/16
31-A		85,65	89,30	Implantar multivia	15/07/13	28/08/14
31-A		85,30	85,30	Implantar interseção em dois níveis do tipo passagem inferior de veículos e pedestres	15/07/13	28/08/14
31-A		86,32	86,32	Implantar um trevo completo a dois níveis na interseção com a MG-431, com elevação do greide da MG-431	15/07/13	28/08/14
31-A	-	87,32	87,32	Implantar interseção em dois níveis tipo trombeta para acesso à Av. Silva Jardim	15/07/13	28/08/14
31-A		89,00	89,00	Implantar dispositivo de retorno em nível	15/07/13	28/08/14
31-A	D/E	84,70	89,30	Executar alargamento de acostamento, adotando padrão de 2,50m de largura, em ambos os lados	15/07/13	28/08/14
32		89,80	91,70	Implantar variante, em pista simples, com aterros confinados nos encontros com a ponte nova sobre o rio São João, possibilitando o acesso à Santanense, em passagem sob a ponte em ambas as margens	01/04/24	11/09/24
32	D/E	90,05	90,35	Executar muros de contenção nos aterros de encontro da ponte, em ambos os lados, sendo 150,00 m na entrada e 25,00 m na saída da obra	01/04/24	11/09/24
32		90,10		Construir uma ponte sobre o rio São João (variante), com 140 m de extensão e 14,00 m de largura	01/04/24	11/09/24
33		92,48	92,48	Implantar Interseção tipo rotatória alongada, para acesso ao novo DI de Itaúna	01/04/21	01/10/21
34	D	94,10	94,50	Executar melhoria da curva para 300 m de raio e correção da curva vertical côncava	01/04/21	01/10/21
35-A	-	97,75	97,75	Executar o alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Ribeirão Bagço	01/05/12	28/05/14
36-A	-	98,55	98,55	Executar o alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Ribeirão Coelho	01/05/12	28/05/14
37	D	99,00	100,00	Implantar 3ª faixa	01/05/10	30/11/10
38	D	102,50	103,30	Implantar 3ª faixa	01/05/10	30/11/10
39	E	105,00	106,60	Implantar 3ª faixa	01/05/10	30/11/10
40	-	106,55	107,10	Aumentar o raio da curva para 450 m	03/09/12	12/06/13
41	D	108,40	109,30	Implantar 3ª faixa e corrigir curva vertical côncava	01/04/21	01/10/21
42	-	109,45		Reformular a praça do Posto da Secretaria da Fazenda existente.	01/04/21	01/10/21
42	-	109,45		Reformar/recuperar as edificações do Posto da Secretaria da Fazenda, com área aproximada de 106m².	01/04/21	01/10/21
43	E	109,30	110,20	Implantar 3ª faixa	13/03/08	12/06/08
45	D	110,70	111,60	Implantar 3ª faixa	01/05/10	30/11/10
45-A		110,45		Implantar Interseção em dois níveis, com construção de um viaduto para passagem superior de veículos, para retorno operacional e acesso a São José dos Salgados / Camo do Cajuru	11/10/17	12/06/19
45-A	D	109,70	110,70	Implantar 3ª faixa	11/10/17	12/06/19
45-A	E	110,20	110,70	Implantar 3ª faixa	11/10/17	12/06/19
45-A		110,20	110,20	Construir uma passagem inferior de pedestres	11/10/17	12/06/19
46	D	112,90	114,90	Implantar 3ª faixa	01/05/10	30/11/10
47	-	114,90	115,60	Implantar interseção tipo giratório alongado para acesso a S. Gonçalo do Pará (MG-252)	11/10/17	28/11/19
48-A	-	115,20	117,75	Implantar pista duplicada com correção de traçado na curva da MBI	11/10/17	28/11/19
50	-	118,75		Construir nova ponte sobre o Rio Para, à esquerda da existente	13/06/17	12/06/18
51-A	-	117,75	121,00	Implantar pista duplicada, com variante da pista LD do km 119,10 ao km 120,60	10/09/17	12/06/20
51-A	-	118,70		Implantar passagem superior de veículos e pedestres para retorno operacional e interligação entre bairros	10/09/17	12/06/20
51-A	-	120,50		Implantar Interseção em dois níveis, com construção de dois viadutos para retorno operacional e acesso ao bairro Niterói em pista dupla	10/09/17	12/06/20
51-A	D/E			Implantar 2.000m de vias marginais/ruas laterais	10/09/17	12/06/20
52	-	121,00	122,30	Complementar multivia com separador central	10/12/13	26/08/14



ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS

ITV	Lado	Local (km inicial)	Local (km final)	Descrição	Data de início	Data de término
52	-	122,20		Construir ponte nova sobre o rio Itapeçerica, ao lado da existente.	10/12/13	26/08/14
52	-	122,30		Construir uma passagem inferior para pedestres em Tunnel Bala método não destrutivo ao lado da nova ponte	16/07/12	28/02/13
52-A	-	122,30		Prolongando da passagem inferior para pedestres do km 122,3 para pista dupla	01/02/14	12/06/14
53-A	-	122,30	123,56	Implantar duplicação	01/08/17	25/10/18
53-A		122,90		Implantar Interseção em dois níveis para acesso à Av. J.K. com duas passagens inferiores de veículos e pedestres nos km's 122,80 e 123,03	01/08/17	25/10/18
53-A	D/E	122,30	123,56	Implantar 600m de vias marginais	01/08/17	25/10/18
55-A		123,56	124,92	Implantar duplicação	01/08/17	25/10/18
55-A		124,27		Implantar Passagem inferior de pedestres	01/08/17	25/10/18
55-A		124,50		Implantar Passagem inferior de veículos e pedestres no km 124,50 para interligação da Av. Ibirité.	01/08/17	25/10/18
55-A		124,56		Demolir Passarela existente	01/08/17	25/10/18
55-A	D/E	123,56	124,92	Implantar 1600m de vias marginais	01/08/17	25/10/18
56-A	-	124,92	126,20	Implantar duplicação	27/08/15	09/12/16
56-A	-	126,00		Implantar Interseção em dois níveis para acesso à BR-491, com duas passagens inferiores de veículos e pedestres nos km's 125,98 e 126,08	27/08/15	09/12/16
56-A	-	125,70		Implantar rede de drenagem em área particular	27/08/15	09/12/16
56-A	-	126,00	126,40	Implantar 300m de vias marginais	27/08/15	09/12/16
57	-	126,20	127,35	Implantar multivia com separador central (travessia de Divinópolis) com remanejamento na plataforma existente	27/08/15	09/12/16
57	-			Inserir barreira New Jersey simples	27/08/15	09/12/16
58	-	127,35	128,25	Implantar multivia com canteiro central, com remanejamento na plataforma existente, com 20m de largura total; Remanejar a via marginal direita para 12,0m de largura, entre o km 128,1 e o km 128,7	12/12/19	12/06/20
58	-	128,15		Implantar interseção giratória com acesso a Estrada a partir da marginal direita.	12/12/19	12/06/20
58-A	-	128,25	129,00	Reformular a interseção de acesso a Divinópolis pela rua Goiás, com implantação de um rebaixo longitudinal no greide existente (trincheira longitudinal), em multivia com canteiro central e a passagem superior de transposição da Rua Goiás sobre a MG-050;	12/12/19	12/06/20
58-A	-	129,00	129,30	Implantar multivia com canteiro central.	12/12/19	12/06/20
59	-	129,30	130,75	Implantar multivia com canteiro central (travessia de Divinópolis) e ruas marginais com remanejamento na plataforma existente	12/12/19	12/06/20
59	-	129,30		Construir um viaduto sobre a FCA, para complementação da via marginal direita	12/12/19	12/06/20
59-B	-	128,70		Executar o alargamento da obra-de-arte especial do viaduto sobre a FCA (pista central)	15/11/19	12/06/20
59-C	-	128,70		Executar o alargamento da obra-de-arte especial do viaduto sobre a FCA (marginal direita)	15/11/19	12/06/20
60	-	127,35	129,00	Reformulação e adequação de meios fios e canteiros existentes	12/12/19	12/06/20
62-A	-	131,10	132,90	Implantar duplicação	11/10/17	21/12/18
62-A	-	132,80		Implantar retorno operacional em dois níveis no sentido BH, com construção de viaduto sobre a Rodovia	11/10/17	21/12/18
64	D	134,15	134,95	Implantar 3ª faixa do lado direito	13/03/08	12/06/08
65	D	136,30	138,00	Implantar 3ª faixa do lado direito	13/01/08	12/06/08
65-A		138,50		Implantar passagem inferior de pedestres	12/02/18	12/06/18
66	-	141,90	142,40	Alterar o greide da rodovia entre os km 141,9 e 142,4	30/04/14	22/07/14
66	E	141,90	143,30	Implantar 3ª faixa do lado esquerdo	30/04/14	22/07/14
67	-	143,35	144,20	Implantar a interseção à Serra Negra/São Sebastião do Oeste.	19/03/18	16/08/18
69	D	162,90	164,00	Implantar 3ª faixa.	01/05/10	30/11/10
69-A	D/E	165,50	169,00	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	18/07/12	27/08/12
71		175,20		Implantar a interseção de acesso a Lambari do tipo rotatória alongada	01/04/29	29/07/29
72	-	177,95	178,60	Elevar o greide na travessia do povoado (Betânia), com confinamento do aterro	01/04/20	01/10/20
72	-	178,25		Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres, com 4,50m de altura livre, 11m de largura e 20m de comprimento	01/04/20	01/10/20



ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS

ITV	Lado	Local (km inicial)	Local (km final)	Descrição	Data de início	Data de término
72	D/E	177,95	178,45	Executar muros laterais de contenção do aterro nos dois lados da via	01/04/20	01/10/20
73	-	178,55		Construir uma passarela para pedestres, conforme projeto-tipo, com vão central de 15,00 m	01/04/20	01/10/20
74	D/E	184,55	185,25	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	01/09/13	31/10/13
75	D/E	192,55	193,05	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	01/09/13	31/10/13
77	-	197,00		Reformular a interseção de acesso secundário a Formiga, adotando-se o modelo de rotatória alongada	13/06/29	24/11/29
78	D	196,90	198,80	Implantar 3ª faixa do lado direito	01/05/10	30/11/10
80	-	198,80	200,40	Melhorias na interseção com BR-354.	03/06/14	30/11/14
80	E	198,80	200,40	Implantar 3ª faixa	03/06/14	30/11/14
81	-	201,10	202,55	Implantar na travessia urbana de Formiga multivia com separador central	01/05/10	12/12/10
81	-	201,10	201,45	Implantar interseção, em nível, tipo rotatória alongada em acesso secundário a Arcos	01/05/10	12/12/10
81	-	202,25	202,55	Implantar interseção em nível, tipo rotatória alongada	01/05/10	12/12/10
81	-	201,10	202,55	Implantar Barreira New Jersey Simples	01/05/10	12/12/10
81-B	-	202,55	205,30	Implantar na travessia urbana de Formiga multivia com separador central	13/06/21	24/08/22
81-B	-	202,80	203,80	Executar trincheira para a MG-050 e implantar interseção em dois níveis, tipo diamante, para acesso a Formiga	13/06/21	24/08/22
81-B	-	203,60		Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres em concreto armado, altura livre de 4,50 m de altura livre, 11,00 m de largura e 25,00 m de extensão	13/06/21	24/08/22
81-B	D/E	203,60		Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista	13/06/21	24/08/22
81-B	D/L	202,55	203,50	Implantar rua lateral, interligando trechos existentes	13/06/21	24/08/22
81-B	-	202,55	205,30	Implantar Barreira New Jersey Simples	26/05/22	24/08/22
82	-	204,50	205,00	Implantar interseção de acesso a Pontevila/Caieiras	20/02/22	24/08/22
83	-	204,55	205,30	Alterar o greide na entrada e na saída da travessia do ribeirão Quilombo	01/04/23	01/10/23
84	D	205,20	206,40	Implantar 3ª faixa	01/05/10	30/11/10
85	-	206,70	207,30	Melhorar o segmento com curva crítica entre os km 206,7 a 207,3	21/06/14	21/12/14
85	E	206,05	207,55	Implantar 3ª faixa	21/06/14	21/12/14
87	-	208,00	210,20	Melhorar o segmento com curva crítica diminuindo o ângulo central	11/10/11	11/04/13
87	D	208,00	210,20	Implantar 3ª faixa	11/10/11	11/04/13
88	-	209,75	211,75	Melhorar segmento com curvas críticas, entre os km 210,5 a 211,95	11/10/11	11/04/13
88	E	209,75	211,75	Implantar 3ª faixa	11/10/11	11/04/13
89	-	212,40	213,15	Alterar traçado e greide do segmento de travessia do córrego Fundo, possibilitando passagens inferiores em ambas as margens	13/11/07	12/06/09
89	-	212,60		Construir nova ponte sobre o córrego Fundo	13/11/07	12/06/09
90	D	212,95	215,95	Implantar 3ª faixa	21/07/14	31/10/15
90	D	214,50		Implantar rotatória alongada para acesso à indústria de cal	21/07/14	31/10/15
91	E	215,50	217,00	Implantar 3ª faixa	14/04/14	22/07/14
94	D	218,80	220,00	Implantar 3ª faixa	14/04/14	22/07/14
95	-	219,70	221,90	Melhorar tortuosidade do segmento crítico entre os km 220,8 e 221,8	30/05/14	30/09/15
95	E	219,90	221,50	Implantar 3ª faixa	30/05/14	30/09/15
96	D/H	223,50	224,20	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	01/09/13	31/10/13
96-A		224,80		Implantar rotatória alongada para melhoria do acesso à FURNASTUR	01/08/29	29/12/29
97	D/E	226,20	226,90	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	01/09/13	31/10/13
98	D/E	227,75	228,30	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	01/09/13	31/10/13
100	D	239,00	240,60	Implantar 3ª faixa	01/05/10	30/11/10
101	-	240,30		Implantar interseção tipo giratório alongado, conforme projeto existente, para acesso a Pains	03/06/23	11/11/23
102	-	242,80		Reformular a interseção de acesso à subestação, a loteamento e a caminho rural, passando para rotatória alongada	03/06/23	11/11/23
103	-	243,80		Reformular a interseção de acesso a Pimenta (MG-170) e Dorisópolis, passando p/ rotatória alongada.	03/06/23	11/11/23
104	D/E	252,05		Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	13/04/12	12/06/12
106	E	253,70	255,00	Implantar 3ª faixa	01/11/10	31/05/11
107	D/E	255,50	256,75	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	01/09/13	31/10/13
109		261,10	261,25	Melhorar segmento crítico na entrada da ponte sobre o córrego Araras	01/07/29	28/10/29



ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS

ITV	Lado	Local (km inicial)	Local (km final)	Descrição	Data de início	Data de término
110	-	261,30	261,75	Implantar interseção de acesso a Doréópolis do tipo rotatória alongada	21/01/15	04/08/15
111	-	262,10	262,10	Implantar interseção de acesso a Araras, do tipo gota canalizada	21/01/15	22/01/16
112	D/E	263,40	264,50	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	01/09/13	31/10/13
113-A	-	263,40	264,23	Implantar uma interseção alongada em nível, e multivia, na travessia de Piumhi.	19/09/14	30/08/17
113-A	E	263,93	264,23	Implantar 300m de ruas marginais	19/09/14	30/08/17
113-B	-	264,23	267,00	Implantar uma multivia com separador central na travessia de Piumhi.	30/04/18	20/12/19
113-B	-	264,23	267,00	Implantar 4100 m de ruas marginais	30/04/18	20/12/19
113-B	-	263,90		Implantar Passarela de pedestres	30/04/18	20/12/19
113-B	-	265,10		Implantar Interseção alongada em nível	30/04/18	20/12/19
113-B	-	265,30		Implantar passagem inferior de veículos e pedestres para interligação do município através da rua João Pinheiro	30/04/18	20/12/19
113-B	-	266,50		Implantar passagem inferior de veículos e pedestres para retorno operacional e acesso a Piumhi	30/04/18	20/12/19
114	D	267,10	268,80	Implantar 3ª faixa.	01/05/10	30/11/10
114	D/E	267,10	268,80	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	01/05/10	30/11/10
115	D	269,00	270,60	Implantar 3ª faixa.	14/04/14	29/09/14
116	D/E	274,10	274,40	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	01/09/13	31/10/13
121	-	286,30	286,70	Implantar interseção tipo rotatória alongada, para novo acesso a Capitólio.	13/02/18	12/06/18
125	-	293,50	294,00	Melhorar traçado entre km 293,5 e 294,0	12/09/14	30/03/15
125	-	295,20	296,85	Melhorar traçado entre km 295,2 e 296,86	12/09/14	30/03/15
125	D	293,40	296,85	Implantar 3ª faixa	12/09/14	30/03/15
126	-	297,15	298,20	Melhorar traçado entre km 297,15 e 298,2	07/08/17	07/10/18
126	E	296,75	298,85	Implantar 3ª faixa	07/08/17	07/10/18
127	D/E	299,35	299,60	Implantar dispositivos de sinalização ostensiva.	13/04/12	12/06/12
128	D	299,70	301,70	Implantar 3ª faixa.	01/05/10	30/11/10
129	-	301,40	304,80	Melhorar traçado eliminando-se curvas compostas.	22/05/21	20/12/21
129	E	301,40	304,80	Implantar 3ª faixa	22/05/21	20/12/21
129-B	-	304,78	305,82	Melhorar traçado km 305,05 ao km 305,52, implantando terceira faixa do lado esquerdo	01/07/20	19/11/20
129-B	-	305,60	305,60	Implantar retorno operacional entre o km 305,7 e 306	01/07/20	19/11/20
130	D	307,10	309,30	Implantar 3ª faixa.	15/12/11	27/09/12
131-A	E	310,00	311,40	Implantar 3ª faixa.	01/03/22	30/10/22
131-B	D	311,90	313,00	Implantar 3ª faixa.	01/03/22	30/10/22
132-A	E	313,80	314,70	Implantar 3ª faixa.	01/03/22	30/10/22
132-B	D	314,80	316,50	Implantar 3ª faixa.	01/03/22	30/10/22
132-C	E	316,00	317,15	Implantar 3ª faixa.	01/03/22	30/10/22
133	E	313,30	314,00	Implantar 3ª faixa.	01/05/11	31/10/11
135		317,95		Reformular interseção de acesso a Furnas adotando-se o projeto de rotatória completa	13/06/28	10/10/28
135-A	E	318,20	319,40	Implantar 3ª faixa.	22/04/14	08/07/14
135-B	E	318,00	318,20	Implantar 3ª faixa.	01/07/20	19/11/20
135-B	E	319,40	320,30	Implantar 3ª faixa.	01/07/20	19/11/20
136	D/E	320,00	320,25	Implantar sinalização ostensiva na entrada da ponte sobre o Rio Quebra Anzol	13/04/12	12/06/12
137	E	320,90	322,50	Implantar 3ª faixa.	25/10/11	28/06/12
138	-	325,05		Implantar uma interseção de acesso a São João Batista do Glória tipo rotatória alongada	01/04/28	29/07/28
139	-	327,60	328,20	Reformular interseção de acesso a Furnas segundo o projeto de rotatória completa	13/06/28	09/11/28
140	-	330,80	331,40	Implantar uma interseção para Alpinópolis/MG-446, em níveis diferentes.	11/11/14	13/09/16
140	-	331,10		Construir passagem superior no trevo de Alpinópolis.	11/11/14	13/09/16
140-A	-	332,20		Executar o alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Rio Conquista	01/05/12	28/10/14
141	D	332,40	333,50	Implantar 3ª faixa.	02/07/28	20/12/28
142	E	334,70	336,50	Implantar 3ª faixa.	24/06/11	25/04/12
143	D	336,45	338,35	Implantar 3ª faixa.	18/08/11	25/04/12
144	D	341,70	343,50	Implantar 3ª faixa.	16/11/10	28/09/11
147	E	350,50	351,30	Implantar 3ª faixa.	01/05/10	30/11/10
147	-	351,15	351,55	Implantar interseção tipo rotatória alongada e melhorar o traçado na aproximação de ponte sobre o Rio Bocaina.	01/04/20	01/10/20
148	D	351,70	353,10	Implantar 3ª faixa.	16/11/10	26/09/11
149-A	D	356,00	357,50	Implantar 3ª faixa.	01/05/10	30/11/10



ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS

ITV	Lado	Local (km inicial)	Local (km final)	Descrição	Data de início	Data de término
149-B	E	355,30	355,85	Implantar 3ª faixa.	01/05/10	30/11/10
150-A	-	357,20	358,10	Implantar duplicação	13/06/17	21/12/18
150-A	-	357,60		Implantar interseção em dois níveis no entroncamento com a Av. Arlindo Figuciredo, com passagem inferior de veículos e pedestres	13/06/17	21/12/18
150-B	-	355,50	357,20	Implantar duplicação	19/03/18	12/06/19
150-B	-	358,10	360,20	Implantar duplicação	19/03/18	12/06/19
150-B	-	359,60		Implantar interseção alongada em nível para acesso ao Distrito Industrial, Aeroporto e ao município de Fortaleza de Minas	19/03/18	12/06/19
150-B	E	360,30	360,75	Implantar 3ª faixa	19/03/18	12/06/19
150-B	-	354,00		Construir Passarela para pedestres	19/03/18	12/06/19
150-B	-	354,80		Construir Passarela para pedestres	19/03/18	12/06/19
153	-	364,10	364,45	Correção de curva vertical no km 364,25	30/04/14	30/11/14
153	D	364,50	365,50	Implantar 3ª faixa	30/04/14	30/11/14
154	-	365,63	366,05	Correção de curva do km 365,80	30/04/14	30/11/14
154	E	365,00	367,97	Implantar 3ª faixa	30/04/14	30/11/14
154	D	364,10	368,00	Executar alargamento de acostamento, adotando padrão de 2,50m de largura, entre o km 364,1 e 364,5; e entre o km 365,5 e 368	30/04/14	30/11/14
154	E	364,10	365,00	Executar alargamento de acostamento, adotando padrão de 2,50m de largura	30/04/14	30/11/14
155	-	367,30	368,20	Implantar a variante do rio São João com plataforma para 3 (três) faixas de tráfego.	28/03/26	25/11/26
156	D	368,30	369,10	Implantar 3ª faixa.	21/09/11	29/05/12
157-A		369,90	372,36	Implantar contorno de Itaú de Minas com multivia	13/06/18	12/06/20
157-A		369,90		Implantar Interseção tipo trombeta para acesso a Itaú de Minas	13/06/18	12/06/20
157-A		372,00		Implantar Interseção tipo trombeta para acesso a Itaú de Minas	13/06/18	12/06/20
158	-	372,36	373,60	Implantar Duplicação	09/03/15	23/09/16
158	-	372,80		Implantar a interseção com a MG-344/Cássia e fábrica Itaú em dois níveis, com elevação do greide da MG-050	09/03/15	23/09/16
158	-	372,80		Construir uma passagem inferior	09/03/15	23/09/16
158	D/E	372,80		Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista	09/03/15	23/09/16
159	D	376,45	377,58	Implantar 3ª faixa.	01/08/14	28/01/15
159	D/E	376,45	378,08	Executar alargamento de acostamento, adotando padrão de 2,50m de largura; Lado esquerdo do km 376,45 a 376,85; Lado direito do km 377,58 a 378,08	01/08/14	28/01/15
160	E	376,85	378,08	Implantar 3ª faixa.	01/08/14	28/01/15
160	E	376,57	377,78	Aumentar raios de curvas horizontais com correção de greide.	01/08/14	28/01/15
161	D	379,90	381,10	Implantar 3ª faixa.	29/06/15	20/10/16
161	-	379,90		Implantar a interseção de acesso a Morro do Níquel tipo rotatória alongada.	29/06/15	20/10/16
162	E	380,60	382,20	Implantar 3ª faixa.	29/06/15	20/10/16
162	-	381,05	381,60	Melhorar segmento com curvas reversas adotando-se raios de 300 e 450 m e plataforma para 3 faixas de tráfego	29/06/15	20/10/16
163	-	382,35	382,85	Executar aterro confinado para elevação do greide, com multivia e separador central.	13/06/25	12/12/25
163	-	382,55		Construir passagem inferior para veículos e pedestres com 11m de largura, 4,50m de gabarito vertical e 20,00m de comprimento	13/06/25	12/12/25
163	D/E	382,35	382,90	Pavimentar as ruas laterais, com pavimento intertravado	13/06/25	12/12/25
163-A	-	383,32	383,32	Executar o alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Ribeirão Santana	01/06/13	28/05/15
164	-	383,55	385,20	Melhorar sequência de curvas críticas com plataforma para três faixas de tráfego.	13/12/28	12/06/29
165	D	385,30	386,45	Implantar a 3ª faixa.	29/11/10	23/11/11
166	-	386,45	388,70	Implantar a variante da curva da Garrafa	13/06/23	25/07/24
166	-	387,60		Implantar interseção de acesso a Pratápolis tipo rótula alongada	13/06/23	25/07/24
166-A	D/E	386,45	388,70	Sinalização Ostensiva	13/04/08	12/06/08
167	-	389,30	389,95	Melhorar curvas horizontais	10/04/12	31/08/13
168	D	390,15	391,75	Implantar 3ª faixa.	10/04/12	31/08/13
168	-	390,15	391,35	Melhorar diversas curvas horizontais	10/04/12	31/08/13
169	E	392,25	392,90	Implantar 3ª faixa.	01/05/10	30/11/10
170	D	394,35	395,60	Implantar 3ª faixa	05/06/15	28/06/16
170	-	394,35	395,60	Retificar duas curvas horizontais de mesmo sentido	05/06/15	28/06/16

**ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS**

ITV	Lado	Local (km inicial)	Local (km final)	Descrição	Data de início	Data de término
171	-	396,90		Melhorar curva horizontal no km 396,90.	28/09/11	30/10/13
171	F	396,90	399,00	Implantar 3ª faixa	28/09/11	30/10/13
173	-	402,00		Implantar interseção em dois níveis, padrão trombeteira com duas alças adicionais para retornos, no acesso a S. Sebastião do Paraíso, com pista de multivias com separador central.	01/05/27	12/12/27
173	-	401,80		Construir um viaduto sobre a rodovia com largura de 10,90m e comprimento de 50,00m	01/05/27	12/12/27
173	D/E	401,80		Executar contenção nos aterros de acesso ao viaduto nos dois lados da pista	01/05/27	12/12/27
174	-	1,55		Construir uma passarela para pedestres	01/11/10	31/03/11
174-A	-	0,50		Construir uma passarela para pedestres	13/01/18	12/06/18
174-B	-	2,00		Construir uma passarela para pedestres	13/01/18	12/06/18
175	-	2,30	3,90	Implantar multivias com separador central, com melhoria da curva entre km 3,4 e 3,8.	07/10/09	26/10/11
175	-	2,30	2,55	Implantar interseção de acesso a Jacuí/rodoviária em dois níveis, com elevação de greide e confinamento do aterro, incluindo implantação de 300m de rua marginal L.D	07/10/09	26/10/11
175	-	2,50	2,50	Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres em concreto armado, altura livre de 4,50 m de altura livre, 11,00 m de largura e 25,00 m de extensão	07/10/09	26/10/11
175	D/E	2,50	2,50	Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista, extensão de 300 m cada lado.	07/10/09	26/10/11
175	-			Inserir barreira New Jersey simples	07/10/09	26/10/11
176	-	3,90	4,30	Implantar multivias com separador central	07/10/09	26/10/11
176	-	3,90	4,45	Reformular interseção elevando o greide da rodovia para implantação de uma passagem inferior com 4,5m de gabarito e implantar ruas marginais L.E (550m) e L.D (300m)	07/10/09	26/10/11
176	-	4,00	4,00	Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres em concreto armado, altura livre de 4,50 m de altura livre, 11,00 m de largura e 25,00 m de extensão	07/10/09	26/10/11
176	D/E	4,00	4,00	Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista	07/10/09	26/10/11
176	-			Inserir barreira New Jersey simples	07/10/09	26/10/11
176	-			Inserir barreira New Jersey simples	07/10/09	26/10/11
176	-	4,10	4,10	Construir uma passarela em concreto para pedestres	07/10/09	26/10/11
177	-	4,30	4,65	Implantar multivias com separador central.	01/05/26	29/01/27
177	-	4,30	4,65	Implantar interseção com a BR-265/491 tipo trombeteira em dois níveis, com a BR-265 sobre a BR-491. Confinar aterro na elevação do greide	01/05/26	29/01/27
177	-	4,65	4,65	Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres em concreto armado, altura livre de 4,50 m de altura livre, 11,00 m de largura e 25,00 m de extensão	01/05/26	29/01/27
177	D/E	4,65	4,65	Executar contenção nos aterros de acesso à passagem inferior nos dois lados da pista	01/05/26	29/01/27
178		637,50	639,40	Implantar Multivias com separador central	01/05/23	29/01/24
178		637,70		Construir uma passarela para pedestres, conforme projeto tipo, com vão central de 25,00m	01/05/23	29/01/24
178		638,15		Construir uma passagem inferior para veículos e pedestres, com 4,50m de altura, 11,00m de largura e 35,00m de comprimento.	01/05/23	29/01/24
178		639,00		Implantar uma interseção tipo trombeteira em dois níveis com aproveitamento do viaduto da ferrovia desativada. Fechar o acesso, em rotatória vazada, do km 2,20 ao km 2,60	01/05/23	29/01/24
178				Inserir barreira New Jersey simples	01/05/23	29/01/24
179	E	639,17	640,80	Implantar acostamentos com largura de 2,50m L.E. Aumentar raio da curva horizontal km 640,55 para 275 m	02/04/14	09/10/14
179	D	639,17	640,80	Implantar 3ª faixa L.D	02/04/14	09/10/14
180	E	640,80	641,40	Implantar acostamentos com largura de 2,50m L.E.	05/04/14	09/09/14
180	D	640,80	641,40	Implantar 3ª faixa L.D	05/04/14	09/09/14
181	E	641,40	645,65	Implantar 3ª faixa L.E	19/03/14	17/10/14
181	D	641,40	641,90	Implantar 3ª faixa L.D	19/03/14	17/10/14
181	D	641,90	645,65	Implantar acostamentos com largura de 2,50m L.D. Aumentar raio da curva horizontal km 644,57 para 275 m	19/03/14	17/10/14
182	D/E	645,65	645,85	Implantar acostamentos com largura 2,50m L.D e L.E.	25/11/13	07/03/14
183	D	645,85	647,85	Implantar acostamentos com largura 2,50m L.D	05/04/14	22/07/14
183	E	645,85	647,85	Implantar 3ª faixa L.E	07/04/10	13/06/11
184	D/E	647,85	648,65	Implantar acostamentos com largura 2,50m L.D e L.E.	05/04/14	25/07/14
185	-	648,65	649,00	Implantar interseção de acesso a Itamogi do tipo rotatória alongada com largura de acostamento de 2,50m	01/05/26	28/08/26
186	D/E	649,00	649,30	Implantar acostamentos com largura 2,50m L.D e L.E.	05/04/14	01/08/14



ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS

ITV	Lado	Local (km inicial)	Local (km final)	Descrição	Data de início	Data de término
187	D	649,30	649,70	Implantar 3ª faixa L.D	01/05/26	29/09/26
187	E	649,30	649,70	Implantar acostamentos com largura 2,50m LE	01/05/26	29/09/26
188	D	649,70	650,10	Implantar 3ª faixa LD	05/04/14	16/09/14
188	E	649,70	650,10	Implantar acostamentos com largura 2,50m LE	05/04/14	16/09/14
189	-	650,10	650,50	Implantar uma interseção tipo rotatória alongada para acesso a Guardincha com largura de acostamento de 2,50m	01/05/26	29/09/26
190	D/E	650,50	651,50	Implantar acostamentos com largura 2,50m L.D entre km 650,50 e 651,50 e L.E entre km 650,50 e 650,70.	05/04/14	16/09/14
190	E	650,70	651,50	Implantar 3ª faixa	05/04/14	16/09/14
191	D	651,50	653,90	Implantar acostamentos com largura de 2,50m LD. Aumentar raio da curva horizontal km 653,37 para 300 m	06/03/14	29/09/14
191	E	651,50	653,90	Implantar 3ª faixa LE	06/03/14	29/09/14
192	D/E	653,90	654,20	Implantar acostamentos com largura 2,50m LD e LE	06/01/14	09/04/14
193	E	654,20	655,45	Implantar acostamentos com largura 2,50m LE	02/04/14	16/09/14
193	D	654,20	655,69	Implantar 3ª faixa LD	02/04/14	16/09/14
194	D	655,69	657,40	Implantar acostamentos com largura 2,50m LD	15/04/14	08/09/14
194	E	655,45	657,60	Implantar 3ª faixa LE	09/04/10	13/06/11
195	D/E	657,40	659,67	Implantar acostamento com largura de 2,50m, entre os km's 657,40 e 657,65 L.D, km 658,70 e 659,67 L.D e km 659,35 e 659,67 LE	15/04/14	17/10/14
195	D	657,65	658,70	Implantar 3ª faixa LD	15/04/14	17/10/14
195	E	657,60	659,35	Implantar 3ª faixa LE	15/04/14	17/10/14

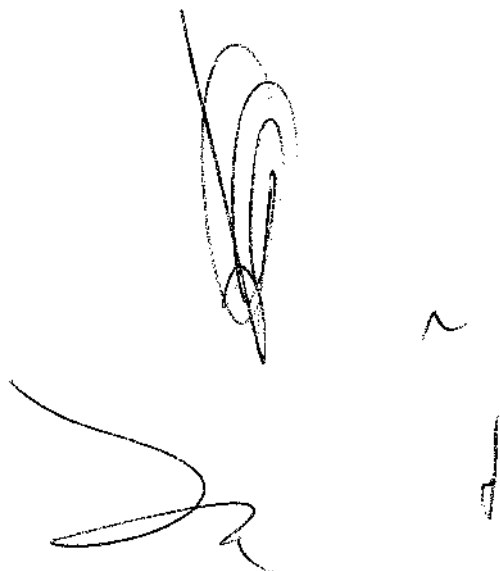
(*) Feitas pelo governo antes da Concessão

TERMO ADITIVO Nº 07

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

EDITAL Nº 070/06

ANEXO 3 – PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA (PNR)

The block contains several handwritten marks. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller, less distinct marks, including what appears to be a checkmark or a small 'v' shape, and some other scribbles.

ANEXO 3 - PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA

PAINEL DE CONTROLE

PREMISSAS ADOTADAS
IMPOSTOS E TRIBUTOS CONSIDERADOS

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
IR		15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.	15,0% a.a.
ADICIONAL IR (> R\$240 MIL)		10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.	10,0% a.a.
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.	9,0% a.a.
PIS	Pedagiamento	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.	0,65% a.a.
	CP	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.	1,65% a.a.
COFINS	Pedagiamento	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.	3,00% a.a.
	CP	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.	7,60% a.a.
CPMF		0,38% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.	0,00% a.a.
ISS		3,12% a.a.	3,68% a.a.	3,92% a.a.	4,00% a.a.	4,11% a.a.	4,11% a.a.	4,20% a.a.	4,36% a.a.	4,51% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.	4,61% a.a.

CONTRA PARTIDA DO ESTADO	ano	mês
--------------------------	-----	-----

Valor da CP (ano) em R\$	7.900.000,00	658.333,33
--------------------------	--------------	------------

CUSTOS, DESPESAS E INVESTIMENTOS

Variação Obras/Equipamentos	0,0%	886.070,84
Variação Desp Operacionais	0,0%	98.616,63
Variação Desp Administrativas	0,0%	103.074,79
Variação Desp de Conservação	0,0%	126.656,39

FINANCIAMENTOS

Taxa de Juros Ponte	14,60%
Comissões Empréstimo Ponte	2,50%
Taxa de Juros Longo Prazo	9,00%
Comissões Empréstimo Longo Prazo	2,50%
Percentual de Capital Proprio	40,00%

INDICADORES FINANCEIROS

TIR DO ACIONISTA POR DIVIDENDOS	10,85%
TIR DO ACIONISTA	11,95%
TIR DO PROJETO	11,11%
VPL do Projeto	-7.766.637
VPL do Acionista	-10.960.693
Necessidade Caixa até Ano 5	60.841.588
Capital Próprio até Ano 5	33.258.752
Financiamentos até Ano 5	72.040.687
Controle de aporte Mínimo	16,20%

Fluxos em moeda constante (sem inflação)

Macro para Calculo da CP

VPL de Oferta **(7.766,64)** valor R\$ mil

CP **7.900.000,00**

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: AZURITA	
Categoria de Veículos	1		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	1.945.553		
02	1.890.554	-2,83%	5.671.662
03	1.932.235	2,20%	5.796.705
04	1.973.580	2,14%	5.920.739
05	2.014.613	2,08%	6.043.838
06	2.055.343	2,02%	6.166.029
07	2.095.782	1,97%	6.287.347
08	2.135.956	1,92%	6.407.869
09	2.175.850	1,87%	6.527.551
10	2.215.502	1,82%	6.646.505
11	2.254.840	1,78%	6.764.520
12	2.294.098	1,74%	6.882.294
13	2.332.935	1,69%	6.998.805
14	2.371.873	1,67%	7.115.618
15	2.410.026	1,61%	7.230.077
16	2.448.291	1,59%	7.344.874
17	2.486.103	1,54%	7.458.310
18	2.523.723	1,51%	7.571.170
19	2.561.144	1,48%	7.683.433
20	2.598.323	1,45%	7.794.968
21	2.635.277	1,42%	7.905.830
22	2.671.967	1,39%	8.015.901
23	2.708.386	1,36%	8.125.159
24	2.744.460	1,33%	8.233.380
25	2.780.216	1,30%	8.340.649
TOTAL	58.256.631		168.933.234

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: AZURITA	
Categoria de Veículos	2		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	579.809		
02	569.012	-1,86%	1.707.036
03	590.900	3,85%	1.772.701
04	613.258	3,78%	1.839.773
05	636.101	3,72%	1.908.304
06	659.440	3,67%	1.978.320
07	683.285	3,62%	2.049.856
08	707.649	3,57%	2.122.948
09	732.543	3,52%	2.197.628
10	757.971	3,47%	2.273.913
11	783.948	3,43%	2.351.844
12	810.518	3,39%	2.431.555
13	837.667	3,35%	2.513.002
14	865.447	3,32%	2.596.341
15	893.390	3,23%	2.680.169
16	922.129	3,22%	2.766.387
17	951.290	3,16%	2.853.870
18	981.053	3,13%	2.943.159
19	1.011.413	3,09%	3.034.238
20	1.042.351	3,06%	3.127.052
21	1.073.881	3,02%	3.221.644
22	1.105.977	2,99%	3.317.932
23	1.138.640	2,95%	3.415.920
24	1.171.798	2,91%	3.515.394
25	1.205.482	2,87%	3.616.447
TOTAL	21.324.953		62.235.431

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos	1		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	1.393.386		
02	1.378.974	-1,03%	4.136.922
03	1.420.092	2,98%	4.260.277
04	1.461.055	2,88%	4.383.166
05	1.501.873	2,79%	4.505.620
06	1.542.544	2,71%	4.627.631
07	1.583.065	2,63%	4.749.194
08	1.623.450	2,55%	4.870.351
09	1.663.678	2,48%	4.991.034
10	1.703.774	2,41%	5.111.323
11	1.743.668	2,34%	5.231.004
12	1.783.569	2,29%	5.350.708
13	1.823.154	2,22%	5.469.462
14	1.862.897	2,18%	5.588.692
15	1.902.309	2,12%	5.706.928
16	1.941.725	2,07%	5.825.174
17	1.980.898	2,02%	5.942.693
18	2.019.944	1,97%	6.059.833
19	2.058.893	1,93%	6.176.679
20	2.097.691	1,88%	6.293.074
21	2.136.345	1,84%	6.409.036
22	2.174.758	1,80%	6.524.273
23	2.212.941	1,76%	6.638.824
24	2.250.890	1,71%	6.752.671
25	2.288.610	1,68%	6.865.829
TOTAL	45.550.185		132.470.397

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos	2		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	443.445		
02	434.442	-2,03%	1.303.326
03	457.370	5,28%	1.372.109
04	480.981	5,16%	1.442.943
05	505.290	5,05%	1.515.869
06	530.307	4,95%	1.590.921
07	556.041	4,85%	1.668.124
08	582.508	4,76%	1.747.525
09	609.708	4,67%	1.829.125
10	637.672	4,59%	1.913.016
11	666.359	4,50%	1.999.076
12	695.929	4,44%	2.087.787
13	726.163	4,34%	2.178.488
14	757.425	4,31%	2.272.274
15	789.197	4,19%	2.367.590
16	821.984	4,15%	2.465.953
17	855.472	4,07%	2.566.416
18	889.821	4,02%	2.669.463
19	925.049	3,96%	2.775.147
20	961.128	3,90%	2.883.385
21	998.039	3,84%	2.994.118
22	1.035.717	3,78%	3.107.151
23	1.074.194	3,72%	3.222.582
24	1.113.471	3,66%	3.340.414
25	1.153.564	3,60%	3.460.692
TOTAL	18.701.277		54.773.495

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: FORMIGA			
Categoria de Veículos	1Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	844.397		
02	637.779	-24,47%	1.913.338
03	656.797	2,98%	1.970.390
04	675.742	2,88%	2.027.227
05	694.621	2,79%	2.083.862
06	713.431	2,71%	2.140.293
07	732.172	2,63%	2.196.516
08	750.851	2,55%	2.252.552
09	769.456	2,48%	2.308.368
10	788.000	2,41%	2.364.001
11	806.451	2,34%	2.419.354
12	824.906	2,29%	2.474.718
13	843.214	2,22%	2.529.642
14	861.595	2,18%	2.584.786
15	879.824	2,12%	2.639.471
16	898.053	2,07%	2.694.160
17	916.171	2,02%	2.748.513
18	934.230	1,97%	2.802.690
19	952.244	1,93%	2.856.732
20	970.188	1,88%	2.910.565
21	988.066	1,84%	2.964.197
22	1.005.832	1,80%	3.017.495
23	1.023.492	1,76%	3.070.475
24	1.041.043	1,71%	3.123.130
25	1.058.489	1,68%	3.175.466
TOTAL	21.267.044		61.267.940

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: FORMIGA			
Categoria de Veículos	2Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	403.808		
02	323.472	-19,89%	970.416
03	340.777	5,35%	1.022.332
04	358.608	5,23%	1.075.825
05	376.977	5,12%	1.130.930
06	395.890	5,02%	1.187.670
07	415.355	4,92%	1.246.066
08	435.384	4,82%	1.306.153
09	455.977	4,73%	1.367.932
10	477.158	4,65%	1.431.473
11	498.895	4,56%	1.496.685
12	521.311	4,49%	1.563.933
13	544.239	4,40%	1.632.716
14	567.955	4,36%	1.703.865
15	592.066	4,25%	1.776.197
16	616.956	4,20%	1.850.869
17	642.386	4,12%	1.927.158
18	668.478	4,06%	2.005.435
19	695.247	4,00%	2.085.740
20	722.670	3,94%	2.168.010
21	750.733	3,88%	2.252.199
22	779.387	3,82%	2.338.160
23	808.656	3,76%	2.425.967
24	838.541	3,70%	2.515.624
25	869.055	3,64%	2.607.164
TOTAL	14.099.980		41.088.518

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS			
Categoria de Veículos	1		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	688.197		
02	697.693	1,38%	2.093.079
03	721.041	3,35%	2.163.123
04	744.481	3,25%	2.233.444
05	768.016	3,16%	2.304.049
06	791.636	3,08%	2.374.907
07	815.335	2,99%	2.446.006
08	839.115	2,92%	2.517.345
09	862.964	2,84%	2.588.893
10	886.881	2,77%	2.660.643
11	910.852	2,70%	2.732.555
12	934.931	2,64%	2.804.794
13	959.040	2,58%	2.877.121
14	983.288	2,53%	2.949.864
15	1.007.605	2,47%	3.022.814
16	1.031.976	2,42%	3.095.929
17	1.056.387	2,37%	3.169.161
18	1.080.846	2,32%	3.242.538
19	1.105.383	2,27%	3.316.150
20	1.129.963	2,22%	3.389.890
21	1.154.594	2,18%	3.463.781
22	1.178.468	2,07%	3.535.405
23	1.201.839	1,98%	3.605.518
24	1.224.930	1,92%	3.674.791
25	1.247.813	1,87%	3.743.439
TOTAL	24.023.277		70.005.239

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS			
Categoria de Veículos	2		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	238.118		
02	233.075	-2,12%	699.226
03	245.800	5,46%	737.399
04	258.932	5,34%	776.797
05	272.480	5,23%	817.441
06	286.450	5,13%	859.349
07	300.844	5,03%	902.532
08	315.666	4,93%	946.999
09	330.926	4,83%	992.779
10	346.620	4,74%	1.039.859
11	362.772	4,66%	1.088.316
12	379.362	4,57%	1.138.087
13	396.461	4,51%	1.189.382
14	413.979	4,42%	1.241.936
15	432.009	4,36%	1.296.027
16	450.471	4,27%	1.351.413
17	469.424	4,21%	1.408.271
18	488.851	4,14%	1.466.552
19	508.787	4,08%	1.526.362
20	529.214	4,01%	1.587.643
21	550.134	3,95%	1.650.403
22	571.253	3,84%	1.713.759
23	592.652	3,75%	1.777.957
24	614.409	3,67%	1.843.228
25	636.552	3,60%	1.909.655
TOTAL	10.225.242		29.961.372

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA	
Categoria de Veículos	1		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	1.012.592		
02	1.020.296	0,76%	3.060.887
03	1.048.123	2,73%	3.144.369
04	1.075.895	2,65%	3.227.685
05	1.103.615	2,58%	3.310.845
06	1.131.277	2,51%	3.393.830
07	1.158.877	2,44%	3.476.632
08	1.186.423	2,38%	3.559.269
09	1.213.899	2,32%	3.641.697
10	1.241.316	2,26%	3.723.949
11	1.268.630	2,20%	3.805.891
12	1.295.963	2,15%	3.887.889
13	1.323.113	2,09%	3.969.340
14	1.350.367	2,06%	4.051.102
15	1.377.474	2,01%	4.132.422
16	1.404.571	1,97%	4.213.713
17	1.431.544	1,92%	4.294.633
18	1.458.448	1,88%	4.375.344
19	1.485.305	1,84%	4.455.914
20	1.512.079	1,80%	4.536.238
21	1.538.780	1,77%	4.616.341
22	1.565.358	1,73%	4.696.074
23	1.591.819	1,69%	4.775.456
24	1.618.156	1,65%	4.854.469
25	1.644.366	1,62%	4.933.098
TOTAL	33.058.287		96.137.086

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA	
Categoria de Veículos	2		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	359.018		
02	348.848	-2,83%	1.046.544
03	365.568	4,79%	1.096.703
04	382.707	4,69%	1.148.121
05	400.274	4,59%	1.200.821
06	418.269	4,50%	1.254.806
07	436.696	4,41%	1.310.087
08	455.546	4,32%	1.366.639
09	474.844	4,24%	1.424.531
10	494.547	4,15%	1.483.642
11	514.751	4,09%	1.544.252
12	535.293	3,99%	1.605.879
13	556.475	3,96%	1.669.424
14	577.842	3,84%	1.733.526
15	599.928	3,82%	1.799.784
16	622.247	3,72%	1.866.741
17	645.115	3,68%	1.935.345
18	668.396	3,61%	2.005.188
19	692.162	3,56%	2.076.487
20	716.386	3,50%	2.149.159
21	741.071	3,45%	2.223.214
22	766.138	3,38%	2.298.413
23	791.603	3,32%	2.374.808
24	817.479	3,27%	2.452.438
25	843.769	3,22%	2.531.308
TOTAL	14.224.971		41.597.861

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO			
Categoria de Veículos	1		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	759.444		
02	765.221	0,76%	2.295.663
03	786.092	2,73%	2.358.275
04	806.921	2,65%	2.420.762
05	827.711	2,58%	2.483.132
06	848.457	2,51%	2.545.371
07	869.157	2,44%	2.607.472
08	889.816	2,38%	2.669.449
09	910.424	2,32%	2.731.271
10	930.987	2,26%	2.792.960
11	951.472	2,20%	2.854.416
12	971.971	2,15%	2.915.914
13	992.334	2,09%	2.977.003
14	1.012.775	2,06%	3.038.324
15	1.033.105	2,01%	3.099.314
16	1.053.428	1,97%	3.160.283
17	1.073.657	1,92%	3.220.972
18	1.093.835	1,88%	3.281.505
19	1.113.978	1,84%	3.341.933
20	1.134.059	1,80%	3.402.176
21	1.154.084	1,77%	3.462.253
22	1.174.018	1,73%	3.522.053
23	1.193.863	1,69%	3.581.589
24	1.213.616	1,65%	3.640.849
25	1.233.274	1,62%	3.699.821
TOTAL	24.793.697		72.102.760

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO			
Categoria de Veículos	2		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	275.785		
02	267.622	-2,96%	802.865
03	280.580	4,84%	841.741
04	293.869	4,74%	881.607
05	307.494	4,64%	922.481
06	321.455	4,54%	964.365
07	335.756	4,45%	1.007.269
08	350.391	4,36%	1.051.172
09	365.376	4,28%	1.096.128
10	380.681	4,19%	1.142.044
11	396.380	4,12%	1.189.139
12	412.344	4,03%	1.237.032
13	428.812	3,99%	1.286.435
14	445.425	3,87%	1.336.274
15	462.603	3,86%	1.387.810
16	479.965	3,75%	1.439.894
17	497.758	3,71%	1.493.274
18	515.876	3,64%	1.547.629
19	534.376	3,59%	1.603.128
20	553.236	3,53%	1.659.708
21	572.458	3,47%	1.717.375
22	591.981	3,41%	1.775.944
23	611.818	3,35%	1.835.453
24	631.979	3,30%	1.895.936
25	652.465	3,24%	1.957.394
TOTAL	10.966.484		32.072.098

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: AZURITA	
Categoria de Veículos		3	Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	6.806		
02	6.613	-2,83%	19.840
03	6.759	2,20%	20.277
04	6.904	2,14%	20.711
05	7.047	2,08%	21.142
06	7.190	2,02%	21.569
07	7.331	1,97%	21.994
08	7.472	1,92%	22.415
09	7.611	1,87%	22.834
10	7.750	1,82%	23.250
11	7.888	1,78%	23.663
12	8.025	1,74%	24.075
13	8.161	1,69%	24.482
14	8.297	1,67%	24.891
15	8.431	1,61%	25.292
16	8.564	1,59%	25.693
17	8.697	1,54%	26.090
18	8.828	1,51%	26.485
19	8.959	1,48%	26.877
20	9.089	1,45%	27.268
21	9.218	1,42%	27.655
22	9.347	1,39%	28.040
23	9.474	1,36%	28.423
24	9.600	1,33%	28.801
25	9.725	1,30%	29.176
TOTAL	203.787		590.945

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: AZURITA	
Categoria de Veículos		4	Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	706.875		
02	674.900	-4,52%	2.024.700
03	708.475	4,97%	2.125.426
04	743.072	4,88%	2.229.215
05	778.718	4,80%	2.336.153
06	815.428	4,71%	2.446.285
07	853.224	4,64%	2.559.673
08	892.123	4,56%	2.676.369
09	932.150	4,49%	2.796.450
10	973.307	4,42%	2.919.920
11	1.015.638	4,35%	3.046.915
12	1.059.176	4,29%	3.177.529
13	1.103.976	4,23%	3.311.928
14	1.150.013	4,17%	3.450.039
15	1.196.568	4,05%	3.589.705
16	1.244.690	4,02%	3.734.071
17	1.293.767	3,94%	3.881.301
18	1.344.096	3,89%	4.032.287
19	1.395.667	3,84%	4.187.001
20	1.448.455	3,78%	4.345.366
21	1.502.484	3,73%	4.507.453
22	1.557.710	3,68%	4.673.129
23	1.614.135	3,62%	4.842.404
24	1.671.635	3,56%	5.014.906
25	1.730.268	3,51%	5.190.803
TOTAL	28.406.551		83.099.028

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos		3	Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	12.080		
02	11.955	-1,03%	35.865
03	12.311	2,98%	36.934
04	12.667	2,88%	38.000
05	13.020	2,79%	39.061
06	13.373	2,71%	40.119
07	13.724	2,63%	41.173
08	14.074	2,55%	42.223
09	14.423	2,48%	43.270
10	14.771	2,41%	44.312
11	15.117	2,34%	45.350
12	15.463	2,29%	46.388
13	15.806	2,22%	47.417
14	16.150	2,18%	48.451
15	16.492	2,12%	49.476
16	16.834	2,07%	50.501
17	17.173	2,02%	51.520
18	17.512	1,97%	52.536
19	17.850	1,93%	53.549
20	18.186	1,88%	54.558
21	18.521	1,84%	55.563
22	18.854	1,80%	56.562
23	19.185	1,76%	57.555
24	19.514	1,71%	58.542
25	19.841	1,68%	59.523
TOTAL	394.896		1.148.448

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos		4	Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	729.723		
02	703.111	-3,65%	2.109.334
03	745.671	6,05%	2.237.014
04	789.738	5,91%	2.369.214
05	835.340	5,77%	2.506.020
06	882.502	5,65%	2.647.505
07	931.242	5,52%	2.793.725
08	981.591	5,41%	2.944.774
09	1.033.555	5,29%	3.100.666
10	1.087.195	5,19%	3.261.585
11	1.142.436	5,08%	3.427.307
12	1.199.588	5,00%	3.598.763
13	1.258.231	4,89%	3.774.692
14	1.319.073	4,84%	3.957.219
15	1.381.077	4,70%	4.143.231
16	1.445.280	4,65%	4.335.839
17	1.511.039	4,55%	4.533.116
18	1.578.685	4,48%	4.736.055
19	1.648.252	4,41%	4.944.756
20	1.719.688	4,33%	5.159.063
21	1.792.949	4,26%	5.378.847
22	1.867.912	4,18%	5.603.735
23	1.944.644	4,11%	5.833.933
24	2.023.151	4,04%	6.069.453
25	2.103.462	3,97%	6.310.386
TOTAL	32.655.133		95.776.233

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: FORMIGA			
Categoria de Veículos		3	Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	6.492		
02	4.903	-24,47%	14.710
03	5.050	2,98%	15.149
04	5.195	2,88%	15.586
05	5.340	2,79%	16.021
06	5.485	2,71%	16.455
07	5.629	2,63%	16.887
08	5.773	2,55%	17.318
09	5.916	2,48%	17.747
10	6.058	2,41%	18.175
11	6.200	2,34%	18.601
12	6.342	2,29%	19.026
13	6.483	2,22%	19.448
14	6.624	2,18%	19.872
15	6.764	2,12%	20.293
16	6.904	2,07%	20.713
17	7.044	2,02%	21.131
18	7.183	1,97%	21.548
19	7.321	1,93%	21.963
20	7.459	1,88%	22.377
21	7.596	1,84%	22.789
22	7.733	1,80%	23.199
23	7.869	1,76%	23.606
24	8.004	1,71%	24.011
25	8.138	1,68%	24.414
TOTAL	163.506		471.041

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: FORMIGA			
Categoria de Veículos		4	Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	643.490		
02	487.040	-24,31%	1.461.120
03	516.115	5,97%	1.548.346
04	546.205	5,83%	1.638.615
05	577.328	5,70%	1.731.983
06	609.500	5,57%	1.828.499
07	642.734	5,45%	1.928.203
08	677.052	5,34%	2.031.157
09	712.457	5,23%	2.137.370
10	748.989	5,13%	2.246.967
11	786.599	5,02%	2.359.796
12	825.496	4,95%	2.476.488
13	865.395	4,83%	2.596.186
14	906.778	4,78%	2.720.335
15	948.941	4,65%	2.846.823
16	992.585	4,60%	2.977.756
17	1.037.276	4,50%	3.111.829
18	1.083.238	4,43%	3.249.714
19	1.130.493	4,36%	3.391.479
20	1.179.006	4,29%	3.537.018
21	1.228.748	4,22%	3.686.244
22	1.279.634	4,14%	3.838.902
23	1.331.711	4,07%	3.995.133
24	1.384.981	4,00%	4.154.943
25	1.439.465	3,93%	4.318.394
TOTAL	22.581.256		65.813.299

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050				Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS			
Categoria de Veículos		3		Tarifa: 3,00			
Ano	Volume de Tráfego		Receitas				
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação				
01	4.818						
02	4.884	1,38%	14.652				
03	5.048	3,35%	15.143				
04	5.212	3,25%	15.635				
05	5.376	3,16%	16.129				
06	5.542	3,08%	16.625				
07	5.708	2,99%	17.123				
08	5.874	2,92%	17.622				
09	6.041	2,84%	18.123				
10	6.209	2,77%	18.626				
11	6.376	2,70%	19.129				
12	6.545	2,64%	19.635				
13	6.714	2,58%	20.141				
14	6.883	2,53%	20.650				
15	7.054	2,47%	21.161				
16	7.224	2,42%	21.673				
17	7.395	2,37%	22.185				
18	7.566	2,32%	22.699				
19	7.738	2,27%	23.214				
20	7.910	2,22%	23.731				
21	8.083	2,18%	24.248				
22	8.250	2,07%	24.749				
23	8.413	1,98%	25.240				
24	8.575	1,92%	25.725				
25	8.735	1,87%	26.206				
TOTAL	168.173		490.065				

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050				Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS			
Categoria de Veículos		4		Tarifa: 3,00			
Ano	Volume de Tráfego		Receitas				
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação				
01	549.827						
02	529.685	-3,66%	1.589.054				
03	561.939	6,09%	1.685.817				
04	595.376	5,95%	1.786.128				
05	630.018	5,82%	1.890.055				
06	665.883	5,69%	1.997.649				
07	702.985	5,57%	2.108.955				
08	741.330	5,45%	2.223.990				
09	780.951	5,34%	2.342.854				
10	821.836	5,24%	2.465.507				
11	864.062	5,14%	2.592.186				
12	907.555	5,03%	2.722.666				
13	952.542	4,96%	2.857.625				
14	998.734	4,85%	2.996.202				
15	1.046.423	4,77%	3.139.268				
16	1.095.372	4,68%	3.286.117				
17	1.145.760	4,60%	3.437.279				
18	1.197.537	4,52%	3.592.611				
19	1.250.799	4,45%	3.752.397				
20	1.305.498	4,37%	3.916.494				
21	1.361.641	4,30%	4.084.923				
22	1.418.540	4,18%	4.255.621				
23	1.476.382	4,08%	4.429.145				
24	1.535.341	3,99%	4.606.024				
25	1.595.486	3,92%	4.786.457				
TOTAL	24.731.501		72.545.022				

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA	
Categoria de Veículos		3	Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	6.579		
02	6.629	0,76%	19.886
03	6.809	2,73%	20.428
04	6.990	2,65%	20.969
05	7.170	2,58%	21.510
06	7.350	2,51%	22.049
07	7.529	2,44%	22.587
08	7.708	2,38%	23.124
09	7.886	2,32%	23.659
10	8.064	2,26%	24.193
11	8.242	2,20%	24.726
12	8.420	2,15%	25.259
13	8.596	2,09%	25.788
14	8.773	2,06%	26.319
15	8.949	2,01%	26.847
16	9.125	1,97%	27.375
17	9.300	1,92%	27.901
18	9.475	1,88%	28.425
19	9.650	1,84%	28.949
20	9.824	1,80%	29.471
21	9.997	1,77%	29.991
22	10.170	1,73%	30.509
23	10.342	1,69%	31.025
24	10.513	1,65%	31.538
25	10.683	1,62%	32.049
TOTAL	214.771		624.577

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA	
Categoria de Veículos	4		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	716.842		
02	684.945	-4,45%	2.054.835
03	722.130	5,43%	2.166.391
04	760.405	5,30%	2.281.214
05	799.787	5,18%	2.399.361
06	840.281	5,06%	2.520.843
07	881.898	4,95%	2.645.693
08	924.614	4,84%	2.773.842
09	968.491	4,75%	2.905.472
10	1.013.425	4,64%	3.040.274
11	1.059.662	4,56%	3.178.986
12	1.106.766	4,45%	3.320.299
13	1.155.550	4,41%	3.466.650
14	1.204.790	4,26%	3.614.369
15	1.255.905	4,24%	3.767.716
16	1.307.621	4,12%	3.922.862
17	1.360.772	4,06%	4.082.316
18	1.414.998	3,98%	4.244.994
19	1.470.480	3,92%	4.411.441
20	1.527.156	3,85%	4.581.467
21	1.585.029	3,79%	4.755.087
22	1.643.908	3,71%	4.931.725
23	1.703.834	3,65%	5.111.503
24	1.764.844	3,58%	5.294.533
25	1.826.941	3,52%	5.480.824
TOTAL	29.701.073		86.952.695

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	
Categoria de Veículos		3	Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	4.511		
02	4.545	0,76%	13.635
03	4.669	2,73%	14.007
04	4.793	2,65%	14.378
05	4.916	2,58%	14.748
06	5.039	2,51%	15.118
07	5.162	2,44%	15.487
08	5.285	2,38%	15.855
09	5.407	2,32%	16.222
10	5.529	2,26%	16.588
11	5.651	2,20%	16.953
12	5.773	2,15%	17.319
13	5.894	2,09%	17.681
14	6.015	2,06%	18.046
15	6.136	2,01%	18.408
16	6.257	1,97%	18.770
17	6.377	1,92%	19.130
18	6.497	1,88%	19.490
19	6.616	1,84%	19.849
20	6.736	1,80%	20.207
21	6.854	1,77%	20.563
22	6.973	1,73%	20.919
23	7.091	1,69%	21.272
24	7.208	1,65%	21.624
25	7.325	1,62%	21.974
TOTAL	147.257		428.240

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	
Categoria de Veículos		4	Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	559.359		
02	534.584	-4,43%	1.603.753
03	563.563	5,42%	1.690.689
04	593.389	5,29%	1.780.167
05	624.077	5,17%	1.872.230
06	655.630	5,06%	1.966.889
07	688.056	4,95%	2.064.168
08	721.338	4,84%	2.164.013
09	755.523	4,74%	2.266.568
10	790.530	4,63%	2.371.589
11	826.551	4,56%	2.479.653
12	863.247	4,44%	2.589.741
13	901.249	4,40%	2.703.748
14	939.607	4,26%	2.818.820
15	979.423	4,24%	2.938.270
16	1.019.707	4,11%	3.059.121
17	1.061.108	4,06%	3.183.323
18	1.103.344	3,98%	3.310.033
19	1.146.559	3,92%	3.439.676
20	1.190.701	3,85%	3.572.102
21	1.235.775	3,79%	3.707.326
22	1.281.632	3,71%	3.844.897
23	1.328.304	3,64%	3.984.911
24	1.375.818	3,58%	4.127.454
25	1.424.178	3,52%	4.272.535
TOTAL	23.163.251		67.811.676

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: AZURITA			
Categoria de Veículos	5Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	1.311		
02	1.274	-2,83%	3.821
03	1.302	2,20%	3.905
04	1.330	2,14%	3.989
05	1.357	2,08%	4.072
06	1.385	2,02%	4.154
07	1.412	1,97%	4.236
08	1.439	1,92%	4.317
09	1.466	1,87%	4.397
10	1.493	1,82%	4.478
11	1.519	1,78%	4.557
12	1.545	1,74%	4.636
13	1.572	1,69%	4.715
14	1.598	1,67%	4.794
15	1.624	1,61%	4.871
16	1.649	1,59%	4.948
17	1.675	1,54%	5.024
18	1.700	1,51%	5.100
19	1.725	1,48%	5.176
20	1.750	1,45%	5.251
21	1.775	1,42%	5.326
22	1.800	1,39%	5.400
23	1.825	1,36%	5.474
24	1.849	1,33%	5.547
25	1.873	1,30%	5.619
TOTAL	39.246		113.805

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: AZURITA			
Categoria de Veículos	6Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	44.229		
02	41.948	-5,16%	125.843
03	44.151	5,25%	132.454
04	46.425	5,15%	139.276
05	48.772	5,05%	146.316
06	51.192	4,96%	153.576
07	53.687	4,87%	161.061
08	56.258	4,79%	168.774
09	58.907	4,71%	176.720
10	61.633	4,63%	184.900
11	64.441	4,56%	193.323
12	67.331	4,49%	201.994
13	70.309	4,42%	210.927
14	73.371	4,36%	220.113
15	76.470	4,22%	229.411
16	79.676	4,19%	239.029
17	82.949	4,11%	248.846
18	86.307	4,05%	258.922
19	89.751	3,99%	269.253
20	93.279	3,93%	279.836
21	96.892	3,87%	290.675
22	100.587	3,81%	301.762
23	104.365	3,76%	313.096
24	108.218	3,69%	324.653
25	112.148	3,63%	336.445
TOTAL	1.813.298		5.307.207

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos	5		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	8.372		
02	8.285	-1,03%	24.855
03	8.532	2,98%	25.597
04	8.778	2,88%	26.335
05	9.024	2,79%	27.071
06	9.268	2,71%	27.804
07	9.511	2,63%	28.534
08	9.754	2,55%	29.262
09	9.996	2,48%	29.987
10	10.237	2,41%	30.710
11	10.476	2,34%	31.429
12	10.716	2,29%	32.148
13	10.954	2,22%	32.862
14	11.193	2,18%	33.578
15	11.429	2,12%	34.288
16	11.666	2,07%	34.999
17	11.902	2,02%	35.705
18	12.136	1,97%	36.409
19	12.370	1,93%	37.111
20	12.603	1,88%	37.810
21	12.836	1,84%	38.507
22	13.066	1,80%	39.199
23	13.296	1,76%	39.887
24	13.524	1,71%	40.571
25	13.750	1,68%	41.251
TOTAL	273.675		795.909

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos	6		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	36.500		
02	34.978	-4,17%	104.934
03	37.185	6,31%	111.555
04	39.473	6,15%	118.420
05	41.845	6,01%	125.534
06	44.300	5,87%	132.901
07	46.841	5,74%	140.524
08	49.469	5,61%	148.408
09	52.185	5,49%	156.554
10	54.991	5,38%	164.972
11	57.884	5,26%	173.651
12	60.879	5,18%	182.638
13	63.956	5,05%	191.868
14	67.151	5,00%	201.453
15	70.409	4,85%	211.228
16	73.786	4,80%	221.358
17	77.247	4,69%	231.741
18	80.810	4,61%	242.430
19	84.477	4,54%	253.431
20	88.245	4,46%	264.734
21	92.111	4,38%	276.334
22	96.070	4,30%	288.210
23	100.125	4,22%	300.374
24	104.275	4,15%	312.826
25	108.524	4,07%	325.571
TOTAL	1.663.715		4.881.646

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: FORMIGA			
Categoria de Veículos	5		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	1.349		
02	1.019	-24,47%	3.057
03	1.049	2,98%	3.148
04	1.080	2,88%	3.239
05	1.110	2,79%	3.330
06	1.140	2,71%	3.420
07	1.170	2,63%	3.510
08	1.200	2,55%	3.599
09	1.230	2,48%	3.689
10	1.259	2,41%	3.777
11	1.289	2,34%	3.866
12	1.318	2,29%	3.954
13	1.347	2,22%	4.042
14	1.377	2,18%	4.130
15	1.406	2,12%	4.218
16	1.435	2,07%	4.305
17	1.464	2,02%	4.392
18	1.493	1,97%	4.478
19	1.522	1,93%	4.565
20	1.550	1,88%	4.651
21	1.579	1,84%	4.736
22	1.607	1,80%	4.822
23	1.635	1,76%	4.906
24	1.663	1,71%	4.990
25	1.691	1,68%	5.074
TOTAL	33.983		97.900

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: FORMIGA			
Categoria de Veículos	6		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	70.864		
02	59.610	-15,88%	178.830
03	63.371	6,31%	190.112
04	67.270	6,15%	201.811
05	71.312	6,01%	213.935
06	75.497	5,87%	226.490
07	79.827	5,74%	239.482
08	84.306	5,61%	252.918
09	88.934	5,49%	266.801
10	93.716	5,38%	281.147
11	98.646	5,26%	295.937
12	103.751	5,18%	311.252
13	108.994	5,05%	326.983
14	114.439	5,00%	343.317
15	119.992	4,85%	359.975
16	125.746	4,80%	377.239
17	131.645	4,69%	394.934
18	137.717	4,61%	413.151
19	143.966	4,54%	431.898
20	150.387	4,46%	451.161
21	156.976	4,38%	470.929
22	163.723	4,30%	491.169
23	170.633	4,22%	511.898
24	177.706	4,15%	533.119
25	184.947	4,07%	554.840
TOTAL	2.843.974		8.319.330

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS	
Categoria de Veículos	5		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	1.083		
02	1.098	1,38%	3.293
03	1.134	3,35%	3.403
04	1.171	3,25%	3.514
05	1.208	3,16%	3.625
06	1.245	3,08%	3.736
07	1.283	2,99%	3.848
08	1.320	2,92%	3.961
09	1.358	2,84%	4.073
10	1.395	2,77%	4.186
11	1.433	2,70%	4.299
12	1.471	2,64%	4.413
13	1.509	2,58%	4.527
14	1.547	2,53%	4.641
15	1.585	2,47%	4.756
16	1.624	2,42%	4.871
17	1.662	2,37%	4.986
18	1.701	2,32%	5.102
19	1.739	2,27%	5.217
20	1.778	2,22%	5.333
21	1.817	2,18%	5.450
22	1.854	2,07%	5.562
23	1.891	1,98%	5.673
24	1.927	1,92%	5.782
25	1.963	1,87%	5.890
TOTAL	37.796		110.140

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS	
Categoria de Veículos	6		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	41.591		
02	39.853	-4,18%	119.558
03	42.365	6,30%	127.096
04	44.973	6,16%	134.919
05	47.678	6,02%	143.035
06	50.483	5,88%	151.448
07	53.387	5,75%	160.160
08	56.391	5,63%	169.174
09	59.499	5,51%	178.498
10	62.709	5,40%	188.128
11	66.028	5,29%	198.084
12	69.449	5,18%	208.347
13	72.991	5,10%	218.973
14	76.630	4,99%	229.891
15	80.391	4,91%	241.172
16	84.253	4,80%	252.759
17	88.232	4,72%	264.696
18	92.323	4,64%	276.970
19	96.535	4,56%	289.605
20	100.863	4,48%	302.588
21	105.308	4,41%	315.923
22	109.817	4,28%	329.452
23	114.406	4,18%	343.217
24	119.086	4,09%	357.257
25	123.863	4,01%	371.589
TOTAL	1.899.105		5.572.540

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA			
Categoria de Veículos	5Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	1.923		
02	1.938	0,76%	5.813
03	1.991	2,73%	5.972
04	2.043	2,65%	6.130
05	2.096	2,58%	6.288
06	2.149	2,51%	6.446
07	2.201	2,44%	6.603
08	2.253	2,38%	6.760
09	2.305	2,32%	6.916
10	2.358	2,26%	7.073
11	2.409	2,20%	7.228
12	2.461	2,15%	7.384
13	2.513	2,09%	7.539
14	2.565	2,06%	7.694
15	2.616	2,01%	7.848
16	2.668	1,97%	8.003
17	2.719	1,92%	8.157
18	2.770	1,88%	8.310
19	2.821	1,84%	8.463
20	2.872	1,80%	8.615
21	2.923	1,77%	8.768
22	2.973	1,73%	8.919
23	3.023	1,69%	9.070
24	3.073	1,65%	9.220
25	3.123	1,62%	9.369
TOTAL	62.785		182.587

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA			
Categoria de Veículos	6Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	41.555		
02	39.546	-4,83%	118.638
03	41.754	5,58%	125.262
04	44.029	5,45%	132.086
05	46.371	5,32%	139.112
06	48.781	5,20%	146.343
07	51.260	5,08%	153.780
08	53.806	4,97%	161.418
09	56.423	4,86%	169.270
10	59.105	4,75%	177.315
11	61.867	4,67%	185.600
12	64.681	4,55%	194.043
13	67.598	4,51%	202.795
14	70.543	4,36%	211.630
15	73.603	4,34%	220.810
16	76.700	4,21%	230.099
17	79.884	4,15%	239.652
18	83.134	4,07%	249.402
19	86.461	4,00%	259.383
20	89.861	3,93%	269.582
21	93.334	3,87%	280.002
22	96.869	3,79%	290.606
23	100.468	3,72%	301.403
24	104.133	3,65%	312.399
25	107.865	3,58%	323.595
TOTAL	1.739.630		5.094.226

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO			
Categoria de Veículos	5		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	709		
02	714	0,76%	2.143
03	734	2,73%	2.201
04	753	2,65%	2.260
05	773	2,58%	2.318
06	792	2,51%	2.376
07	811	2,44%	2.434
08	831	2,38%	2.492
09	850	2,32%	2.550
10	869	2,26%	2.607
11	888	2,20%	2.665
12	907	2,15%	2.722
13	926	2,09%	2.779
14	945	2,06%	2.836
15	964	2,01%	2.893
16	983	1,97%	2.950
17	1.002	1,92%	3.007
18	1.021	1,88%	3.063
19	1.040	1,84%	3.120
20	1.059	1,80%	3.176
21	1.077	1,77%	3.232
22	1.096	1,73%	3.288
23	1.114	1,69%	3.343
24	1.133	1,65%	3.399
25	1.151	1,62%	3.454
TOTAL	23.144		67.306

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO			
Categoria de Veículos	6		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	30.011		
02	28.561	-4,83%	85.682
03	30.155	5,58%	90.466
04	31.798	5,45%	95.394
05	33.489	5,32%	100.468
06	35.230	5,20%	105.691
07	37.021	5,08%	111.062
08	38.859	4,97%	116.578
09	40.750	4,86%	122.249
10	42.686	4,75%	128.059
11	44.681	4,67%	134.042
12	46.713	4,55%	140.140
13	48.820	4,51%	146.461
14	50.947	4,36%	152.842
15	53.157	4,34%	159.471
16	55.393	4,21%	166.180
17	57.693	4,15%	173.079
18	60.040	4,07%	180.121
19	62.443	4,00%	187.329
20	64.898	3,93%	194.695
21	67.407	3,87%	202.220
22	69.960	3,79%	209.879
23	72.559	3,72%	217.676
24	75.206	3,65%	225.618
25	77.901	3,58%	233.704
TOTAL	1.256.380		3.679.107

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: AZURITA	
Categoria de Veículos	7		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	900.072		
02	853.649	-5,16%	2.560.947
03	898.492	5,25%	2.695.476
04	944.772	5,15%	2.834.315
05	992.526	5,05%	2.977.577
06	1.041.776	4,96%	3.125.328
07	1.092.550	4,87%	3.277.649
08	1.144.870	4,79%	3.434.611
09	1.198.774	4,71%	3.596.323
10	1.254.262	4,63%	3.762.785
11	1.311.399	4,56%	3.934.196
12	1.370.219	4,49%	4.110.656
13	1.430.813	4,42%	4.292.440
14	1.493.126	4,36%	4.479.378
15	1.556.195	4,22%	4.668.586
16	1.621.441	4,19%	4.864.322
17	1.688.035	4,11%	5.064.105
18	1.756.381	4,05%	5.269.143
19	1.826.466	3,99%	5.479.397
20	1.898.255	3,93%	5.694.766
21	1.971.782	3,87%	5.915.345
22	2.046.985	3,81%	6.140.955
23	2.123.871	3,76%	6.371.613
24	2.202.270	3,69%	6.606.809
25	2.282.258	3,63%	6.846.773
TOTAL	36.901.237		108.003.495

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: AZURITA	
Categoria de Veículos	8		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	370.555		
02	351.443	-5,16%	1.054.330
03	369.905	5,25%	1.109.714
04	388.958	5,15%	1.166.874
05	408.618	5,05%	1.225.854
06	428.894	4,96%	1.286.683
07	449.798	4,87%	1.349.393
08	471.338	4,79%	1.414.013
09	493.530	4,71%	1.480.589
10	516.374	4,63%	1.549.121
11	539.896	4,56%	1.619.689
12	564.112	4,49%	1.692.337
13	589.059	4,42%	1.767.177
14	614.713	4,36%	1.844.138
15	640.678	4,22%	1.922.035
16	667.539	4,19%	2.002.618
17	694.956	4,11%	2.084.868
18	723.094	4,05%	2.169.281
19	751.947	3,99%	2.255.841
20	781.503	3,93%	2.344.508
21	811.773	3,87%	2.435.319
22	842.734	3,81%	2.528.202
23	874.387	3,76%	2.623.162
24	906.664	3,69%	2.719.991
25	939.594	3,63%	2.818.783
TOTAL	15.192.062		44.464.520

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos	7Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	648.857		
02	621.810	-4,17%	1.865.431
03	661.040	6,31%	1.983.120
04	701.719	6,15%	2.105.157
05	743.874	6,01%	2.231.623
06	787.530	5,87%	2.362.589
07	832.702	5,74%	2.498.107
08	879.422	5,61%	2.638.267
09	927.695	5,49%	2.783.085
10	977.578	5,38%	2.932.733
11	1.029.002	5,26%	3.087.007
12	1.082.257	5,18%	3.246.772
13	1.136.953	5,05%	3.410.859
14	1.193.750	5,00%	3.581.249
15	1.251.672	4,85%	3.755.015
16	1.311.700	4,80%	3.935.100
17	1.373.228	4,69%	4.119.685
18	1.436.570	4,61%	4.309.709
19	1.501.755	4,54%	4.505.264
20	1.568.736	4,46%	4.706.207
21	1.637.471	4,38%	4.912.413
22	1.707.846	4,30%	5.123.537
23	1.779.925	4,22%	5.339.774
24	1.853.712	4,15%	5.561.135
25	1.929.236	4,07%	5.787.709
TOTAL	29.576.040		86.781.548

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos	8Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	342.424		
02	328.151	-4,17%	984.452
03	348.853	6,31%	1.046.560
04	370.321	6,15%	1.110.963
05	392.568	6,01%	1.177.704
06	415.606	5,87%	1.246.819
07	439.445	5,74%	1.318.336
08	464.101	5,61%	1.392.304
09	489.576	5,49%	1.468.729
10	515.901	5,38%	1.547.704
11	543.040	5,26%	1.629.119
12	571.144	5,18%	1.713.433
13	600.009	5,05%	1.800.027
14	629.983	5,00%	1.889.948
15	660.550	4,85%	1.981.650
16	692.229	4,80%	2.076.687
17	724.700	4,69%	2.174.099
18	758.127	4,61%	2.274.381
19	792.527	4,54%	2.377.582
20	827.875	4,46%	2.483.626
21	864.149	4,38%	2.592.448
22	901.289	4,30%	2.703.866
23	939.327	4,22%	2.817.981
24	978.267	4,15%	2.934.801
25	1.018.124	4,07%	3.054.372
TOTAL	15.608.287		45.797.589

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: FORMIGA	
Categoria de Veículos	7		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	516.719		
02	434.658	-15,88%	1.303.973
03	462.080	6,31%	1.386.240
04	490.515	6,15%	1.471.546
05	519.983	6,01%	1.559.949
06	550.499	5,87%	1.651.496
07	582.075	5,74%	1.746.226
08	614.734	5,61%	1.844.201
09	648.477	5,49%	1.945.431
10	683.346	5,38%	2.050.039
11	719.293	5,26%	2.157.879
12	756.519	5,18%	2.269.558
13	794.753	5,05%	2.384.258
14	834.455	5,00%	2.503.364
15	874.943	4,85%	2.624.829
16	916.904	4,80%	2.750.712
17	959.914	4,69%	2.879.741
18	1.004.191	4,61%	3.012.572
19	1.049.756	4,54%	3.149.269
20	1.096.577	4,46%	3.289.732
21	1.144.625	4,38%	3.433.874
22	1.193.818	4,30%	3.581.454
23	1.244.203	4,22%	3.732.608
24	1.295.781	4,15%	3.887.343
25	1.348.574	4,07%	4.045.723
TOTAL	20.737.391		60.662.017

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: FORMIGA	
Categoria de Veículos	8		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	432.619		
02	363.914	-15,88%	1.091.742
03	386.873	6,31%	1.160.619
04	410.680	6,15%	1.232.041
05	435.352	6,01%	1.306.056
06	460.901	5,87%	1.382.703
07	487.338	5,74%	1.462.015
08	514.681	5,61%	1.544.044
09	542.933	5,49%	1.628.798
10	572.127	5,38%	1.716.380
11	602.223	5,26%	1.806.668
12	633.390	5,18%	1.900.171
13	665.401	5,05%	1.996.202
14	698.641	5,00%	2.095.923
15	732.540	4,85%	2.197.619
16	767.671	4,80%	2.303.013
17	803.681	4,69%	2.411.042
18	840.751	4,61%	2.522.253
19	878.901	4,54%	2.636.702
20	918.101	4,46%	2.754.303
21	958.329	4,38%	2.874.986
22	999.515	4,30%	2.998.545
23	1.041.699	4,22%	3.125.098
24	1.084.883	4,15%	3.254.649
25	1.129.084	4,07%	3.387.251
TOTAL	17.362.227		50.788.824

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS			
Categoria de Veículos	7Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	457.388		
02	438.271	-4,18%	1.314.813
03	465.901	6,30%	1.397.702
04	494.581	6,16%	1.483.743
05	524.332	6,02%	1.572.997
06	555.170	5,88%	1.665.510
07	587.108	5,75%	1.761.323
08	620.151	5,63%	1.860.452
09	654.329	5,51%	1.962.987
10	689.631	5,40%	2.068.893
11	726.127	5,29%	2.178.382
12	763.749	5,18%	2.291.248
13	802.701	5,10%	2.408.104
14	842.723	4,99%	2.528.169
15	884.076	4,91%	2.652.229
16	926.552	4,80%	2.779.656
17	970.309	4,72%	2.910.926
18	1.015.303	4,64%	3.045.909
19	1.061.618	4,56%	3.184.855
20	1.109.214	4,48%	3.327.641
21	1.158.095	4,41%	3.474.284
22	1.207.688	4,28%	3.623.064
23	1.258.147	4,18%	3.774.440
24	1.309.617	4,09%	3.928.850
25	1.362.154	4,01%	4.086.462
TOTAL	20.884.934		61.282.639

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS			
Categoria de Veículos	8Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	265.093		
02	254.013	-4,18%	762.038
03	270.026	6,30%	810.079
04	286.649	6,16%	859.947
05	303.892	6,02%	911.676
06	321.765	5,88%	965.295
07	340.276	5,75%	1.020.827
08	359.427	5,63%	1.078.280
09	379.236	5,51%	1.137.707
10	399.696	5,40%	1.199.087
11	420.848	5,29%	1.262.545
12	442.653	5,18%	1.327.960
13	465.229	5,10%	1.395.687
14	488.425	4,99%	1.465.274
15	512.392	4,91%	1.537.177
16	537.010	4,80%	1.611.031
17	562.371	4,72%	1.687.113
18	588.449	4,64%	1.765.346
19	615.292	4,56%	1.845.876
20	642.877	4,48%	1.928.632
21	671.208	4,41%	2.013.623
22	699.951	4,28%	2.099.853
23	729.196	4,18%	2.187.587
24	759.027	4,09%	2.277.080
25	789.476	4,01%	2.368.429
TOTAL	12.104.477		35.518.153

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA	
Categoria de Veículos	7		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	634.387		
02	603.722	-4,83%	1.811.166
03	637.429	5,58%	1.912.288
04	672.153	5,45%	2.016.460
05	707.911	5,32%	2.123.734
06	744.708	5,20%	2.234.123
07	782.552	5,08%	2.347.655
08	821.422	4,97%	2.464.267
09	861.376	4,86%	2.584.129
10	902.318	4,75%	2.706.953
11	944.477	4,67%	2.833.430
12	987.443	4,55%	2.962.329
13	1.031.980	4,51%	3.095.941
14	1.076.939	4,36%	3.230.817
15	1.123.651	4,34%	3.370.952
16	1.170.922	4,21%	3.512.765
17	1.219.535	4,15%	3.658.604
18	1.269.151	4,07%	3.807.453
19	1.319.940	4,00%	3.959.820
20	1.371.843	3,93%	4.115.529
21	1.424.865	3,87%	4.274.595
22	1.478.829	3,79%	4.436.486
23	1.533.771	3,72%	4.601.314
24	1.589.728	3,65%	4.769.184
25	1.646.702	3,58%	4.940.107
TOTAL	26.557.754		77.770.102

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA	
Categoria de Veículos	8		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	400.597		
02	381.233	-4,83%	1.143.700
03	402.518	5,58%	1.207.555
04	424.446	5,45%	1.273.337
05	447.026	5,32%	1.341.078
06	470.262	5,20%	1.410.785
07	494.159	5,08%	1.482.477
08	518.705	4,97%	1.556.114
09	543.935	4,86%	1.631.804
10	569.788	4,75%	1.709.363
11	596.410	4,67%	1.789.230
12	623.542	4,55%	1.870.626
13	651.666	4,51%	1.954.998
14	680.056	4,36%	2.040.169
15	709.553	4,34%	2.128.660
16	739.404	4,21%	2.218.211
17	770.101	4,15%	2.310.304
18	801.433	4,07%	2.404.298
19	833.504	4,00%	2.500.513
20	866.280	3,93%	2.598.839
21	899.762	3,87%	2.699.285
22	933.838	3,79%	2.801.514
23	968.533	3,72%	2.905.598
24	1.003.868	3,65%	3.011.603
25	1.039.845	3,58%	3.119.536
TOTAL	16.770.462		49.109.596

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO			
Categoria de Veículos	7Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	500.859		
02	476.649	-4,83%	1.429.946
03	503.261	5,58%	1.509.783
04	530.676	5,45%	1.592.029
05	558.908	5,32%	1.676.723
06	587.959	5,20%	1.763.877
07	617.837	5,08%	1.853.512
08	648.526	4,97%	1.945.579
09	680.071	4,86%	2.040.213
10	712.395	4,75%	2.137.184
11	745.680	4,67%	2.237.040
12	779.603	4,55%	2.338.808
13	814.766	4,51%	2.444.297
14	850.261	4,36%	2.550.784
15	887.141	4,34%	2.661.423
16	924.462	4,21%	2.773.386
17	962.843	4,15%	2.888.528
18	1.002.016	4,07%	3.006.048
19	1.042.114	4,00%	3.126.343
20	1.083.093	3,93%	3.249.278
21	1.124.955	3,87%	3.374.864
22	1.167.560	3,79%	3.502.679
23	1.210.938	3,72%	3.632.813
24	1.255.117	3,65%	3.765.350
25	1.300.099	3,58%	3.900.296
TOTAL	20.967.787		61.400.784

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO			
Categoria de Veículos	8Tarifa: 3,00		
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	508.973		
02	484.370	-4,83%	1.453.111
03	511.414	5,58%	1.534.242
04	539.273	5,45%	1.617.820
05	567.962	5,32%	1.703.887
06	597.484	5,20%	1.792.452
07	627.847	5,08%	1.883.540
08	659.033	4,97%	1.977.098
09	691.088	4,86%	2.073.265
10	723.936	4,75%	2.171.807
11	757.760	4,67%	2.273.281
12	792.232	4,55%	2.376.697
13	827.965	4,51%	2.483.895
14	864.036	4,36%	2.592.107
15	901.513	4,34%	2.704.538
16	939.439	4,21%	2.818.316
17	978.441	4,15%	2.935.323
18	1.018.249	4,07%	3.054.746
19	1.058.997	4,00%	3.176.991
20	1.100.639	3,93%	3.301.918
21	1.143.179	3,87%	3.429.537
22	1.186.474	3,79%	3.559.423
23	1.230.555	3,72%	3.691.666
24	1.275.450	3,65%	3.826.349
25	1.321.161	3,58%	3.963.482
TOTAL	21.307.471		62.395.492

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: AZURITA			
Categoria de Veículos	9		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	38.802		
02	39.690	2,29%	119.070
03	40.565	2,20%	121.695
04	41.433	2,14%	124.299
05	42.294	2,08%	126.883
06	43.149	2,02%	129.448
07	43.998	1,97%	131.995
08	44.842	1,92%	134.525
09	45.679	1,87%	137.038
10	46.512	1,82%	139.535
11	47.338	1,78%	142.013
12	48.162	1,74%	144.485
13	48.977	1,69%	146.931
14	49.795	1,67%	149.384
15	50.596	1,61%	151.787
16	51.399	1,59%	154.197
17	52.193	1,54%	156.578
18	52.983	1,51%	158.948
19	53.768	1,48%	161.304
20	54.549	1,45%	163.646
21	55.324	1,42%	165.973
22	56.095	1,39%	168.284
23	56.859	1,36%	170.578
24	57.617	1,33%	172.850
25	58.367	1,30%	175.102
TOTAL	1.220.985		3.546.549

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: AZURITA			
Categoria de Veículos	TOTAL		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	4.594.011		
02	4.429.083	-3,59%	13.287.248
03	4.592.784	3,70%	13.778.351
04	4.759.730	3,63%	14.279.191
05	4.930.046	3,58%	14.790.139
06	5.103.798	3,52%	15.311.393
07	5.281.068	3,47%	15.843.204
08	5.461.947	3,43%	16.385.842
09	5.646.510	3,38%	16.939.530
10	5.834.802	3,33%	17.504.406
11	6.026.907	3,29%	18.080.720
12	6.223.187	3,26%	18.669.562
13	6.423.469	3,22%	19.270.407
14	6.628.232	3,19%	19.884.696
15	6.833.977	3,10%	20.501.931
16	7.045.380	3,09%	21.136.139
17	7.259.664	3,04%	21.778.992
18	7.478.165	3,01%	22.434.495
19	7.700.841	2,98%	23.102.522
20	7.927.554	2,94%	23.782.661
21	8.158.407	2,91%	24.475.222
22	8.393.202	2,88%	25.179.605
23	8.631.943	2,84%	25.895.830
24	8.874.110	2,81%	26.622.331
25	9.119.932	2,77%	27.359.797
TOTAL	163.358.749		476.294.214

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos	9		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	34.626		
02	35.696	3,09%	107.087
03	36.760	2,98%	110.280
04	37.821	2,88%	113.462
05	38.877	2,79%	116.631
06	39.930	2,71%	119.790
07	40.979	2,63%	122.936
08	42.024	2,55%	126.073
09	43.066	2,48%	129.197
10	44.103	2,41%	132.310
11	45.136	2,34%	135.408
12	46.169	2,29%	138.507
13	47.194	2,22%	141.581
14	48.222	2,18%	144.667
15	49.243	2,12%	147.728
16	50.263	2,07%	150.789
17	51.277	2,02%	153.831
18	52.288	1,97%	156.863
19	53.296	1,93%	159.888
20	54.300	1,88%	162.901
21	55.301	1,84%	165.903
22	56.295	1,80%	168.886
23	57.284	1,76%	171.851
24	58.266	1,71%	174.798
25	59.242	1,68%	177.727
TOTAL	1.177.658		3.429.096

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CÓRREGO DAS COLHERES			
Categoria de Veículos	TOTAL		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	3.649.412		
02	3.557.402	-2,52%	10.672.207
03	3.727.816	4,79%	11.183.447
04	3.902.553	4,69%	11.707.659
05	4.081.711	4,59%	12.245.134
06	4.265.360	4,50%	12.796.079
07	4.453.551	4,41%	13.360.653
08	4.646.396	4,33%	13.939.188
09	4.843.882	4,25%	14.531.647
10	5.046.222	4,18%	15.138.665
11	5.253.117	4,10%	15.759.352
12	5.465.715	4,05%	16.397.144
13	5.682.418	3,96%	17.047.255
14	5.905.844	3,93%	17.717.531
15	6.132.378	3,84%	18.397.133
16	6.365.466	3,80%	19.096.399
17	6.602.935	3,73%	19.808.805
18	6.845.893	3,68%	20.537.679
19	7.094.469	3,63%	21.283.406
20	7.348.453	3,58%	22.045.358
21	7.607.723	3,53%	22.823.168
22	7.871.806	3,47%	23.615.418
23	8.140.920	3,42%	24.422.761
24	8.415.071	3,37%	25.245.212
25	8.694.353	3,32%	26.083.059
TOTAL	145.600.866		425.854.361

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: FORMIGA			
Categoria de Veículos	9		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	43.273		
02	44.610	3,09%	133.831
03	45.940	2,98%	137.821
04	47.266	2,88%	141.797
05	48.586	2,79%	145.758
06	49.902	2,71%	149.705
07	51.213	2,63%	153.638
08	52.519	2,55%	157.558
09	53.821	2,48%	161.462
10	55.118	2,41%	165.353
11	56.408	2,34%	169.225
12	57.699	2,29%	173.097
13	58.980	2,22%	176.939
14	60.265	2,18%	180.796
15	61.540	2,12%	184.621
16	62.815	2,07%	188.446
17	64.083	2,02%	192.248
18	65.346	1,97%	196.038
19	66.606	1,93%	199.818
20	67.861	1,88%	203.583
21	69.111	1,84%	207.334
22	70.354	1,80%	211.062
23	71.589	1,76%	214.768
24	72.817	1,71%	218.451
25	74.037	1,68%	222.112
TOTAL	1.471.761		4.285.462

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: FORMIGA			
Categoria de Veículos	TOTAL		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	2.963.011		
02	2.357.006	-20,45%	7.071.018
03	2.478.053	5,14%	7.434.158
04	2.602.563	5,02%	7.807.688
05	2.730.608	4,92%	8.191.823
06	2.862.244	4,82%	8.586.732
07	2.997.514	4,73%	8.992.541
08	3.136.499	4,64%	9.409.498
09	3.279.199	4,55%	9.837.597
10	3.425.771	4,47%	10.277.312
11	3.576.003	4,39%	10.728.010
12	3.730.733	4,33%	11.192.198
13	3.888.805	4,24%	11.666.415
14	4.052.130	4,20%	12.156.389
15	4.218.015	4,09%	12.654.045
16	4.389.071	4,06%	13.167.214
17	4.563.663	3,98%	13.690.989
18	4.742.627	3,92%	14.227.880
19	4.926.055	3,87%	14.778.166
20	5.113.800	3,81%	15.341.400
21	5.305.763	3,75%	15.917.289
22	5.501.603	3,69%	16.504.808
23	5.701.487	3,63%	17.104.460
24	5.905.421	3,58%	17.716.262
25	6.113.479	3,52%	18.340.437
TOTAL	100.561.121		292.794.331

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS			
Categoria de Veículos	9		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	21.607		
02	22.352	3,45%	67.055
03	23.100	3,35%	69.299
04	23.851	3,25%	71.552
05	24.605	3,16%	73.814
06	25.361	3,08%	76.084
07	26.121	2,99%	78.362
08	26.882	2,92%	80.647
09	27.646	2,84%	82.939
10	28.413	2,77%	85.238
11	29.181	2,70%	87.542
12	29.952	2,64%	89.856
13	30.724	2,58%	92.173
14	31.501	2,53%	94.504
15	32.280	2,47%	96.841
16	33.061	2,42%	99.183
17	33.843	2,37%	101.529
18	34.627	2,32%	103.880
19	35.413	2,27%	106.238
20	36.200	2,22%	108.601
21	36.989	2,18%	110.968
22	37.754	2,07%	113.263
23	38.503	1,98%	115.509
24	39.243	1,92%	117.728
25	39.976	1,87%	119.927
TOTAL	769.184		2.242.733

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: CAPITÓLIO / FURNAS			
Categoria de Veículos	TOTAL		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	2.267.721		
02	2.220.923	-2,06%	6.662.769
03	2.336.354	5,20%	7.009.062
04	2.455.227	5,09%	7.365.680
05	2.577.607	4,98%	7.732.821
06	2.703.535	4,89%	8.110.604
07	2.833.045	4,79%	8.499.135
08	2.966.157	4,70%	8.898.471
09	3.102.952	4,61%	9.308.855
10	3.243.389	4,53%	9.730.167
11	3.387.679	4,45%	10.163.038
12	3.535.669	4,37%	10.607.006
13	3.687.911	4,31%	11.063.733
14	3.843.710	4,22%	11.531.130
15	4.003.815	4,17%	12.011.446
16	4.167.544	4,09%	12.502.632
17	4.335.382	4,03%	13.006.146
18	4.507.202	3,96%	13.521.606
19	4.683.305	3,91%	14.049.914
20	4.863.518	3,85%	14.590.554
21	5.047.868	3,79%	15.143.603
22	5.233.576	3,68%	15.700.728
23	5.421.428	3,59%	16.264.284
24	5.612.155	3,52%	16.836.465
25	5.806.018	3,45%	17.418.055
TOTAL	94.843.689		277.727.904

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA	
Categoria de Veículos	9		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	23.058		
02	23.708	2,82%	71.123
03	24.354	2,73%	73.063
04	25.000	2,65%	74.999
05	25.644	2,58%	76.931
06	26.286	2,51%	78.859
07	26.928	2,44%	80.783
08	27.568	2,38%	82.703
09	28.206	2,32%	84.619
10	28.843	2,26%	86.530
11	29.478	2,20%	88.434
12	30.113	2,15%	90.339
13	30.744	2,09%	92.232
14	31.377	2,06%	94.132
15	32.007	2,01%	96.021
16	32.637	1,97%	97.910
17	33.263	1,92%	99.790
18	33.889	1,88%	101.666
19	34.513	1,84%	103.538
20	35.135	1,80%	105.404
21	35.755	1,77%	107.265
22	36.373	1,73%	109.118
23	36.988	1,69%	110.963
24	37.600	1,65%	112.799
25	38.209	1,62%	114.626
TOTAL	767.673		2.233.846

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050		Praça de Pedágio: RIO CONQUISTA	
Categoria de Veículos	TOTAL		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	3.196.550		
02	3.110.864	-2,68%	9.332.591
03	3.250.677	4,49%	9.752.032
04	3.393.667	4,40%	10.181.002
05	3.539.893	4,31%	10.619.680
06	3.689.361	4,22%	11.068.084
07	3.842.098	4,14%	11.526.295
08	3.998.045	4,06%	11.994.136
09	4.157.366	3,98%	12.472.097
10	4.319.764	3,91%	12.959.293
11	4.485.926	3,85%	13.457.778
12	4.654.682	3,76%	13.964.047
13	4.828.235	3,73%	14.484.706
14	5.003.252	3,62%	15.009.757
15	5.183.687	3,61%	15.551.061
16	5.365.893	3,51%	16.097.680
17	5.552.234	3,47%	16.656.701
18	5.741.693	3,41%	17.225.079
19	5.934.835	3,36%	17.804.506
20	6.131.435	3,31%	18.394.305
21	6.331.515	3,26%	18.994.546
22	6.534.455	3,21%	19.603.364
23	6.740.379	3,15%	20.221.138
24	6.949.394	3,10%	20.848.183
25	7.161.504	3,05%	21.484.513
TOTAL	123.097.408		359.702.574

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO			
Categoria de Veículos	9		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	16.299		
02	16.758	2,82%	50.274
03	17.215	2,73%	51.646
04	17.671	2,65%	53.014
05	18.127	2,58%	54.380
06	18.581	2,51%	55.743
07	19.034	2,44%	57.103
08	19.487	2,38%	58.460
09	19.938	2,32%	59.814
10	20.388	2,26%	61.165
11	20.837	2,20%	62.511
12	21.286	2,15%	63.858
13	21.732	2,09%	65.196
14	22.180	2,06%	66.539
15	22.625	2,01%	67.874
16	23.070	1,97%	69.209
17	23.513	1,92%	70.538
18	23.955	1,88%	71.864
19	24.396	1,84%	73.187
20	24.836	1,80%	74.507
21	25.274	1,77%	75.822
22	25.711	1,73%	77.132
23	26.145	1,69%	78.436
24	26.578	1,65%	79.734
25	27.008	1,62%	81.025
TOTAL	542.643		1.579.032

Tabela PNR 1. Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categoria de veículos

(Valores em R\$)

RODOVIA: MG-050Praça de Pedágio: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO			
Categoria de Veículos	TOTAL		Tarifa: 3,00
Ano	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veiculos Equivalentes	Taxa de crescimento (%)	Arrecadação
01	2.655.950		
02	2.579.024	-2,90%	7.737.071
03	2.697.683	4,60%	8.093.050
04	2.819.143	4,50%	8.457.430
05	2.943.456	4,41%	8.830.368
06	3.070.627	4,32%	9.211.882
07	3.200.682	4,24%	9.602.045
08	3.333.566	4,15%	10.000.697
09	3.469.426	4,08%	10.408.278
10	3.608.001	3,99%	10.824.004
11	3.749.900	3,93%	11.249.701
12	3.894.077	3,84%	11.682.231
13	4.042.498	3,81%	12.127.494
14	4.192.190	3,70%	12.576.571
15	4.346.667	3,68%	13.040.001
16	4.502.703	3,59%	13.508.109
17	4.662.392	3,55%	13.987.176
18	4.824.833	3,48%	14.474.499
19	4.990.519	3,43%	14.971.556
20	5.159.256	3,38%	15.477.767
21	5.331.064	3,33%	15.993.192
22	5.505.404	3,27%	16.516.213
23	5.682.387	3,21%	17.047.160
24	5.862.104	3,16%	17.586.313
25	6.044.562	3,11%	18.133.686
TOTAL	103.168.115		301.536.495

Tabela PNR 2. Projeções consolidadas por praça de pedágio e total.

(Valores em R\$ mil)

ANO	Volume de tráfego							Receita						
	Praça 01	Praça 02	Praça 03	Praça 04	Praça 05	Praça 06	TOTAL	Praça 01	Praça 02	Praça 03	Praça 04	Praça 05	Praça 06	TOTAL
01	4.594.011	3.649.412	2.963.011	2.267.721	3.196.550	2.655.950	19.326.654							
02	4.429.083	3.557.402	2.357.006	2.220.923	3.110.864	2.579.024	18.254.301	13.287,25	10.672,21	7.071,02	6.662,77	9.332,59	7.737,07	54.762,90
03	4.592.784	3.727.816	2.478.053	2.336.354	3.250.677	2.697.683	19.083.367	13.778,35	11.183,45	7.434,16	7.009,06	9.752,03	8.093,05	57.250,10
04	4.759.730	3.902.553	2.602.563	2.455.227	3.393.667	2.819.143	19.932.883	14.279,19	11.707,66	7.807,69	7.365,68	10.181,00	8.457,43	59.798,65
05	4.930.046	4.081.711	2.730.608	2.577.607	3.539.893	2.943.456	20.803.322	14.790,14	12.245,13	8.191,82	7.732,82	10.619,68	8.830,37	62.409,97
06	5.103.798	4.265.360	2.862.244	2.703.535	3.689.361	3.070.627	21.694.924	15.311,39	12.796,08	8.586,73	8.110,60	11.068,08	9.211,88	65.084,77
07	5.281.068	4.453.551	2.997.514	2.833.045	3.842.098	3.200.682	22.607.958	15.843,20	13.360,65	8.992,54	8.499,14	11.526,30	9.602,05	67.823,87
08	5.461.947	4.646.396	3.136.499	2.966.157	3.998.045	3.333.566	23.542.611	16.385,84	13.939,19	9.409,50	8.898,47	11.994,14	10.000,70	70.627,83
09	5.646.510	4.843.882	3.279.199	3.102.952	4.157.366	3.469.426	24.499.335	16.939,53	14.531,65	9.837,60	9.308,85	12.472,10	10.408,28	73.498,00
10	5.834.802	5.046.222	3.425.771	3.243.389	4.319.764	3.608.001	25.477.949	17.504,41	15.138,67	10.277,31	9.730,17	12.959,29	10.824,00	76.433,85
11	6.026.907	5.253.117	3.576.003	3.387.679	4.485.926	3.749.900	26.479.533	18.080,72	15.759,35	10.728,01	10.163,04	13.457,78	11.249,70	79.438,60
12	6.223.187	5.465.715	3.730.733	3.535.669	4.654.682	3.894.077	27.504.063	18.669,56	16.397,14	11.192,20	10.607,01	13.964,05	11.682,23	82.512,19
13	6.423.469	5.682.418	3.888.805	3.687.911	4.828.235	4.042.498	28.553.337	19.270,41	17.047,26	11.666,42	11.063,73	14.484,71	12.127,49	85.660,01
14	6.628.232	5.905.844	4.052.130	3.843.710	5.003.252	4.192.190	29.625.358	19.884,70	17.717,53	12.156,39	11.531,13	15.009,76	12.576,57	88.876,07
15	6.833.977	6.132.378	4.218.015	4.003.815	5.183.687	4.346.667	30.718.539	20.501,93	18.397,13	12.654,05	12.011,45	15.551,06	13.040,00	92.155,62
16	7.045.380	6.365.466	4.389.071	4.167.544	5.365.893	4.502.703	31.836.058	21.136,14	19.096,40	13.167,21	12.502,63	16.097,68	13.508,11	95.508,17
17	7.259.664	6.602.935	4.563.663	4.335.382	5.552.234	4.662.392	32.976.270	21.778,99	19.808,81	13.690,99	13.006,15	16.656,70	13.987,18	98.928,81
18	7.478.165	6.845.893	4.742.627	4.507.202	5.741.693	4.824.833	34.140.413	22.434,50	20.537,68	14.227,88	13.521,61	17.225,08	14.474,50	102.421,24
19	7.700.841	7.094.469	4.926.055	4.683.305	5.934.835	4.990.519	35.330.023	23.102,52	21.283,41	14.778,17	14.049,91	17.804,51	14.971,56	105.990,07
20	7.927.554	7.348.453	5.113.800	4.863.518	6.131.435	5.159.256	36.544.015	23.782,66	22.045,36	15.341,40	14.590,55	18.394,30	15.477,77	109.632,05
21	8.158.407	7.607.723	5.305.763	5.047.868	6.331.515	5.331.064	37.782.340	24.475,22	22.823,17	15.917,29	15.143,60	18.994,55	15.993,19	113.347,02
22	8.393.202	7.871.806	5.501.603	5.233.576	6.534.455	5.505.404	39.040.045	25.179,60	23.615,42	16.504,81	15.700,73	19.603,36	16.516,21	117.120,14
23	8.631.943	8.140.920	5.701.487	5.421.428	6.740.379	5.682.387	40.318.544	25.895,83	24.422,76	17.104,46	16.264,28	20.221,14	17.047,16	120.955,63
24	8.874.110	8.415.071	5.905.421	5.612.155	6.949.394	5.862.104	41.618.255	26.622,33	25.245,21	17.716,26	16.836,46	20.848,18	17.586,31	124.854,76
25	9.119.932	8.694.353	6.113.479	5.806.018	7.161.504	6.044.562	42.939.849	27.359,80	26.083,06	18.340,44	17.418,05	21.484,51	18.133,69	128.819,55
TOTAL	163.358.749	145.600.866	100.561.121	94.843.689	123.097.408	103.168.115	730.629.947	476.294,21	425.854,36	292.794,33	277.727,90	359.702,57	301.536,49	2.133.909,88

Tabela PNR 3. Capital Social

(Valores em R\$ mil)																										
CONSTITUIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	TOTAL
1 - Subscrito	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	
2 - A integralizar	174.378,69	160.361,09	160.361,09	160.361,09	160.361,09	160.361,09	142.547,18	106.454,33	102.341,64	102.341,64	42.979,10	4.477,62													193.619,84	
3 - Integralizado (1-2)	19.241,15	33.258,75	33.258,75	33.258,75	33.258,75	33.258,75	51.072,67	87.165,52	91.278,20	91.278,20	150.640,74	189.142,23	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84		
4 - Integralizado no ano	19.241,15	14.017,60					17.813,92	36.092,85	4.112,68		59.362,54	38.501,49	4.477,62												-193.619,84	

TABELA PNR 4. Projeções de Custos e Despesas

(Valor em R\$ mil)																											
Tipo	Referência	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total
1 - Custos de operação da rodovia (1.1 + ... + 1.12)	Subtotal	2.241,73																									2.241,73
1.1 - Despesa Pessoal e Administradores	R\$	1.424,63																									1.424,63
1.2 - Canteiro Central	R\$																										
1.3 - Obras-de-Arte Especiais	R\$																										
1.4 - Terraplenos e Estruturas de Contenção	R\$																										
1.5 - Faixas de Domínio e Áreas Lindeiras	R\$																										
1.6 - Praças de Pedágio	R\$	185,27																									185,27
1.7 - Postos de Pesagem	R\$	276,94																									276,94
1.8 - Prédios da Administração e Edificações	R\$																										
1.9 - Elementos de Proteção e Segurança	R\$																										
1.10 - Sinalização Horizontal	R\$																										
1.11 - Sistemas de Energia e Iluminação	R\$																										
1.12 - Outros Custos de Manutenção	R\$	354,88																									354,88
2 - Monitoramento do QID	Subtotal	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	4.500,00
3 - Operação da rodovia (3.1 + ... + 3.8)	Subtotal	128,81	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.145,63	6.950,27	6.950,27	6.999,35	7.002,81	7.002,81	7.002,81	7.002,81	7.002,81	7.002,81	7.051,88	7.088,69	7.137,76	7.137,76	171.032,87
3.1 – Administração	R\$		3.214,76	3.214,76	3.214,76	3.214,76	3.214,76	3.214,76	3.214,76	3.214,76	3.214,76	3.214,76	3.130,71	2.935,36	2.935,36	2.935,36	2.902,02	2.902,02	2.902,02	2.902,02	2.902,02	2.902,02	2.902,02	2.902,02	2.902,02	2.902,02	73.104,54
3.2 - Sistema de Controle de Trânsito	R\$		529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	529,67	12.712,02
3.3 - Sistema de Arrecadação de Pedágio	R\$		2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.260,10	2.309,18	2.345,98	2.345,98	2.345,98	2.345,98	2.345,98	2.345,98	2.395,05	2.431,86	2.480,93	2.480,93	55.555,19
3.4 - Sistemas de Pesagem	R\$		553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	553,89	13.293,33
3.5 - Sistema de Atendimento ao Usuário	R\$		671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	671,26	16.110,18
3.6 - Sistema de Telefonia/ Radiocomunicação	R\$																										
3.8 - Outros Custos de Operação	R\$	128,81																									257,62
4 - Conservação da rodovia (4.1 + 4.12)	Subtotal	2.943,43	3.778,98	3.854,24	4.174,76	4.767,32	4.788,38	4.963,72	5.039,68	5.226,11	5.250,09	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	126.656,39
4.1 - Limpeza de Pistas e Acostamentos	R\$	81,40	84,05	85,88	94,19	109,91	110,15	114,60	116,71	121,87	122,53	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	128,29	2.965,59
4.2 – Pavimento	R\$	695,89	718,71	734,39	806,03	941,57	943,57	982,00	1.000,12	1.044,61	1.050,33	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	1.099,93	25.416,14
4.3 - Canteiro Central e Faixa de Domínio	R\$	108,14	112,39	114,78	128,10	153,31	153,68	160,83	164,20	172,47	173,53	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	182,76	4.182,80
4.4 - Obras-de-Arte Especiais	R\$	249,73	264,59	281,02	332,63	430,08	444,05	483,33	495,12	524,08	527,80	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	560,09	12.433,75
4.5 - Dispositivos de Proteção e Segurança	R\$	130,57	146,58	157,17	201,53	280,65	281,74	302,64	312,49	336,69	339,80	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	366,77	7.991,45
4.6 – Sinalização	R\$	214,21	223,53	228,78	258,05	313,43	314,25	329,96	337,36	355,54	357,87	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	378,14	8.605,09
4.7 - Terraplenos e Estruturas de Contenção	R\$	206,53	208,32	209,33	214,94	225,55	225,70	228,71	230,13	233,62	234,06	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	237,95	5.786,11
4.8 - Sistemas de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes	R\$	504,29	538,43	560,51	656,84	830,27	832,68	879,06	900,93	954,60	961,51	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	1.021,36	22.939,55
4.9 - Iluminação e Instalações Elétricas	R\$	484,91	969,																								

Tabela PNR 5. Projeções de desembolsos com investimentos

(Valor em R\$x1000)																											
Investimentos	Referência	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total
1 - Ampliação Principal (1.1. + 1.2)	Subtotal	1.764,79	5.617,72	8.021,63	10.467,21	6.101,30	6.754,07	34.666,13	49.708,56	30.591,05	23.989,16	47.507,41	48.961,15	33.424,96	8.228,49	8.408,15	5.902,01	14.941,61	4.364,10	4.918,08	8.353,32	1.462,94	5.042,53	3.263,19			372.459,54
1.1 - Projeto Executivo	R\$	191,11	425,97	602,57	1.342,26	2.567,63	1.625,82	4.438,81	3.162,10	1.640,30	1.742,77	1.413,23															19.152,57
1.1.1 - Contrato	R\$	191,11	425,97	234,85	1.342,26	2.567,63	26,49	721,27	338,73	845,84	103,96	943,85															7.741,96
1.1.2 - Novos projetos	R\$			367,71			1.599,34	3.717,54	2.823,36	794,45	1.638,82	469,38															11.410,60
1.2 - Construção	R\$	1.573,68	5.191,74	7.419,06	9.124,96	3.533,67	5.128,25	30.227,31	46.546,47	28.950,75	22.246,38	46.094,18	48.961,15	33.424,96	8.228,49	8.408,15	5.902,01	14.941,61	4.364,10	4.918,08	8.353,32	1.462,94	5.042,53	3.263,19			353.306,98
1.2.1 - Contrato	R\$	1.573,68	5.191,74	6.765,66	6.984,35	3.135,65	4.767,63	24.889,59	35.017,13	14.644,46	8.737,02	23.959,84	26.237,49	26.746,65	4.039,92	6.511,70	2.380,03	14.941,61	4.364,10	4.918,08	8.353,32	1.462,94	5.042,53	3.263,19			243.928,31
1.2.2 - Novas Construções	R\$			653,41	2.140,60	398,02	360,61	5.337,73	11.529,33	14.306,29	13.509,36	22.134,34	22.723,66	6.678,31	4.188,57	1.896,45	3.521,98										109.378,67
2 - Demais Obras de Ampliação/ Melhoramentos (2.1 + ... + 2.5)	Subtotal	23.093,26	35,07	1.549,55	5.821,81	3.214,22	1.899,03	6.879,77	8.901,79	1.225,49	426,53	13.753,39	6.275,55	1.555,95	235,32	1.250,27							233,20				76.350,19
2.1 - Marginais/Faixas Adicionais	R\$	1.000,24	34,35	1.493,21	5.244,57	2.500,82	1.307,18	6.350,82	8.575,87	1.073,15	298,49	7.852,66	4.660,50	646,64	235,32	1.250,27							233,20				42.757,28
2.1.1 - Contrato	R\$	1.000,24	34,35	1.493,21	5.244,57	2.500,82	1.307,18	2.094,62	5.065,08	1.073,15	298,49	7.852,66	4.660,50	646,64	123,31	802,19							233,20				34.430,20
2.1.2 - Faixas Adicionais/Acostamentos	R\$							4.256,20	3.510,79						112,02	448,07											8.327,08
2.2 - Instalações	R\$	20.757,63										1.615,05	1.615,05														23.987,72
2.3 - Passarelas	R\$																										
2.4 - Dispositivos de Entroncamento	R\$																										
2.5 - Outros	R\$	1.335,39	0,72	56,34	577,24	713,41	591,86	528,95	325,91	152,33	128,04	4.285,68		909,31													9.605,18
2.5.1 - Contrato	R\$	2.700,00	960,00										1.000,00														4.660,00
2.5.2 - Novos Itens	R\$	-1.364,61	-959,28	56,34	577,24	713,41	591,86	528,95	325,91	152,33	128,04	4.285,68	-1.000,00	909,31													
2.5.2.1 - Supressão valores Bases Operacionais	R\$	-1.364,61	-604,11										-1.000,00														-2.968,72
2.5.2.2 - Supressão Aquisição de Móveis e Utensílios	R\$																										
2.5.2.3 - Alargamentos de OAEs	R\$					310,77	588,78	489,35	353,45					909,31													2.651,66
2.5.2.4 - Remoção de interferências	R\$			55,96	502,04	319,03	3,08	39,60	-27,54	152,33	128,04	1.120,97															2.293,52
2.5.2.5 - Anulação da supressão do TA-05 de valores de Instalações de Bombeiros (t	R\$		-355,17	0,38	75,20	83,61						3.164,71															2.968,72
3 - Equipamentos, Veículos e Sistemas de Controle (3.1 + ... + 3.8)	Subtotal	6.186,90	1.897,16	139,99	690,43	928,80	691,24	622,16	375,96	154,02	285,59	7.183,58	1.120,58	307,86	2.331,70	530,06	954,52	822,82	416,35	712,99	447,52	3.656,62	1.387,68	512,92	490,48	488,35	33.336,29
3.1 - Veículos p/ Administração/ Gerenciamento	R\$	650,69	385,06				376,56	385,06				650,69	385,06				376,56	385,06		274,13		650,69	385,06				4.904,61
3.2 - Veículos Operacionais	R\$	540,25	490,14	139,79	209,68	139,79	253,76	139,79	209,68	139,79	209,68	540,25	490,14	139,79	209,68	139,79	253,76	139,79	209,68	215,72	209,68	540,25	490,14	139,79	209,68	139,79	6.540,32
3.3 - Sistema de Controle de Arrecadação	R\$	3.743,24					20,48		142,06			1.893,68			1.321,88	197,52	75,93					1.971,15	149,74	85,15	3,84	51,62	9.656,28
3.4 - Sistemas de Controle de Fiscalização	R\$	694,21										60,08			500,67							60,08					1.315,05
3.5 - Sistema de Monitoramento de Tráfego	R\$	483,92	57,36		6,14	9,98	13,14	39,29	24,21	14,23	6,14	177,89	33,15	6,14	129,43	14,23	33,51	43,13		6,14	9,98	167,91	53,52	24,21	6,14	1.359,82	
3.6 - Equipamentos da Administração	R\$	74,59	58,02				27,30	58,02				27,30	58,02				27,30	58,02				27,30	58,02				473,88
3.7 - Outros	R\$		906,59	0,20	474,60	779,03					69,77	3.833,68	154,22	161,93	170,03	178,53	187,45	196,83	206,67	217,00	227,85	239,24	251,20	263,77	276,95	290,80	9.086,33
4 - Desapropriações	Subtotal	801,35	196,18	5.994,37	9.616,28	75,26	270,37	2.677,57	3.339,28	2.463,71	15.289,05	13.499,87	725,00	120,75	556,00	72,80	269,00			385,25		52,50					56.404,60
4.1 - Desapropriações desembolsadas	R\$	801,35	196,18	5.994,37	9.616,28	75,26	270,37	2.677,57	3.339,28	2.463,71	12.682,65																38.117,03
4.2 - Previsão para futuras desapropriações	R\$										2.606,40	13.499,87	725,00	120,75	556,00	72,80	269,00			385,25		52,50					18.287,57
5 - Conservação	Subtotal	7.733,01																									7.733,01
5.1 - Pavimento (Recapamento)	R\$	3.725,22																									3.725,22
5.2 - Dreno de Pavimento	R\$	306,30																									306,30
5.3 - Obras-de-Arte Especiais	R\$	205,58																									205,58
5.4 - Dispositivos de Segurança	R\$	316,71																									316,71
5.5 - Sinalização	R\$	1.823,73																									1.823,73
5.6 - Outros	R\$	1.355,46																									1.355,46

TABELA PNR 6. Projeções de desembolsos com recuperação ambiental, no âmbito do Relatório de Passivo Ambiental (Anexo IV do Edital).

Subprogramas	Referência	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total
PROGRAMAS AMBIENTAIS	R\$	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	9.000,00
Total	Total	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	9.000,00

TABELA PNR 7. Projeções de desembolsos com aspectos sociais relativos ao PGS e QID

VALORES EM R\$ X 1.000																											
Subprogramas	Referência	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total
PGS	R\$	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	6.000,00
Total	Total	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	6.000,00

TABELA 1. Detalhamento da Estrutura de Financiamento

FINANCIAMENTO TIPO PONTE

Entidade Financiadora:	Banco Itaú BBA S. A.	Comissões:	2,50% a.a.
Moeda:	Real (R\$)	Vencimentos:	ano 2
Prazo de Carência	ZERO	Garantias:	
Prazo de Amortização	1 ano(s)	Ano inicial:	Ano 1
		Outros:	
Taxa de Juros	14,60% a.a.		

(Valor em R\$ mil)

Especificação	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total
Financiamento 1																										
1 - Liberação	29.327,16																									29.327,16
2 - Liberação Acumulada	29.327,16	29.327,16																								
3 Encargos Financeiros (3.1 +3.2)		5.014,94																								5.014,94
3.1 - Juros		4.281,77																								4.281,77
3.2 - Outros Encargos		733,18																								733,18
4 Amortização do Principal		29.327,16																								29.327,16
5 Total do Desembolso (3 + 4)		34.342,10																								34.342,10
Total (2 + 5)	29.327,16	63.669,26																								

Data Base: Dezembro/05

FINANCIAMENTO TIPO LONGO PRAZO

Entidade Financiadora:	Banco Itaú BBA S. A.	Comissões	2,50% a.a.
Moeda:	Real (R\$)	Vencimentos:	ano 3 ao 10
Prazo de Carência	2 ano(s)	Garantias	
Prazo de Amortização	6 anos	Ano inicial	Ano 2
		Outros:	
Taxa de Juros	9,00% a.a.		

(Valor em R\$ mil)

Especificação	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total
Financiamento 2																										
1 - Liberação		16.445,74	5.624,46	14.610,32	6.033,02																					42.713,53
2 - Liberação Acumulada		16.445,74	22.070,19	36.680,51	42.713,53	36.600,11	29.280,09	21.960,07	14.640,04	7.320,02																
3 Encargos Financeiros (3.1 +3.2)			1.891,26	2.538,07	4.218,26	4.209,01	3.367,21	2.525,41	1.683,61	841,80																21.274,63
3.1 - Juros e comissões			1.480,12	1.986,32	3.301,25	3.294,01	2.635,21	1.976,41	1.317,60	658,80																16.649,71
3.2 - Outros Encargos			411,14	551,75	917,01	915,00	732,00	549,00	366,00	183,00																4.624,92
4 Amortização do Principal					6.113,42	7.320,02	7.320,02	7.320,02	7.320,02	7.320,02																42.713,53
5 Total do Desembolso (3 + 4)			1.891,26	2.538,07	10.331,68	11.529,03	10.687,23	9.845,43	9.003,63	8.161,82																63.988,16
Total (2 + 5)		16.445,74	23.961,45	39.218,58	53.045,21	48.129,14	39.967,32	31.805,50	23.643,67	15.481,85																

Data Base: Dezembro/05

TOTAL DOS FINANCIAMENTOS

Especificação	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total
Financiamentos 1 e 2																										
1 - Liberação	29.327,16	16.445,74	5.624,46	14.610,32	6.033,02																					72.040,69
2 - Liberação Acumulada	29.327,16	45.772,89	22.070,19	36.680,51	42.713,53	36.600,11	29.280,09	21.960,07	14.640,04	7.320,02																
3 Encargos Financeiros (3.1 +3.2)		5.014,94	1.891,26	2.538,07	4.218,26	4.209,01	3.367,21	2.525,41	1.683,61	841,80																26.289,57
3.1 - Juros		4.281,77	1.480,12	1.986,32	3.301,25	3.294,01	2.635,21	1.976,41	1.317,60	658,80																20.931,47
3.2 - Outros Encargos		733,18	411,14	551,75	917,01	915,00	732,00	549,00	366,00	183,00																5.358,10
4 Amortização do Principal		29.327,16			6.113,42	7.320,02	7.320,02	7.320,02	7.320,02	7.320,02																72.040,69
5 Total do Desembolso (3 + 4)		34.342,10	1.891,26	2.538,07	10.331,68	11.529,03	10.687,23	9.845,43	9.003,63	8.161,82																98.330,26
Total (2 + 5)	29.327,16	80.115,00	23.961,45	39.218,58	53.045,21	48.129,14	39.967,32	31.805,50	23.643,67	15.481,85																

Data Base: Dezembro/05

Tabela 2. Demonstração de Resultados Projetada

(Valor em R\$ mil)																										
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	TOTAL
1. - Receita bruta (1.1)																										
1.1 - Operacionais (1.1.1 + 1.1.2)		62.662,90	65.150,10	67.698,65	70.309,97	69.456,83	67.823,87	70.198,52	70.875,55	106.136,85	83.909,11	84.727,94	87.130,54	89.574,63	92.063,77	94.604,67	97.190,94	99.828,87	102.519,34	105.260,19	108.051,50	110.875,06	113.744,08	116.659,45	105.118,93	2.141.572,24
1.1.1 - Receitas de Pedágios		54.762,90	57.250,10	59.798,65	62.409,97	65.084,77	67.823,87	70.198,52	70.875,55	71.008,90	76.828,41	79.841,34	82.927,68	86.081,09	89.297,15	92.585,18	95.940,22	99.366,13	102.867,26	106.440,48	110.085,87	113.788,47	117.552,39	121.379,01	125.270,58	2.079.464,51
1.1.1.1 - Receitas de Pedágios previstas no contrato		54.762,90	57.250,10	59.798,65	62.409,97	65.084,77	67.823,87	70.627,83	73.498,00	76.433,85	79.438,60	82.512,19	85.860,01	88.876,07	92.155,62	95.508,17	98.928,81	102.421,24	105.990,07	109.632,05	113.347,02	117.120,14	120.955,63	124.854,76	128.819,55	2.133.909,88
1.1.1.2 - Isenção de eixos suspensos já realizada								-429,32	-2.491,45	-1.942,87																-4.863,63
1.1.1.3 - Isenção de eixos suspensos prevista										-607,60	-2.610,19	-2.670,85	-2.732,33	-2.794,99	-2.858,46	-2.923,00	-2.988,58	-3.055,11	-3.122,81	-3.191,57	-3.261,15	-3.331,67	-3.403,24	-3.475,75	-3.548,97	-46.576,25
1.1.1.4 - Prorrogação reajuste da tarifa ano 9								-131,01																		-131,01
1.1.1.5 - Prorrogação reajuste da tarifa ano 10										-2.874,48																-2.874,48
1.1.2 - CP		7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	4.372,05				35.127,95	7.080,69	4.886,60	4.202,86	3.493,54	2.766,61	2.019,49	1.250,71	462,75	-347,92	-1.180,29	-2.034,37	-2.913,41	-3.808,32	-4.719,57	-20.151,66	62.107,73
1.1.2.1. CP		7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	4.372,05				35.127,95	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	189.600,00
1.1.2.2. Perda / Ganho de CP										-819,31	-3.013,40	-3.697,14	-4.406,46	-5.133,39	-5.880,51	-6.649,29	-7.437,25	-8.247,92	-9.080,29	-9.934,37	-10.813,41	-11.708,32	-12.619,57	-28.051,66		-127.492,27
2 - Deduções da Receita (2.1)																										
2.1 - Tributos sobre Faturamento (2.1.1+2.1.3)		4.802,64	5.062,06	5.306,79	5.573,76	5.454,99	5.323,71	5.625,42	5.783,72	9.114,67	7.000,99	7.046,91	7.238,59	7.433,45	7.631,86	7.834,34	8.040,35	8.250,45	8.464,65	8.682,81	8.904,91	9.129,44	9.357,56	9.589,35	8.483,32	175.136,74
2.1.1 - ISS		2.073,04	2.241,68	2.393,39	2.565,05	2.674,98	2.848,14	3.063,17	3.196,76	3.273,51	3.541,79	3.680,69	3.822,97	3.968,34	4.116,60	4.268,18	4.422,84	4.580,78	4.742,18	4.906,91	5.074,96	5.245,65	5.419,17	5.595,57	5.774,97	93.491,32
2.1.2 - CONFINS		2.243,29	2.317,90	2.394,36	2.472,70	2.284,82	2.034,72	2.105,96	2.126,27	4.799,99	2.842,99	2.766,62	2.807,25	2.847,94	2.889,18	2.931,04	2.973,26	3.016,15	3.059,58	3.103,51	3.147,96	3.192,23	3.237,14	3.282,68	2.226,59	67.104,12
2.1.3 - PIS/PASEP		486,31	502,48	519,04	536,01	495,19	440,86	456,29	460,69	1.041,17	616,22	599,60	608,38	617,17	626,08	635,13	644,25	653,52	662,90	672,39	681,99	691,55	701,25	711,09	481,76	14.541,30
3 - Receita Líquida (1 - 2)		57.860,26	60.088,04	62.391,86	64.736,20	64.001,83	62.500,16	64.573,10	65.091,83	97.022,18	76.908,12	77.681,04	79.891,95	82.141,18	84.431,91	86.770,33	89.150,58	91.578,43	94.054,68	96.577,38	99.146,59	101.745,62	104.386,52	107.070,10	96.635,60	1.966.435,50
4 - Custos operacionais (4.1)																										
4.1. - Custos de operação		4.558,98	4.634,24	4.954,76	5.547,32	5.568,38	5.743,72	5.819,68	6.006,11	6.030,09	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	6.237,98	142.432,96
4.1.2 - Custos de conservação		3.778,98	3.854,24	4.174,76	4.767,32	4.788,38	4.963,72	5.039,68	5.226,11	5.250,09	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	5.457,98	123.712,96
4.1.3 - Custos ambientais		360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	8.640,00
4.1.4 - Outros custos operacionais		420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	10.080,00
5 - Lucro bruto (3 - 4)		53.301,28	55.453,80	57.437,10	59.188,88	58.433,45	56.756,44	58.753,42	59.085,73	90.992,09	70.670,14	71.443,06	73.653,97	75.903,20	78.193,93	80.532,35	82.912,61	85.340,45	87.816,71	90.339,40	92.908,61	95.507,64	98.148,54	100.832,12	90.397,62	1.824.002,54
6 - Despesas (6.1 + 6.2)		14.064,16	16.804,86	20.051,08	23.939,36	27.326,63	26.280,61	29.024,14	33.050,47	35.779,91	36.502,98	42.550,01	48.024,86	51.021,34	55.779,92	57.211,36	57.797,28	60.031,96	61.121,34	59.685,93	61.856,76	65.810,27	70.518,22	83.283,56	93.813,29	1.131.330,32
6.1. - Gerais e administrativas		7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.229,68	7.145,63	6.950,27	6.950,27	6.999,35	7.002,81	7.002,81	7.002,81	7.002,81	7.002,81	7.051,88	7.088,69	7.137,76	7.137,76	170.775,26
6.2. - Outras despesas operacionais		2.964,59	2.803,34	2.705,22	2.651,04	2.460,60	2.659,26	2.801,45	2.633,44	2.915,54	3.062,43	2.992,88	2.824,21	2.722,32	2.596,29	2.532,35	2.619,38	2.576,69	2.597,43	2.745,40	2.689,56	2.699,67	2.736,00	2.641,30	2.554,54	65.184,93
6.3. - Despesas de Depreciação/Amortização		3.869,90	6.771,85	10.116,18	14.058,64	17.636,35	16.391,68	18.993,02	23.187,36	25.634,69	26.210,87	32.411,50	38.250,37	41.348,75	46.184,29	47.676,20	48.175,09	50.452,46	51.521,10	49.937,71	52.164,39	56.058,71	60.693,53	73.504,50	84.120,99	895.370,13
7 - Lucro antes de juros e impostos (5 - 6)		39.237,12	38.648,94	37.386,02	35.249,52	31.106,82	30.475,83	29.729,28	26.035,25	55.212,18	34.167,16	28.893,04	25.629,11	24.881,86	22.414,01	23.320,99	25.115,33	25.308,49	26.695,37	30.653,48	31.051,84	29.697,37	27.630,32	17.548,56	-3.415,67	692.672,22
8 - Resultado financeiro (8.1 - 8.2)		-5.014,94	-1.891,26	-2.538,07	-4.218,26	-4.209,01	-2.294,90	-1.453,10	-611,29	230,51	1.826,33	1.826,33	1.826,33	581,39	301,29	612,05	774,38	688,65	829,58	875,32	636,54	633,11	770,64	2.800,78	6.854,71	-162,92
8.1 - Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,31	1.072,31	1.072,31	1.072,31	1.826,33	1.826,33	1.826,33	581,39	301,29	612,05	774,38	688,65	829,58	875,32	636,54	633,11	770,64	2.800,78	6.854,71	26.126,66
8.2 - Despesas		5.014,94	1.891,26	2.538,07	4.218,26	4.209,01	3.367,21	2.525,41	1.683,61	841,80																26.289,57
9 - Lucro após resultado financeiro (7 + 8)		34.222,18	36.757,68	34.847,95	31.031,26	26.897,81	28.180,93	28.276,18	25.423,96	55.442,69	35.993,49	30.719,37	27.455,44	25.463,25	22.715,30	23.933,03	25.889,71	25.997,14	27.524,94	31.528,80	31.688,38	30.330,48	28.400,96	20.349,34	3.439,04	692.509,30
10 - Resultado não operacional																										
11 - Lucro antes dos impostos (9 + 10)		34.222,18	36.757,68	34.847,95	31.031,26	26.897,81	28.180,93	28.276,18	25.423,96	55.442,69	35.993,49	30.719,37	27.455,44	25.463,25	22.715,30	23.933,03	25.889,71	25.997,14	27.524,94	31.528,80	31.688,38	30.330,48	28.400,96	20.349,34	3.439,04	692.509,30
12 - Imposto de renda (12.1+12.2)		11.611,54	12.473,61	11.824,30	10.526,63	9.121,26	9.557,52	9.589,90	8.620,15	18.826,51	12.213,78	10.420,59	9.310,85	8.633,50	7.699,20	8.113,23	8.778,50	8.815,03	9.334,48	10.695,79	10.750,05	10.288,36	9.632,33	6.894,78	1.145,27	234.877,16
12.1 - Imposto de renda (Legislação Vigente)		8.531,54	9.165,42	8.687,99	7.733,81	6.700,45	7.021,23	7.045,05	6.331,99	13.836,67	8.974,37	7.655,84	6.839,86	6.341,81	5.654,82	5.959,26	6.448,43	6.475,29	6.857,24	7.858,20	7.898,10	7.558,62	7.076,24	5.063,34	835,76	172.551,33
12.2 - Contribuição social (Legislação Vigente)		3.080,00	3.308,19	3.136,32	2.792,81	2.420,80	2.536,28	2.544,86	2.288,16	4.989,84	3.239,41	2.764,74	2.470,99	2.291,69	2.044,38	2.153,97	2.330,07	2.339,74	2.477,24	2.837,59	2.851,95	2.729,74	2.556,09	1.831,44	309,51	62.325,84
13 - Resultado do Exercício (11 - 12)		22.610,64	24.284,07	23.023,65	20.504,63	17.776,56	18.623,42	18.686,28	16.803,81	36.616,17	23.779,70	20.298,78	18.144,59	16.829,74	15.016,10	15.819,80	17.111,21	17.182,11	18.190,46	20.833,01	20.938,33	20.042,11	18.768,63	13.454,57	2.293,77	457.632,14
14 - Lucro por Ação		22,61	24,28	23,02	20,50	17,78	18,62	18,69	16,80	36,62	23,78	20,30	18,14	16,83	15,02	15,82	17,11	17,18	18,19	20,83	20,94	20,04				

Tabela 3. Fluxo de Caixa Projetado

(Valor em R\$ mil)																										
HISTÓRICO	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	TOTAL
1. Atividades operacionais (1.1+...1.8)	310,29	26.273,38	31.063,56	33.104,09	34.522,32	35.318,96	35.009,84	37.653,99	39.956,90	62.676,28	49.651,54	52.593,73	56.305,86	58.106,48	61.116,79	63.467,59	65.267,42	67.588,51	69.684,58	70.777,81	73.054,35	76.030,17	79.382,55	86.791,85	87.293,46	1.353.002,27
1.1 Lucro líquido do exercício		22.610,64	24.284,07	23.023,65	20.504,63	17.776,56	18.623,42	18.686,28	16.803,81	36.616,17	23.779,70	20.298,78	18.144,59	16.829,74	15.016,10	15.819,80	17.111,21	17.182,11	18.190,46	20.833,01	20.938,33	20.042,11	18.768,63	13.454,57	2.293,77	457.632,14
1.2 Depreciação/Amortização		3.869,90	6.771,85	10.116,18	14.058,64	17.636,35	16.391,68	18.993,02	23.187,36	25.634,69	26.210,87	32.411,50	38.250,37	41.348,75	46.184,29	47.676,20	48.175,09	50.452,46	51.521,10	49.937,71	52.164,39	56.058,71	60.693,53	73.504,50	84.120,99	895.370,13
1.3 Variação em duplicatas a receber		-760,60	-34,54	-35,40	-36,27	-37,15	-38,04	-32,98	-9,40	-1,85	-80,83	-41,85	-42,87	-43,80	-44,67	-45,67	-46,60	-47,58	-48,63	-49,63	-50,63	-51,42	-52,28	-53,15	1.685,82	
1.4 Variação em estoques	-103,43	-23,21	-2,09	-8,90	-16,46	-0,59	-4,87	-2,11	-5,18	-0,67	-5,77														173,28	
1.5 Variação em despesas pagas antecipadamente	-51,71	-11,60	-1,05	-4,45	-8,23	-0,29	-2,44	-1,05	-2,59	-0,33	-2,89														86,64	
1.6 Variação em fornecedores	310,29	69,63	6,27	26,71	49,38	1,76	14,61	6,33	15,54	2,00	17,32														-519,83	
1.7 Variação em provisão para impostos		483,81	35,92	-27,05	-54,07	-58,56	18,18	1,35	-40,41	425,27	-275,53	-74,72	-46,24	-28,22	-38,93	17,25	27,72	1,52	21,64	56,72	2,26	-19,24	-27,33	-114,06	-287,28	
1.8 Variação em outras contas a pagar	155,14	34,81	3,14	13,35	24,69	0,88	7,31	3,16	7,77	1,00	8,66														-259,92	
2. Atividades de investimentos (2.1)	-48.878,60	-27.409,56	-36.688,02	-47.714,40	-34.441,91	-10.225,93	-45.503,73	-66.426,82	-36.749,56	-42.858,84	-109.014,08	-91.095,21	-60.783,47	-42.774,14	-15.388,73	-9.437,01	-21.031,99	-10.253,61	-10.894,46	-32.534,27	-31.137,70	-26.024,11	-26.965,37	-6.145,49	-4.993,11	-895.370,13
2.1. Investimentos/Imobilizado (2.1.1+...2.1.8)	-48.878,60	-27.409,56	-36.688,02	-47.714,40	-34.441,91	-10.225,93	-45.503,73	-66.426,82	-36.749,56	-42.858,84	-109.014,08	-91.095,21	-60.783,47	-42.774,14	-15.388,73	-9.437,01	-21.031,99	-10.253,61	-10.894,46	-32.534,27	-31.137,70	-26.024,11	-26.965,37	-6.145,49	-4.993,11	-895.370,13
2.1.1 Ampliação principal	-1.764,79	-5.617,72	-8.021,63	-10.467,21	-6.101,30	-6.754,07	-34.666,13	-49.708,56	-30.591,05	-23.989,16	-47.507,41	-48.961,15	-33.424,96	-8.228,49	-8.408,15	-5.902,01	-14.941,61	-4.364,10	-4.918,08	-8.353,32	-1.462,94	-5.042,53	-3.263,19			-372.459,54
2.1.2 Demais Obras de Ampliação/Melhoramentos	-23.093,26	-35,07	-1.549,55	-5.821,81	-3.214,22	-1.899,03	-6.879,77	-8.901,79	-1.225,49	-426,53	-13.753,39	-6.275,55	-1.555,95	-235,32	-1.250,27							-233,20				-76.350,19
2.1.3 Equipamentos, Veículos e Sist. Controle	-6.186,90	-1.897,16	-139,99	-690,43	-928,80	-691,24	-622,16	-375,96	-154,02	-285,59	-7.183,58	-1.120,58	-307,86	-2.331,70	-530,06	-954,52	-822,82	-416,35	-712,99	-447,52	-3.656,62	-1.387,68	-512,92	-490,48	-488,35	-33.336,29
2.1.4 Desapropriações	-801,35	-196,18	-5.994,37	-9.616,28	-75,26	-270,37	-2.677,57	-3.339,28	-2.463,71	-15.289,05	-13.499,87	-725,00	-120,75	-556,00	-72,80	-269,00			-385,25		-52,50					-56.404,60
2.1.5 Conservação	-7.733,01																									-7.733,01
2.1.6 Contratos Sub-rogados																										
2.1.7 Indenizações																										
2.1.8. Manutenção		-19.663,43	-20.982,48	-21.118,67	-24.122,33	-611,22	-658,12	-4.101,24	-2.315,30	-2.868,51	-27.069,83	-34.012,93	-25.373,96	-31.422,63	-5.127,45	-2.311,48	-5.267,56	-5.473,16	-4.878,15	-23.733,43	-25.965,64	-19.360,69	-23.189,26	-5.655,01	-4.504,75	-339.787,21
2.1.9 Outras despesas	-9.299,29																									-9.299,29
3. Atividades de Financiamento (3.1+...3.4)	48.568,31	1.136,18	5.624,46	14.610,32	-80,40	-7.320,02	10.493,89	28.772,83	-3.207,34	-7.320,02	59.362,54	38.501,49	-16.156,62	-19.974,81	-40.577,41	-51.339,95	-45.656,33	-54.999,19	-58.031,93	-42.201,22	-41.973,57	-47.726,53	-18.768,63	-13.454,57	-195.913,61	-457.632,14
3.1 Amortização de Financiamentos		-29.327,16			-6.113,42	-7.320,02	-7.320,02	-7.320,02	-7.320,02	-7.320,02																-72.040,69
3.2 Financiamentos/Empréstimos (Capital terceiros)	29.327,16	16.445,74	5.624,46	14.610,32	6.033,02																					72.040,69
3.3 Capital Social Integr. No Ano	19.241,15	14.017,60					17.813,92	36.092,85	4.112,68		59.362,54	38.501,49	4.477,62												-193.619,84	
3.4 Distribuição de dividendos													-20.634,24	-19.974,81	-40.577,41	-51.339,95	-45.656,33	-54.999,19	-58.031,93	-42.201,22	-41.973,57	-47.726,53	-18.768,63	-13.454,57	-2.293,77	-457.632,14
4. Saldo do Caixa (1 +2 + 3)	0,00					17.773,00				12.497,41			-20.634,24	-4.642,47	5.150,65	2.690,64	-1.420,91	2.335,72	758,18	-3.957,68	-56,91	2.279,53	33.648,54	67.191,79	-113.613,25	
5. Saldo do Caixa Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.773,00	17.773,00	17.773,00	17.773,00	30.270,42	30.270,42	30.270,42	9.636,18	4.993,70	10.144,35	12.834,99	11.414,08	13.749,80	14.507,98	10.550,31	10.493,39	12.772,92	46.421,46	113.613,25		433.035,67
Apresentar a T.I.R. (Taxa Interna de Retorno) anual do Projeto		11,11%																								
Apresentar a T.I.R. (Taxa Interna de Retorno) anual do Acionista		10,85%																								
VPL considerando-se taxa de desconto de 12% aa.		-7.766,64																								

Data Base: Dezembro/05

Tabela 4. Balanço Patrimonial Projetado

- ATIVO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25
1.1 Circulante (1.1.1.)	155,14	950,55	988,23	1.036,98	1.097,94	18.908,97	18.954,32	18.990,47	19.007,64	31.507,91	31.597,39	31.639,24	11.047,87	6.449,19	11.644,51	14.380,81	13.006,50	15.389,80	16.196,61	12.288,56	12.282,28	14.613,23	48.314,05	115.558,99	
1.1.1 Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.773,00	17.773,00	17.773,00	17.773,00	30.270,42	30.270,42	30.270,42	9.636,18	4.993,70	10.144,35	12.834,99	11.414,08	13.749,80	14.507,98	10.550,31	10.493,39	12.772,92	46.421,46	113.613,25	
1.1.2 Contas a receber de clientes		760,60	795,14	830,54	866,81	903,96	942,00	974,98	984,38	986,23	1.067,06	1.108,91	1.151,77	1.195,57	1.240,24	1.285,91	1.332,50	1.380,09	1.428,71	1.478,34	1.528,97	1.580,40	1.632,67	1.685,82	
1.1.3 Estoques	103,43	126,64	128,73	137,63	154,09	154,68	159,55	161,66	166,84	167,50	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	173,28	
1.1.5 Despesas pagas antecipadamente	51,71	63,32	64,36	68,82	77,05	77,34	79,77	80,83	83,42	83,75	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	86,64	
1.1.6 Impostos a recuperar																									
1.1.7 Disponibilidades																									
1.2 Realizável a longo prazo																									
1.3 - Permanente (1.3.1 +...1.3.4)	48.878,60	72.418,26	102.334,43	139.932,65	160.315,93	152.905,50	182.017,56	229.451,36	243.013,57	260.237,71	343.040,92	401.724,63	424.257,73	425.683,11	394.887,56	356.648,36	329.505,27	289.306,42	248.679,78	231.276,34	210.249,65	180.215,04	146.486,89	79.127,88	-0,00
1.3.1 - Imobilizado	39.579,31	66.988,87	103.676,88	151.391,29	185.833,20	196.059,13	241.562,87	307.989,69	344.739,25	387.598,09	496.612,17	587.707,38	648.490,85	691.264,99	706.653,72	716.090,73	737.122,72	747.376,33	758.270,80	790.805,06	821.942,76	847.966,87	874.932,24	881.077,73	886.070,84
1.3.2 - Investimento																									
1.3.3 - (-) Depreciação/Amortização		-3.869,90	-10.641,74	-20.757,93	-34.816,57	-52.452,92	-68.844,60	-87.837,61	-111.024,98	-136.659,67	-162.870,54	-195.282,04	-233.532,41	-274.881,17	-321.065,46	-368.741,66	-416.916,75	-467.369,20	-518.890,30	-568.828,02	-620.992,41	-677.051,12	-737.744,65	-811.249,14	-895.370,13
1.3.4 - Diferido	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29	9.299,29
Total do Ativo (1.1+...+1.3)	49.033,74	73.368,81	103.322,66	140.969,64	161.413,87	171.814,48	200.971,88	248.441,83	262.021,20	291.745,62	374.638,32	433.363,87	435.305,59	432.132,30	406.532,06	371.029,17	342.511,77	304.696,22	264.876,39	243.564,90	222.531,93	194.828,27	194.800,94	194.686,87	-0,00
2. PASSIVO																									
2.1 - Circulante (2.1.1+...+2.1.7)	29.792,59	1.053,69	1.099,01	7.225,44	8.452,05	8.396,12	8.436,22	8.447,06	8.429,96	1.538,20	1.288,66	1.213,94	1.167,70	1.139,48	1.100,55	1.117,80	1.145,52	1.147,04	1.168,68	1.225,41	1.227,67	1.208,43	1.181,09	1.067,03	
2.1.1 - Empréstimos/Financiamentos	29.327,16			6.113,42	7.320,02	7.320,02	7.320,02	7.320,02	7.320,02																
2.1.2 - Fornecedores	310,29	379,92	386,19	412,90	462,28	464,03	478,64	484,97	500,51	502,51	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	519,83	
2.1.3 - Obrigações fiscais		483,81	519,73	492,68	438,61	380,05	398,23	399,58	359,17	784,44	508,91	434,19	387,95	359,73	320,80	338,05	365,77	367,29	388,94	445,66	447,92	428,68	401,35	287,28	
2.1.4 - Salários e encargos a pagar	155,14	189,96	193,09	206,45	231,14	232,02	239,32	242,49	250,25	251,25	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	259,92	
2.1.5 - Indenizações a pagar																									
2.1.6 - Dividendos a pagar																									
2.1.7 - Outras contas a pagar																									
2.2 Exigível a Longo Prazo (2.2.1+...+2.2.4)		16.445,74	22.070,19	30.567,09	29.280,09	21.960,07	14.640,04	7.320,02																	
2.2.1 - Empréstimos/financiamentos		16.445,74	22.070,19	30.567,09	29.280,09	21.960,07	14.640,04	7.320,02																	
2.2.2 - Indenizações a Pagar																									
2.2.3 - Outros																									
2.3 - Patrimônio Líquido (2.3.1+...+2.3.6)	19.241,15	55.869,39	80.153,46	103.177,10	123.681,73	141.458,29	177.895,62	232.674,75	253.591,25	290.207,42	373.349,66	432.149,93	434.137,90	430.992,83	405.431,52	369.911,37	341.366,25	303.549,18	263.707,71	242.339,50	221.304,26	193.619,84	193.619,84	193.619,84	
2.3.1 - Capital	19.241,15	33.258,75	33.258,75	33.258,75	33.258,75	33.258,75	51.072,67	87.165,52	91.278,20	91.278,20	150.640,74	189.142,23	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	193.619,84	
2.3.2 - Adiantamento de Capital																									
2.3.3 - Reserva de Capital																									
2.3.4 - Reserva de Reavaliação																									
2.3.5 - Reserva de lucros																									
2.3.6 - Lucros ou Prejuízos Acumulados		22.610,64	46.894,70	69.918,35	90.422,98	108.199,54	126.822,95	145.509,23	162.313,05	198.929,22	222.708,92	243.007,70	240.518,05	237.372,98	211.811,67	176.291,53	147.746,41	109.929,33	70.087,87	48.719,65	27.684,42				
Total do Passivo (2.1+...+2.3)	49.033,74	73.368,81	103.322,66	140.969,64	161.413,87	171.814,48	200.971,88	248.441,83	262.021,20	291.745,62	374.638,32	433.363,87	435.305,59	432.132,30	406.532,06	371.029,17	342.511,77	304.696,22	264.876,39	243.564,90	222.531,93	194.828,27	194.800,94	194.686,87	

PLANO DE SEGUROS E GARANTIAS

Cálculo do Valor da Rodovia

		km
Número de Quilômetros - Pista simples:		371,55
Número de Quilômetros - Pista dupla:		3,00

		Valores em R\$ x 1000
Valor de Quilômetro - Pista simples:		500,00
Valor de Quilômetro - Pista dupla:		1.000,00

Bases de cálculo

Bases de cálculo		Valores em R\$ x 1000																									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	TOTAL
Multivias / Duplicações (Km)		2,10	7,60	5,48	6,98	6,20	3,55	3,55	0,47	0,47	0,47	0,47															37,35
Contornos (Km)			1,61	1,61	2,56	2,56					0,45	0,45															9,25
Marginais (Km)		0,95	4,10	3,15	3,40	3,40					0,55	0,55															16,10
Valor da Rodovia		190.300,00	196.955,75	202.074,75	208.543,75	214.625,00	216.400,00	218.175,00	218.412,50	218.650,00	219.387,50	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	220.125,00	5.405.399,25
Investimentos		33.392,41	25.512,40	36.548,02	47.023,97	33.513,11	9.534,69	44.881,58	66.050,86	36.595,54	42.573,25	101.830,50	89.974,63	60.475,61	40.442,44	14.858,67	8.482,48	20.209,17	9.837,25	10.181,47	32.086,75	27.481,07	24.636,43	26.452,45	5.655,01	4.504,75	852.734,55
Valor dos Equipamentos (a.a.)		1.190,94	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	2.066,14	50.778,25
Valor dos Veiculos (a.a.)		4.995,96	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	6.017,92	149.426,12
Receitas de Pedágio		-	62.662,90	65.150,10	67.698,65	70.309,97	69.456,83	67.823,87	70.198,52	70.875,55	106.136,85	83.909,11	84.727,94	87.130,54	89.574,63	92.063,77	94.604,67	97.190,94	99.828,87	102.519,34	105.260,19	108.051,50	110.875,06	113.744,08	116.659,45	105.118,93	2.141.572,24
Custo Operacional do Ano Anterior		10.000,00	7.114,41	12.557,47	12.357,55	12.494,62	13.087,18	13.108,24	13.283,58	13.359,54	13.545,97	13.569,95	13.777,84	13.687,31	13.480,62	13.480,62	13.536,90	13.544,16	13.544,16	13.544,16	13.544,16	13.544,16	13.544,16	13.600,45	13.642,67	13.698,96	324.648,85
Garantia do atendimento das CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DA RODOVIA, da execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	750.000,00

Cálculo das Garantias

Cálculo das Garantias			Valores em R\$ x 1000																									Valores em R\$ x 1000				
Tipo de seguro	Taxa	Base de cálculo	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	TOTAL				
Garantias	0,45% a.a.	Garantia do atendimento das CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS DA RODOVIA, da execução das INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS e das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	3.375,00				
Garantias	0,45% a.a.	Garantia Fiel da Operação Rodoviária	45,00	32,01	56,51	55,61	56,23	58,89	58,99	59,78	60,12	60,96	61,06	62,00	61,59	60,66	60,66	60,92	60,95	60,95	60,95	60,95	60,95	60,95	61,20	61,39	61,65	1.460,92				

Prêmios Acumulados			270,00	257,01	281,51	280,61	281,23	238,89	238,99	239,78	240,12	240,96	196,06	197,00	196,59	195,66	195,66	150,92	150,95	150,95	150,95	150,95	105,95	105,95	106,20	106,39	106,65	4.835,92
IOF acumulado	7,00% a.a.	sobre o prêmio	18,90	17,99	19,71	19,64	19,69	16,72	16,73	16,78	16,81	16,87	13,72	13,79	13,76	13,70	13,70	10,56	10,57	10,57	10,57	10,57	7,42	7,42	7,43	7,45	7,47	338,51
Prêmios totais acumulados			288,90	275,01	301,21	300,25	300,91	255,61	255,72	256,56	256,93	257,82	209,79	210,79	210,35	209,36	209,36	161,48	161,52	161,52	161,52	161,52	113,37	113,37	113,64	113,84	114,11	5.174,43

Cálculo dos Prêmios - Seguros

Cálculo dos Prêmios - Seguros			Valores em R\$ x 1000																									Valores em R\$ x 1000	
Tipo de seguro	Taxa	Base de cálculo	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	TOTAL	
Danos patrimoniais	0,100% a.a.	Valor da Rodovia	190,30	196,96	202,07	208,54	214,63	216,40	218,18	218,41	218,65	219,39	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	220,13	5.405,40	
Risco de construção	0,550% a.a.	Valor dos Investimentos	183,66	140,32	201,01	258,63	184,32	52,44	246,85	363,28	201,28	234,15	560,07	494,86	332,62	222,43	81,72	46,65	111,15	54,10	56,00	176,48	151,15	135,50	145,49	31,10	24,78	4.690,04	
Responsabilidade civil e lucro cessante	0,650% a.a.	Valor da arrecadação no ano	407,31	407,31	423,48	440,04	457,01	451,47	440,86	456,29	460,69	689,89	545,41	550,73	566,35	582,24	598,41	614,93	631,74	648,89	666,38	684,19	702,33	720,69	739,34	758,29	683,27	14.327,53	
Máquinas e Equipamentos	1,000% a.a.	Valor dos Equipamentos	11,91	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	20,66	507,78	
Veículos	5,000% a.a.	Valor dos Veículos	249,80	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	300,90	7.471,31	

Prêmios Acumulados			1.042,97	1.066,14	1.148,12	1.228,77	1.177,52	1.041,87	1.227,44	1.359,54	1.202,17	1.464,99	1.647,16	1.587,27	1.440,65	1.346,35	1.221,82	1.203,27	1.284,57	1.244,68	1.264,06	1.402,35	1.395,16	1.397,87	1.426,51	1.331,07	1.249,73	32.402,06
IOF acumulado	7,00% a.a.	sobre o prêmio	73,01	74,63	80,37	86,01	82,43	72,93	85,92	95,17	84,15	102,55	115,30	111,11	100,85	94,24	85,53	84,23	89,92	87,13	88,48	98,16	97,66	97,85	99,86	93,18	87,48	2.268,14
Prêmios totais acumulados			1.115,98	1.140,77	1.228,49	1.314,79	1.259,95	1.114,80	1.313,36	1.454,71	1.286,33	1.567,54	1.762,46	1.698,38	1.541,49	1.440,60	1.307,35	1.287,50	1.374,49	1.331,80	1.352,54	1.500,52	1.492,82	1.495,72	1.526,36	1.424,25	1.337,21	34.670,20

		Valores em R\$ x 1000															Valores em R\$ x 1000										
Seguros e Garantias Totais		1.404,88	1.415,78	1.529,70	1.615,04	1.560,86	1.370,41	1.569,07	1.711,27	1.543,25	1.825,36	1.972,25	1.909,17	1.751,85	1.649,95	1.516,71	1.448,98	1.536,01	1.493,32	1.514,06	1.662,03	1.606,19	1.609,09	1.640,00	1.538,09	1.451,32	39.844,63

4 - Custos operacionais (4.1)

Ano 1

4 - Custos operacionais (4.1)	
4.1. - Custos de operação	3.723,43
4.1.2 - Custos de conservação	2.943,43
4.1.3 - Custos ambientais	360,00
4.1.4 - Outros custos operacionais	420,00
4.1.4.1 - QID	180,00
4.1.4.2 - PGS	240,00
5 - Lucro bruto (3 - 4)	
6 - Despesas (6.1 + 6.2)	5.575,86
6.1. - Gerais e administrativas	2.370,54
6.2. - Outras despesas operacionais	3.205,33
6.3. - Despesas de Depreciação/Amortização	0,00

Despesas Pré Operacionais	9.299,29
----------------------------------	----------

RECEITAS FINANCEIRAS

Especificação	(Valor em R\$ mil)																									
	Receita Anual																									
	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total
Aplicações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,31	1.072,31	1.072,31	1.072,31	1.826,33	1.826,33	1.826,33	581,39	301,29	612,05	774,38	688,65	829,58	875,32	636,54	633,11	770,64	2.800,78	6.854,71	19.271,95
Valor Total Anual	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,31	1.072,31	1.072,31	1.072,31	1.826,33	1.826,33	1.826,33	581,39	301,29	612,05	774,38	688,65	829,58	875,32	636,54	633,11	770,64	2.800,78	6.854,71	19.271,95

Data Base: Dezembro/05

CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Item	Valores (R\$ x 1.000)																											
	Total	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total	
Conservação	7.733,01	-	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	7.733,01	
Despesas Pré Operacionais	9.299,29	-	1.859,86	1.859,86	1.859,86	1.859,86	1.859,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.299,29	
Ampliações e desapropriações	409.711,57	-	98,96	333,22	942,92	1.835,36	2.015,81	2.299,94	4.127,99	7.062,45	9.025,85	11.528,21	15.784,93	19.606,94	22.402,42	23.201,01	24.049,10	24.734,77	26.602,47	27.225,91	28.109,80	29.780,47	30.159,33	31.840,17	33.471,77	33.471,77	409.711,57	
Manutenção	339.787,21	-	-	2.457,93	5.080,74	7.720,57	10.735,86	10.812,26	10.894,53	11.407,18	11.696,60	9.597,23	10.358,15	11.969,93	12.126,39	15.977,81	16.536,48	16.312,76	16.681,79	17.105,11	14.534,41	15.029,47	18.349,14	20.874,88	31.828,57	41.699,41	339.787,21	
Infra-estrutura para os Serviços de Operação e Conservação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
- Equipamentos/Sistemas/Veículos	33.336,29	-	618,69	808,41	822,41	891,45	984,33	1.053,45	1.115,67	1.153,26	1.168,67	1.197,23	1.296,89	1.219,23	1.236,02	1.400,15	1.360,27	1.397,21	1.437,85	1.459,73	1.563,16	1.624,10	1.819,90	2.170,40	2.396,08	3.141,74	33.336,29	
- Instalações (Edificações de apoio)	76.350,19	-	962,22	963,74	1.034,18	1.311,41	1.472,12	1.572,07	1.954,28	2.477,91	2.554,50	2.582,94	3.565,32	4.048,06	4.177,72	4.199,11	4.324,14	4.324,14	4.324,14	4.324,14	4.324,14	4.324,14	4.324,14	4.401,87	4.401,87	4.401,87	76.350,19	
Projetos Executivos	19.152,57	-	7,96	26,48	53,87	117,79	246,17	331,74	578,34	764,35	866,87	983,05	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	19.152,57	
TOTAL	895.370,13	-	3.869,90	6.771,85	10.116,18	14.058,64	17.636,35	16.391,68	18.993,02	23.187,36	25.634,69	26.210,87	32.411,50	38.250,37	41.348,75	46.184,29	47.676,20	48.175,09	50.452,46	51.521,10	49.937,71	52.164,39	56.058,71	60.693,53	73.504,50	84.120,99	895.370,13	

ITEM	PERÍODO P/ DEPRECIAÇÃO	(Valor em R\$ mil)																										
		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total	
.COSERVAÇÃO (RECUPERAÇÃO INICIAL)		7.733,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.733,01	
Investimento no ano 01	24		322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	7.733,01	
DEPRECIAÇÃO	Conservação	-	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	322,21	7.733,01	

ITEM	PERÍODO P/ DEPRECIAÇÃO	(Valor em R\$ mil)																										
		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total	
. DESPESAS PRÉ OPERACIONAIS		9.299,29																									9.299,29	
Investimento no ano 01	5		1.859,86	1.859,86	1.859,86	1.859,86	1.859,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.299,29	
DEPRECIAÇÃO	Despesas Pré Operacionais	-	1.859,86	1.859,86	1.859,86	1.859,86	1.859,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.299,29	

CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

(Valor em R\$ mil)																											
ITEM	PERÍODO P/ DEPRECIAÇÃO																										
		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total
. AMPLIAÇÕES E DEPRECIAÇÃO		2.375,03	5.387,93	13.413,44	18.741,24	3.608,93	5.398,62	32.904,88	49.885,75	31.414,46	37.535,43	59.594,05	49.686,15	33.545,71	8.784,49	8.480,95	6.171,01	14.941,61	4.364,10	5.303,33	8.353,32	1.515,44	5.042,53	3.263,19	-	-	409.711,57
Investimento no ano 01	24		98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	98,96	2.375,03
Investimento no ano 02	23		-	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	234,26	5.387,93
Investimento no ano 03	22		-	-	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	609,70	13.413,44
Investimento no ano 04	21		-	-	-	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	892,44	18.741,24
Investimento no ano 05	20		-	-	-	-	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	180,45	3.608,93
Investimento no ano 06	19		-	-	-	-	-	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	284,14	5.398,62
Investimento no ano 07	18		-	-	-	-	-	-	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	1.828,05	32.904,88
Investimento no ano 08	17		-	-	-	-	-	-	-	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	2.934,46	49.885,75
Investimento no ano 09	16		-	-	-	-	-	-	-	-	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	1.963,40	31.414,46
Investimento no ano 10	15		-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	2.502,36	37.535,43
Investimento no ano 11	14		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	4.256,72	59.594,05	
Investimento no ano 12	13		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.822,01	3.822,01	3.822,01	3.822,01	3.822,01	3.822,01	3.822,01	3.822,01	3.822,01	3.822,01	3.822,01	3.822,01	49.686,15	
Investimento no ano 13	12		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.795,48	2.795,48	2.795,48	2.795,48	2.795,48	2.795,48	2.795,48	2.795,48	2.795,48	2.795,48	2.795,48	33.545,71	
Investimento no ano 14	11		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	798,59	798,59	798,59	798,59	798,59	798,59	798,59	798,59	798,59	798,59	798,59	8.784,49
Investimento no ano 15	10		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	848,09	8.480,95
Investimento no ano 16	9		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	685,67	685,67	685,67	685,67	685,67	685,67	685,67	685,67	685,67	6.171,01
Investimento no ano 17	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.867,70	1.867,70	1.867,70	1.867,70	1.867,70	1.867,70	1.867,70	1.867,70	14.941,61
Investimento no ano 18	7		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	623,44	623,44	623,44	623,44	623,44	623,44	623,44	4.364,10
Investimento no ano 19	6		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	883,89	883,89	883,89	883,89	883,89	883,89	5.303,33
Investimento no ano 20	5		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.670,66	1.670,66	1.670,66	1.670,66	1.670,66	8.353,32
Investimento no ano 21	4		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	378,86	378,86	378,86	378,86	1.515,44
Investimento no ano 22	3		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.680,84	1.680,84	1.680,84	5.042,53
Investimento no ano 23	2		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.631,60	1.631,60	3.263,19
Investimento no ano 24	1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 25	1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO	Ampliações e desapropriações	-	98,96	333,22	942,92	1.835,36	2.015,81	2.299,94	4.127,99	7.062,45	9.025,85	11.528,21	15.784,93	19.606,94	22.402,42	23.201,01	24.049,10	24.734,77	26.602,47	27.225,91	28.109,80	29.780,47	30.159,33	31.840,17	33.471,77	33.471,77	409.711,57

CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

		(Valor em R\$ mil)																											
ITEM	PERÍODO P/ DEPRECIAÇÃO																												
		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Total		
.MANUTENÇÃO		-	19.663,43	20.982,48	21.118,67	24.122,33	611,22	658,12	4.101,24	2.315,30	2.868,51	27.069,83	34.012,93	25.373,96	31.422,63	5.127,45	2.311,48	5.267,56	5.473,16	4.878,15	23.733,43	25.965,64	19.360,69	23.189,26	5.655,01	4.504,75	339.787,21		
Investimento no ano 01	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Investimento no ano 02	8		-	2.457,93	2.457,93	2.457,93	2.457,93	2.457,93	2.457,93	2.457,93	2.457,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.663,43		
Investimento no ano 03	8		-	-	2.622,81	2.622,81	2.622,81	2.622,81	2.622,81	2.622,81	2.622,81	2.622,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.982,48		
Investimento no ano 04	8		-	-	-	2.639,83	2.639,83	2.639,83	2.639,83	2.639,83	2.639,83	2.639,83	2.639,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.118,67		
Investimento no ano 05	8		-	-	-	-	3.015,29	3.015,29	3.015,29	3.015,29	3.015,29	3.015,29	3.015,29	3.015,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.122,33		
Investimento no ano 06	8		-	-	-	-	-	76,40	76,40	76,40	76,40	76,40	76,40	76,40	76,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	611,22		
Investimento no ano 07	8		-	-	-	-	-	-	82,26	82,26	82,26	82,26	82,26	82,26	82,26	82,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	658,12		
Investimento no ano 08	8		-	-	-	-	-	-	-	512,65	512,65	512,65	512,65	512,65	512,65	512,65	512,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.101,24		
Investimento no ano 09	8		-	-	-	-	-	-	-	-	289,41	289,41	289,41	289,41	289,41	289,41	289,41	289,41	-	-	-	-	-	-	-	-	2.315,30		
Investimento no ano 10	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	358,56	358,56	358,56	358,56	358,56	358,56	358,56	358,56	-	-	-	-	-	-	-	2.868,51		
Investimento no ano 11	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.383,73	3.383,73	3.383,73	3.383,73	3.383,73	3.383,73	3.383,73	3.383,73	-	-	-	-	-	-	27.069,83		
Investimento no ano 12	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.251,62	4.251,62	4.251,62	4.251,62	4.251,62	4.251,62	4.251,62	4.251,62	-	-	-	-	-	34.012,93		
Investimento no ano 13	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.171,74	3.171,74	3.171,74	3.171,74	3.171,74	3.171,74	3.171,74	3.171,74	3.171,74	-	-	-	25.373,96		
Investimento no ano 14	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.927,83	3.927,83	3.927,83	3.927,83	3.927,83	3.927,83	3.927,83	3.927,83	3.927,83	-	-	31.422,63		
Investimento no ano 15	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	640,93	640,93	640,93	640,93	640,93	640,93	640,93	640,93	640,93	-	5.127,45		
Investimento no ano 16	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	288,93	288,93	288,93	288,93	288,93	288,93	288,93	288,93	-	2.311,48		
Investimento no ano 17	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	658,45	658,45	658,45	658,45	658,45	658,45	658,45	658,45	5.267,56		
Investimento no ano 18	7		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	781,88	781,88	781,88	781,88	781,88	781,88	781,88	5.473,16		
Investimento no ano 19	6		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	813,02	813,02	813,02	813,02	813,02	813,02	4.878,15		
Investimento no ano 20	5		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.746,69	4.746,69	4.746,69	4.746,69	4.746,69	23.733,43		
Investimento no ano 21	4		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.491,41	6.491,41	6.491,41	6.491,41	25.965,64		
Investimento no ano 22	3		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.453,56	6.453,56	6.453,56	19.360,69		
Investimento no ano 23	2		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.594,63	11.594,63	23.189,26		
Investimento no ano 24	1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.655,01	5.655,01		
Investimento no ano 25	1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.504,75	4.504,75		
DEPRECIAÇÃO	Manutenção	-	-	2.457,93	5.080,74	7.720,57	10.735,86	10.812,26	10.894,53	11.407,18	11.696,60	9.597,23	10.358,15	11.969,93	12.126,39	15.977,81	16.536,48	16.312,76	16.681,79	17.105,11	14.534,41	15.029,47	18.349,14	20.874,88	31.828,57	41.699,41	339.787,21		

(Valor em R\$ mil)
(Valor em R\$ mil)

CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

ITEM		PERÍODO P/ DEPRECIAÇÃO	(Valor em R\$ mil)																								
			Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
EQUIPAMENTOS		6.186,90	1.897,16	139,99	690,43	928,80	691,24	622,16	375,96	154,02	285,59	7.183,58	1.120,58	307,86	2.331,70	530,06	954,52	822,82	416,35	712,99	447,52	3.656,62	1.387,68	512,92	490,48	488,35	33.336,29
Investimento no ano 01	10		618,69	618,69	618,69	618,69	618,69	618,69	618,69	618,69	618,69	618,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.186,90
Investimento no ano 02	10		-	189,72	189,72	189,72	189,72	189,72	189,72	189,72	189,72	189,72	189,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.897,16
Investimento no ano 03	10		-	-	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	139,99
Investimento no ano 04	10		-	-	-	69,04	69,04	69,04	69,04	69,04	69,04	69,04	69,04	69,04	69,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	690,43
Investimento no ano 05	10		-	-	-	-	92,88	92,88	92,88	92,88	92,88	92,88	92,88	92,88	92,88	92,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	928,80
Investimento no ano 06	10		-	-	-	-	-	69,12	69,12	69,12	69,12	69,12	69,12	69,12	69,12	69,12	69,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	691,24
Investimento no ano 07	10		-	-	-	-	-	-	62,22	62,22	62,22	62,22	62,22	62,22	62,22	62,22	62,22	62,22	-	-	-	-	-	-	-	-	622,16
Investimento no ano 08	10		-	-	-	-	-	-	-	37,60	37,60	37,60	37,60	37,60	37,60	37,60	37,60	37,60	37,60	-	-	-	-	-	-	-	375,96
Investimento no ano 09	10		-	-	-	-	-	-	-	-	15,40	15,40	15,40	15,40	15,40	15,40	15,40	15,40	15,40	15,40	-	-	-	-	-	-	154,02
Investimento no ano 10	10		-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,56	28,56	28,56	28,56	28,56	28,56	28,56	28,56	28,56	28,56	28,56	-	-	-	-	285,59
Investimento no ano 11	10		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	718,36	718,36	718,36	718,36	718,36	718,36	718,36	718,36	718,36	718,36	718,36	-	-	-	7.183,58
Investimento no ano 12	10		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	112,06	-	-	1.120,58
Investimento no ano 13	10		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,79	30,79	30,79	30,79	30,79	30,79	30,79	30,79	30,79	30,79	30,79	-	307,86
Investimento no ano 14	10		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	233,17	233,17	233,17	233,17	233,17	233,17	233,17	233,17	233,17	233,17	-	2.331,70
Investimento no ano 15	10		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53,01	53,01	53,01	53,01	53,01	53,01	53,01	53,01	53,01	53,01	530,06
Investimento no ano 16	9		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	106,06	106,06	106,06	106,06	106,06	106,06	106,06	106,06	106,06	954,52
Investimento no ano 17	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	102,85	102,85	102,85	102,85	102,85	102,85	102,85	102,85	822,82
Investimento no ano 18	7		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59,48	59,48	59,48	59,48	59,48	59,48	59,48	416,35
Investimento no ano 19	6		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	118,83	118,83	118,83	118,83	118,83	118,83	712,99
Investimento no ano 20	5		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	89,50	89,50	89,50	89,50	89,50	447,52
Investimento no ano 21	4		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	914,16	914,16	914,16	914,16	3.656,62
Investimento no ano 22	3		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	462,56	462,56	462,56	1.387,68
Investimento no ano 23	2		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	256,46	256,46	512,92
Investimento no ano 24	1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	490,48	490,48
Investimento no ano 25	1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	488,35	488,35
DEPRECIAÇÃO	- Equipamentos/Sistemas/Veículos	-	618,69	808,41	822,41	891,45	984,33	1.053,45	1.115,67	1.153,26	1.168,67	1.197,23	1.296,89	1.219,23	1.236,02	1.400,15	1.360,27	1.397,21	1.437,85	1.459,73	1.563,16	1.624,10	1.819,90	2.170,40	2.396,08	3.141,74	33.336,29

CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

(Valor em R\$ mil)																											
Investimento no ano 02	23		-	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	18,52	425,97	-
Investimento no ano 03	22		-	-	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	27,39	602,57	-
Investimento no ano 04	21		-	-	-	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	63,92	1.342,26	-
Investimento no ano 05	20		-	-	-	-	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	128,38	2.567,63	-
Investimento no ano 06	19		-	-	-	-	-	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	85,57	1.625,82	-
Investimento no ano 07	18		-	-	-	-	-	-	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	246,60	4.438,81	-
Investimento no ano 08	17		-	-	-	-	-	-	-	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	186,01	3.162,10	-
Investimento no ano 09	16		-	-	-	-	-	-	-	-	-	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	102,52	1.640,30	-
Investimento no ano 10	15		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116,18	116,18	116,18	116,18	116,18	116,18	116,18	116,18	116,18	116,18	116,18	116,18	116,18	1.742,77	-
Investimento no ano 11	14		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,94	100,94	100,94	100,94	100,94	100,94	100,94	100,94	100,94	100,94	100,94	100,94	1.413,23	-
Investimento no ano 12	13		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 13	12		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 14	11		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 15	10		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 16	9		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 17	8		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 18	7		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 19	6		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 20	5		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 21	4		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 22	3		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 23	2		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 24	1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimento no ano 25	1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO	Projetos Executivos	-	7,96	26,48	53,87	117,79	246,17	331,74	578,34	764,35	866,87	983,05	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	19.152,57	-

TERMO ADITIVO Nº 07

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

EDITAL Nº 070/06

ANEXO 4 – TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ARBITRAL

The block contains several handwritten marks. On the left, there is a long, sweeping signature. To its right, there is a more complex, circular signature. Further to the right, there are some vertical strokes and a small, stylized mark that resembles a lowercase 'p' or a similar character. At the bottom center, there is a small, simple mark that looks like a checkmark or a stylized '1'.

ANEXO 4 – TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ARBITRAL

CONTRATO SETOP Nº 007/07

Este Anexo apresenta as diretrizes gerais que irão compor os Termos de Homologação dos acordos firmados entre as Partes, encerrando os vigentes Procedimentos Arbitrais decorrentes do Contrato SETOP 007/07 (“Contrato”), atualmente em andamento e instaurados na Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB).

Todos os valores apresentados abaixo são referenciados a janeiro de 2017, com exceção daquilo que se refira ao Plano de Negócios da Rodovia (PNR), momento em que os valores serão referenciados a outubro de 2005.

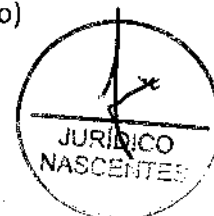
Assim, em decorrência das tratativas realizadas durante o período de janeiro a março de 2017, as Partes ao Contrato resolvem homologar, de comum acordo, na CAMARB a desistência dos Procedimentos Arbitrais PA nº 06/14, PA nº 07/14, PA nº 09/15, PA nº 17/15, PA nº 09/16 e PA nº 04/17, considerando a Sentença Arbitral proferida no âmbito do Procedimento PA nº 16/14 (C-01/15), nos seguintes termos:

DOS TERMOS DO ACORDO

A. ITEM 1 – PROCEDIMENTO ARBITRAL PA nº 06/14

Reconhecimento mútuo das Partes, o Estado de Minas Gerais (“Estado”) e a Concessionária da Rodovia MG-050 S.A. (“Concessionária”):

- A.1** Da necessidade de mudança do método para a aferição do indicador “Nível de Serviço” previsto no Anexo V do Edital, incorporando a metodologia do *Highway Capacity Manual* (HCM) na sua versão 2010;
- A.2** Que com a incorporação da metodologia acima referida, a aferição do indicador “Nível de Serviço” fica renunciada para os períodos anteriores a assinatura do TA-7, passando a vigor a partir da assinatura do presente termo aditivo. Na aferição deste indicador deverão ser considerados os 928 (novecentos e vinte e oito) subsegmentos, conforme detalhado na planilha anexa ao final;



- A.3** Que o início da aferição do indicador “Nível de Serviço” se dará imediatamente após à assinatura do referido aditivo e conforme periodicidade definida no Anexo V do Edital, não existindo requisito para o início da aferição, seja quanto ao término da restauração da Rodovia, quanto à execução de todas as intervenções obrigatórias (ITVs), quanto à superação do tráfego previsto no Anexo XV do Edital (acumulado ou não), ou qualquer outra condicionante.
- A.4** Da decisão de utilizar a verba devidamente prevista no Plano de Negócios da Rodovia (PNR) no montante de R\$ 10.881.100,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e um mil e cem reais), a valores de outubro de 2005, para antecipar a execução de obras de melhoria na fluidez do tráfego em trechos que já indicam a necessidade de intervenção em melhoria e ampliação de capacidade, conforme tabela abaixo, estando as obras programadas para serem executadas ao longo dos anos 11 e 12 do Contrato (referente a junho de 2017 a junho de 2019)

km inicial	km final	Extensão (km)	Sentido	Período proposto para execução
76,00	77,00	1,00	Oeste	2018
81,00	81,30	0,30	Leste	2017
81,00	82,90	1,90	Oeste	2017
83,30	83,60	0,30	Oeste	2017
92,50	94,10	1,60	Oeste	2018
94,50	95,40	0,90	Leste	2018
95,60	96,60	1,00	Oeste	2018
112,30	113,00	0,70	Leste	2018
133,80	135,20	1,40	Leste	2017
306,50	306,70	0,20	Leste	2017
352,10	352,70	0,60	Leste	2018
362,10	363,80	1,70	Oeste	2018
	TOTAL:	11,60		

- A.5** Do estabelecimento do critério de “gatilho de obras” para cada um dos 928 (novecentos e vinte e oito) subsegmentos analisados, quando o indicador resultar que o subsegmento analisado tenha atingido nível de serviço inferior (pior do que) “D” igual ou acima de 50 (cinquenta) horas no trimestre de aferição;
- A.6** Que o cálculo do indicador “Nível de Serviço” não poderá utilizar de ponderação entre os subsegmentos analisados, e que as intervenções de melhoria e ampliação de capacidade para sanar o problema de fluidez de tráfego deverão ser



dimensionadas para cada subsegmento em que se verifique o não atendimento do indicador;

A.7 De que as medidas saneadoras descritas no item A.6 deverão ter seus custos (projeto, licenciamento ambiental, obra e outros eventuais) arcados pela própria empresa, não ensejando, em nenhuma hipótese, o direito da Concessionária em pleitear a recomposição de tais custos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

A.8 Que, para fins de planejamento e operacionalização das medidas saneadoras de melhoria e ampliação de capacidade, deverá ser observado o seguinte prosseguimento:

A.8.1 O indicador “Nível de Serviço” será aferido trimestralmente, conforme periodicidade definida no Anexo V do Edital;

A.8.2 Na hipótese de ocorrência de reincidência do não atendimento ao indicador em determinado subsegmento, a Concessionária terá o prazo de até 75 (setenta e cinco) dias corridos para apresentar o projeto funcional de melhoria de fluidez/medida saneadora do indicador.

A.8.3 Na mesma hipótese, a Concessionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para protocolar o pedido de licença ambiental, com base no projeto funcional aprovado.

A.8.4 Após a aprovação do projeto funcional e emissão da licença ambiental, a Concessionária terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, caso não seja necessário a desapropriação de bens e áreas, para providenciar o início da execução da obra que deverá restabelecer o “Nível de Serviço” do subsegmento identificado aos parâmetros definidos no Anexo V do Edital.

A.8.4.1 Prazos relativos a aprovação de projeto executivo, aprovação dos laudos, aprovação de minutas de Decreto de Utilidade Pública (“DUP”) e sua respectiva publicação, licenciamento ambiental, imissão na posse e remoção de interferências respeitarão aqueles já dispostos nas cláusulas 19, 20, 21, 22 e 48 do Contrato.



A.8.5 As remoções de interferências, de responsabilidade do DEER-MG, deverão ser executadas antes do início da obra;

A.8.6 Para as obras consideradas complexas, do ponto de vista da engenharia ou que dependam de liberação e desapropriação de bens e áreas, um prazo adicional para início que deverá ser dimensionado por mútuo acordo entre as Partes considerando a complexidade e as quantidades de serviços previstos no projeto executivo e o prazo para a imissão na posse;

B. ITEM 2 – PROCEDIMENTO ARBITRAL PA nº 07/14

Reconhecimento mútuo das Partes, Estado de Minas Gerais e Concessionária:

- B.1** Que as multas devem ser limitadas, em cada caso, a percentual total máximo equivalente a 100% do valor da respectiva obrigação contratual (valor da intervenção obrigatória), na forma do artigo 412 do Código Civil
- B.2** Que a Concessionária concorda em pagar, por mera liberalidade, sem reconhecimento de qualquer responsabilidade ou inadimplemento contratual de sua parte e a título de acordo, o valor de R\$ 15.327.099,15 (quinze milhões, trezentos e vinte e sete mil, noventa e nove reais e quinze centavos), referente aos processos de multa por atraso nas ITVs abaixo discriminadas.

ITVs	Valor da multa diária	Valor teto de multa (100% valor da obra reajustado)	Valor da multa total aplicada e atualizada
1	n/a	n/a	Sem atraso/multa
2	n/a	n/a	Sem atraso/multa
3	R\$ 2.015,79	R\$ 1.923.069,50	R\$ 1.038.457,53
4	R\$ 1.868,35	R\$ 1.782.417,34	R\$ 1.782.417,34
5	R\$ 1.958,40	R\$ 1.868.318,42	R\$ 1.868.318,42
6	R\$ 1.859,87	R\$ 1.774.326,40	R\$ 1.774.326,40
7	R\$ 2.032,89	R\$ 1.939.386,55	R\$ 1.939.386,55
8	R\$ 1.276,35	R\$ 1.217.646,54	R\$ 1.217.646,54
11	R\$ 424,60	R\$ 405.066,48	R\$ 405.066,48
12	R\$ 1.085,83	R\$ 1.035.890,29	R\$ 1.035.890,29
13	R\$ 2.852,84	R\$ 2.721.619,96	R\$ 2.721.619,96
81	R\$ 5.108,65	R\$ 4.873.668,91	R\$ 925.997,09
130	R\$ 936,08	R\$ 893.023,87	R\$ 617.972,52
176	n/a	n/a	Sem atraso/multa
		TOTAL:	R\$ 15.327.099,15



C. ITEM 3 – PROCEDIMENTO ARBITRAL PA nº 09/15

Reconhecimento mútuo das Partes, Estado de Minas Gerais e Concessionária:

C.1 Do débito no valor de R\$ 48.151.259,21 (quarenta e oito milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) referente ao não pagamento pelo Estado de Minas Gerais das Contraprestações Pecuniárias devida à Concessionária no período de dezembro de 2012 a março de 2017;

QID	Período de referência	Nota QID	Valor CP	Valor CP atualizado
56	dez/2012	75%	R\$ 681.418,98	R\$ 912.040,96
57	jan/2013	80%	R\$ 726.846,91	R\$ 964.548,88
58	fev/2013	70%	R\$ 635.991,05	R\$ 838.946,74
59	mar/2013	80%	R\$ 726.846,91	R\$ 954.310,91
60	abr/2013	70%	R\$ 635.991,05	R\$ 830.454,17
61	mai/2013	70%	R\$ 635.991,05	R\$ 827.393,42
62	jun/2013	65%	R\$ 613.572,10	R\$ 796.156,66
63	jul/2013	70%	R\$ 677.289,21	R\$ 878.572,04
64	ago/2013	65%	R\$ 628.911,41	R\$ 813.863,81
65	set/2013	65%	R\$ 628.911,41	R\$ 811.025,40
66	out/2013	70%	R\$ 677.289,21	R\$ 868.462,26
67	nov/2013	70%	R\$ 677.289,21	R\$ 863.796,75
68	dez/2013	80%	R\$ 774.044,82	R\$ 978.197,29
69	jan/2014	75%	R\$ 725.667,02	R\$ 912.044,82
70	fev/2014	75%	R\$ 725.667,02	R\$ 905.795,06
71	mar/2014	80%	R\$ 774.044,82	R\$ 957.373,10
72	abr/2014	80%	R\$ 774.044,82	R\$ 951.001,18
73	mai/2014	80%	R\$ 774.044,82	R\$ 946.647,26
74	jun/2014	80%	R\$ 803.208,75	R\$ 978.400,83
75	jul/2014	85%	R\$ 874.067,08	R\$ 1.064.606,87
76	ago/2014	85%	R\$ 874.067,08	R\$ 1.061.951,13
77	set/2014	85%	R\$ 874.067,08	R\$ 1.055.932,62
78	out/2014	85%	R\$ 874.067,08	R\$ 1.051.517,09
79	nov/2014	85%	R\$ 874.067,08	R\$ 1.046.181,77
80	dez/2014	90%	R\$ 925.482,79	R\$ 1.099.149,01
81	jan/2015	90%	R\$ 925.482,79	R\$ 1.085.687,10
82	fev/2015	90%	R\$ 925.482,79	R\$ 1.072.602,51
83	mar/2015	90%	R\$ 925.482,79	R\$ 1.058.627,73



QID	Período de referência	Nota QID	Valor CP	Valor CP atualizado
84	abr/2015	90%	R\$ 925.482,79	R\$ 1.051.164,05
85	mai/2015	90%	R\$ 925.482,79	R\$ 1.043.443,65
86	jun/2015	85%	R\$ 916.921,64	R\$ 1.025.687,21
87	jul/2015	80%	R\$ 889.874,22	R\$ 989.298,77
88	ago/2015	80%	R\$ 889.874,22	R\$ 987.127,47
89	set/2015	70%	R\$ 778.639,94	R\$ 859.097,78
90	out/2015	75%	R\$ 834.257,08	R\$ 912.976,54
91	nov/2015	75%	R\$ 834.257,08	R\$ 903.847,70
92	dez/2015	75%	R\$ 834.257,08	R\$ 895.254,13
93	jan/2016	70%	R\$ 778.640,64	R\$ 825.093,19
94	fev/2016	65%	R\$ 723.023,45	R\$ 759.324,39
95	mar/2016	70%	R\$ 778.640,64	R\$ 814.233,12
96	abr/2016	75%	R\$ 834.257,83	R\$ 867.102,67
97	mai/2016	75%	R\$ 834.257,83	R\$ 860.392,46
98	jun/2016	75%	R\$ 880.697,47	R\$ 905.119,63
99	jul/2016	65%	R\$ 790.103,37	R\$ 807.812,04
100	ago/2016	70%	R\$ 850.880,55	R\$ 866.140,48
101	set/2016	65%	R\$ 790.103,37	R\$ 803.630,29
102	out/2016	65%	R\$ 790.103,37	R\$ 801.545,49
103	nov/2016	70%	R\$ 850.880,55	R\$ 861.650,99
104	dez/2016	100%	R\$ 1.215.543,64	R\$ 1.227.249,33
105	jan/2017	70%	R\$ 850.880,55	R\$ 855.821,99
106	fev/2017	65%	R\$ 790.103,37	R\$ 792.077,94
107	Mar/2017	70%	R\$ 850.880,55	R\$ 850.880,55
			TOTAL:	48.151.259,21

- C.2** Que obrigações tributárias decorrentes desse contrato permanecem de exclusiva responsabilidade da Concessionária, não constituindo os acordos no presente termo aditivo escusa ao devido pagamento das mesmas.
- C.3** Que a Concessionária deverá emitir um recibo simples ou nota de débito para o recebimento mensal da Contraprestação Pecuniária.



D. ITEM 4 – PROCEDIMENTO ARBITRAL PA nº 17/15

Reconhecimento mútuo das Partes, Estado de Minas Gerais e Concessionária:

- D.1** Que as multas devem ser limitadas, em cada caso, ao percentual total máximo equivalente a 100% do valor da respectiva obrigação contratual (valor da intervenção obrigatória), na forma do artigo 412 do Código Civil.
- D.2** Que a Concessionária concorda em pagar, por mera liberalidade, sem reconhecimento de qualquer responsabilidade ou inadimplemento contratual de sua parte e a título de acordo, R\$ 587.593,62 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), referente aos processos de multa por atraso nas ITVs abaixo discriminadas:

ITVs	Valor da multa diária	Valor teto de multa (100% valor da obra reajustado)	Valor da multa total aplicada e atualizada
66	R\$ 1.457,08	R\$ 1.390.063,41	R\$ 225.190,27
91	n/a	n/a	Multa paga
182	R\$ 171,36	R\$ 163.480,40	R\$ 31.388,24
191	R\$ 3.509,10	R\$ 3.347.694,25	R\$ 241.033,99
192	R\$ 362,77	R\$ 346.081,26	R\$ 89.981,13
		TOTAL:	R\$ 587.593,62

E. ITEM 5 – PROCEDIMENTO ARBITRAL PA nº 09/16

Reconhecimento mútuo das Partes, Estado de Minas Gerais e Concessionária:

- E.1** Que as multas devem ser limitadas, em cada caso, a percentual total máximo equivalente a 100% do valor da respectiva obrigação contratual (valor da intervenção obrigatória), na forma do artigo 412 do Código Civil.
- E.2** Que a Concessionária concorda em pagar, por mera liberalidade, sem reconhecimento de qualquer responsabilidade ou inadimplemento contratual de sua parte e a título de acordo, R\$ 2.159.501,50 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), referente aos processos de multa por atraso nas ITVs abaixo discriminadas:



ITVs	Valor da multa diária	Valor teto de multa (100% valor da obra reajustado)	Valor da multa total aplicada e atualizada
29	R\$ 2.368,03	R\$ 2.259.113,71	R\$ 275.611,87
30	R\$ 9.863,94	R\$ 9.410.235,31	R\$ 1.148.048,71
31	R\$ 6.322,28	R\$ 6.031.482,99	R\$ 735.840,92
		TOTAL:	R\$ 2.159.501,50

F. ITEM 6 – PROCEDIMENTO ARBITRAL PA nº 04/17

- F.1** Reconhecimento mútuo das Partes de que o reajuste anual da tarifa de pedágio é automático conforme o disposto na cláusula 40 do Contrato.

G. ITEM 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- G.1** Nos termos dos itens 49 a 56 da decisão do Tribunal Arbitral sobre os Pedidos de Esclarecimentos sobre a Sentença proferida no Procedimento Arbitral nº 16/14 (C-01/15), por serem as Partes, simultaneamente, credoras e devedoras uma da outra, o Estado anui que os pagamentos de todas as multas discutidas nos procedimentos acima sejam realizados pela Concessionária mediante compensação de créditos, nos termos previstos no Anexo 6 do Sétimo Termo Aditivo (TA-07);
- G.2** Diante do presente acordo e do item 221 da sentença do Procedimento Arbitral nº 16/14 (C-01/15), o qual determina que as custas administrativas sejam rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Parte, o Estado restituirá essas despesas que perfazem o montante de R\$ 1.297.287,97 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), e que foram adiantadas pela Concessionária, por meio de compensação financeira nos termos previstos no Anexo 6 do Sétimo Termo Aditivo (TA-07).




ANEXO: Tabela de divisão dos Subsegmentos (SUB-SG) para utilização na aferição do indicador operacional "Nível de Serviço"

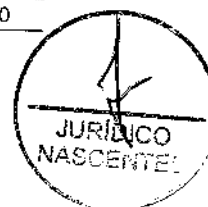
Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
1	1	MG-050	57,6	58,5	0,900
1	2	MG-050	58,5	58,8	0,300
1	3	MG-050	58,8	58,9	0,100
1	4	MG-050	58,9	59,2	0,300
1	5	MG-050	59,2	59,3	0,100
1	6	MG-050	59,3	59,9	0,600
1	7	MG-050	59,9	60,0	0,100
1	8	MG-050	60,0	60,3	0,300
1	9	MG-050	60,3	60,6	0,300
1	10	MG-050	60,6	60,7	0,100
1	11	MG-050	60,7	61,3	0,600
1	12	MG-050	61,3	62,4	1,100
1	13	MG-050	62,4	62,6	0,200
1	14	MG-050	62,6	62,7	0,100
1	15	MG-050	62,7	62,9	0,200
1	16	MG-050	62,9	63,7	0,800
1	17	MG-050	63,7	63,9	0,200
1	18	MG-050	63,9	64,1	0,200
1	19	MG-050	64,1	64,4	0,300
1	20	MG-050	64,4	64,7	0,300
1	21	MG-050	64,7	66,4	1,700
1	22	MG-050	66,4	66,9	0,500
1	23	MG-050	66,9	67,0	0,100
1	24	MG-050	67,0	67,6	0,600
1	25	MG-050	67,6	67,7	0,100
1	26	MG-050	67,7	67,9	0,200
1	27	MG-050	67,9	68,0	0,100
1	28	MG-050	68,0	68,3	0,300
1	29	MG-050	68,3	68,5	0,200
1	30	MG-050	68,5	69,1	0,600
1	31	MG-050	69,1	69,3	0,200
1	32	MG-050	69,3	69,4	0,100
2	33	MG-050	69,4	69,7	0,300
2	34	MG-050	69,7	69,8	0,100
2	35	MG-050	69,8	69,9	0,100
2	36	MG-050	69,9	70,0	0,100
2	37	MG-050	70,0	70,3	0,300
2	38	MG-050	70,3	70,5	0,200
2	39	MG-050	70,5	70,7	0,200
2	40	MG-050	70,7	70,8	0,100
2	41	MG-050	70,8	70,9	0,100
2	42	MG-050	70,9	71,4	0,500
2	43	MG-050	71,4	71,8	0,400
2	44	MG-050	71,8	71,9	0,100
2	45	MG-050	71,9	72,2	0,300
2	46	MG-050	72,2	72,4	0,200
2	47	MG-050	72,4	72,7	0,300
2	48	MG-050	72,7	73,2	0,500
2	49	MG-050	73,2	73,3	0,100

Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
10	465	MG-050	227,4	227,6	0,200
10	466	MG-050	227,6	227,8	0,200
10	467	MG-050	227,8	227,9	0,100
10	468	MG-050	227,9	228,0	0,100
10	469	MG-050	228,0	228,5	0,500
10	470	MG-050	228,5	228,8	0,300
10	471	MG-050	228,8	229,7	0,900
10	472	MG-050	229,7	230,2	0,500
10	473	MG-050	230,2	230,5	0,300
10	474	MG-050	230,5	230,8	0,300
10	475	MG-050	230,8	231,1	0,300
10	476	MG-050	231,1	231,8	0,700
10	477	MG-050	231,8	232,5	0,700
10	478	MG-050	232,5	232,7	0,200
10	479	MG-050	232,7	233,0	0,300
10	480	MG-050	233,0	233,6	0,600
10	481	MG-050	233,6	234,0	0,400
10	482	MG-050	234,0	234,2	0,200
10	483	MG-050	234,2	234,7	0,500
10	484	MG-050	234,7	235,0	0,300
10	485	MG-050	235,0	235,5	0,500
10	486	MG-050	235,5	235,9	0,400
10	487	MG-050	235,9	236,3	0,400
10	488	MG-050	236,3	236,5	0,200
10	489	MG-050	236,5	236,6	0,100
10	490	MG-050	236,6	237,2	0,600
10	491	MG-050	237,2	237,3	0,100
10	492	MG-050	237,3	237,8	0,500
10	493	MG-050	237,8	237,9	0,100
10	494	MG-050	237,9	239,6	1,700
10	495	MG-050	239,6	242,2	2,600
10	496	MG-050	242,2	242,5	0,300
10	497	MG-050	242,5	243,2	0,700
10	498	MG-050	243,2	243,6	0,400
10	499	MG-050	243,6	243,9	0,300
10	500	MG-050	243,9	244,8	0,900
10	501	MG-050	244,8	245,6	0,800
10	502	MG-050	245,6	246,1	0,500
10	503	MG-050	246,1	246,8	0,700
10	504	MG-050	246,8	248,2	1,400
10	505	MG-050	248,2	248,9	0,700
10	506	MG-050	248,9	249,2	0,300
10	507	MG-050	249,2	250,8	1,600
10	508	MG-050	250,8	251,3	0,500
10	509	MG-050	251,3	251,4	0,100
10	510	MG-050	251,4	251,7	0,300
10	511	MG-050	251,7	251,8	0,100
10	512	MG-050	251,8	252,0	0,200
10	513	MG-050	252,0	252,5	0,500



Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
2	50	MG-050	73,3	73,5	0,200
2	51	MG-050	73,5	73,8	0,300
2	52	MG-050	73,8	74,2	0,400
2	53	MG-050	74,2	74,4	0,200
2	54	MG-050	74,4	74,7	0,300
2	55	MG-050	74,7	74,9	0,200
2	56	MG-050	74,9	75,1	0,200
2	57	MG-050	75,1	75,5	0,400
2	58	MG-050	75,5	76,0	0,500
2	59	MG-050	76,0	76,3	0,300
2	60	MG-050	76,3	76,8	0,500
2	61	MG-050	76,8	77,3	0,500
2	62	MG-050	77,3	78,4	1,100
2	63	MG-050	78,4	78,7	0,300
2	64	MG-050	78,7	79,1	0,400
2	65	MG-050	79,1	79,4	0,300
2	66	MG-050	79,4	79,7	0,300
2	67	MG-050	79,7	80,0	0,300
3	68	MG-050	80,0	80,1	0,100
3	69	MG-050	80,1	80,4	0,300
3	70	MG-050	80,4	81,2	0,800
3	71	MG-050	81,2	81,3	0,100
3	72	MG-050	81,3	81,4	0,100
3	73	MG-050	81,4	81,6	0,200
3	74	MG-050	81,6	81,9	0,300
3	75	MG-050	81,9	82,0	0,100
3	76	MG-050	82,0	82,2	0,200
3	77	MG-050	82,2	82,5	0,300
3	78	MG-050	82,5	82,8	0,300
3	79	MG-050	82,8	82,9	0,100
3	80	MG-050	82,9	83,1	0,200
3	81	MG-050	83,1	83,3	0,200
3	82	MG-050	83,3	83,6	0,300
3	83	MG-050	83,6	84,1	0,500
3	84	MG-050	84,1	84,4	0,300
3	85	MG-050	84,4	84,7	0,300
3	86	MG-050	84,7	85,1	0,400
3	87	MG-050	85,1	85,4	0,300
3	88	MG-050	85,4	85,7	0,300
3	89	MG-050	85,7	86,2	0,500
3	90	MG-050	86,2	86,5	0,300
4	91	MG-050	86,5	86,7	0,200
4	92	MG-050	86,7	87,3	0,600
4	93	MG-050	87,3	87,6	0,300
4	94	MG-050	87,6	88,0	0,400
4	95	MG-050	88,0	88,5	0,500
4	96	MG-050	88,5	88,9	0,400
4	97	MG-050	88,9	89,1	0,200
4	98	MG-050	89,1	89,2	0,100
4	99	MG-050	89,2	89,6	0,400
4	100	MG-050	89,6	89,8	0,200
4	101	MG-050	89,8	90,0	0,200
4	102	MG-050	90,0	90,1	0,100

Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
10	514	MG-050	252,5	252,8	0,300
10	515	MG-050	252,8	253,3	0,500
10	516	MG-050	253,3	253,9	0,600
10	517	MG-050	253,9	254,1	0,200
10	518	MG-050	254,1	254,4	0,300
10	519	MG-050	254,4	254,8	0,400
10	520	MG-050	254,8	255,1	0,300
10	521	MG-050	255,1	255,4	0,300
10	522	MG-050	255,4	255,5	0,100
10	523	MG-050	255,5	255,7	0,200
10	524	MG-050	255,7	256,0	0,300
10	525	MG-050	256,0	256,3	0,300
10	526	MG-050	256,3	256,4	0,100
10	527	MG-050	256,4	256,7	0,300
10	528	MG-050	256,7	257,1	0,400
10	529	MG-050	257,1	257,6	0,500
10	530	MG-050	257,6	257,9	0,300
10	531	MG-050	257,9	258,5	0,600
10	532	MG-050	258,5	259,2	0,700
10	533	MG-050	259,2	259,5	0,300
10	534	MG-050	259,5	259,8	0,300
10	535	MG-050	259,8	260,3	0,500
10	536	MG-050	260,3	260,9	0,600
10	537	MG-050	260,9	261,0	0,100
10	538	MG-050	261,0	261,1	0,100
10	539	MG-050	261,1	261,4	0,300
10	540	MG-050	261,4	261,5	0,100
10	541	MG-050	261,5	261,6	0,100
11	542	MG-050	261,6	262,1	0,500
11	543	MG-050	262,1	262,8	0,700
11	544	MG-050	262,8	263,1	0,300
11	545	MG-050	263,1	263,2	0,100
11	546	MG-050	263,2	264,1	0,900
11	547	MG-050	264,1	264,2	0,100
11	548	MG-050	264,2	264,5	0,300
11	549	MG-050	264,5	265,0	0,500
11	550	MG-050	265,0	265,4	0,400
11	551	MG-050	265,4	265,6	0,200
11	552	MG-050	265,6	265,9	0,300
11	553	MG-050	265,9	266,5	0,600
11	554	MG-050	266,5	266,6	0,100
11	555	MG-050	266,6	266,8	0,200
11	556	MG-050	266,8	267,0	0,200
11	557	MG-050	267,0	267,1	0,100
11	558	MG-050	267,1	267,5	0,400
11	559	MG-050	267,5	268,4	0,900
11	560	MG-050	268,4	268,5	0,100
11	561	MG-050	268,5	269,3	0,800
11	562	MG-050	269,3	270,0	0,700
11	563	MG-050	270,0	270,1	0,100
11	564	MG-050	270,1	270,3	0,200
11	565	MG-050	270,3	271,7	1,400
11	566	MG-050	271,7	272,0	0,300



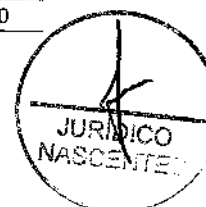
Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
4	103	MG-050	90,1	90,8	0,700
4	104	MG-050	90,8	91,3	0,500
4	105	MG-050	91,3	92,0	0,700
4	106	MG-050	92,0	92,2	0,200
5	107	MG-050	92,2	92,5	0,300
5	108	MG-050	92,5	92,8	0,300
5	109	MG-050	92,8	92,9	0,100
5	110	MG-050	92,9	93,2	0,300
5	111	MG-050	93,2	93,6	0,400
5	112	MG-050	93,6	93,9	0,300
5	113	MG-050	93,9	94,4	0,500
5	114	MG-050	94,4	94,6	0,200
5	115	MG-050	94,6	94,8	0,200
5	116	MG-050	94,8	95,3	0,500
5	117	MG-050	95,3	96,0	0,700
5	118	MG-050	96,0	96,5	0,500
5	119	MG-050	96,5	96,6	0,100
5	120	MG-050	96,6	96,8	0,200
5	121	MG-050	96,8	96,9	0,100
5	122	MG-050	96,9	97,0	0,100
5	123	MG-050	97,0	98,3	1,300
5	124	MG-050	98,3	99,4	1,100
5	125	MG-050	99,4	99,5	0,100
5	126	MG-050	99,5	99,8	0,300
5	127	MG-050	99,8	100,1	0,300
5	128	MG-050	100,1	100,3	0,200
5	129	MG-050	100,3	101,1	0,800
5	130	MG-050	101,1	101,7	0,600
5	131	MG-050	101,7	101,8	0,100
5	132	MG-050	101,8	102,1	0,300
5	133	MG-050	102,1	102,5	0,400
5	134	MG-050	102,5	102,8	0,300
5	135	MG-050	102,8	103,1	0,300
5	136	MG-050	103,1	103,7	0,600
5	137	MG-050	103,7	104,0	0,300
5	138	MG-050	104,0	104,5	0,500
5	139	MG-050	104,5	104,7	0,200
5	140	MG-050	104,7	105,2	0,500
5	141	MG-050	105,2	105,9	0,700
5	142	MG-050	105,9	106,0	0,100
5	143	MG-050	106,0	106,1	0,100
5	144	MG-050	106,1	106,5	0,400
5	145	MG-050	106,5	106,7	0,200
5	146	MG-050	106,7	107,7	1,000
5	147	MG-050	107,7	108,0	0,300
5	148	MG-050	108,0	108,2	0,200
5	149	MG-050	108,2	108,6	0,400
5	150	MG-050	108,6	109,1	0,500
5	151	MG-050	109,1	109,7	0,600
5	152	MG-050	109,7	110,2	0,500
5	153	MG-050	110,2	110,3	0,100
5	154	MG-050	110,3	110,5	0,200
5	155	MG-050	110,5	110,8	0,300

Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
11	567	MG-050	272,0	272,2	0,200
11	568	MG-050	272,2	272,6	0,400
11	569	MG-050	272,6	272,7	0,100
11	570	MG-050	272,7	273,1	0,400
11	571	MG-050	273,1	273,7	0,600
11	572	MG-050	273,7	274,4	0,700
11	573	MG-050	274,4	274,8	0,400
11	574	MG-050	274,8	275,0	0,200
11	575	MG-050	275,0	275,2	0,200
11	576	MG-050	275,2	275,5	0,300
11	577	MG-050	275,5	275,6	0,100
11	578	MG-050	275,6	275,8	0,200
11	579	MG-050	275,8	276,0	0,200
11	580	MG-050	276,0	276,4	0,400
11	581	MG-050	276,4	276,6	0,200
11	582	MG-050	276,6	277,2	0,600
11	583	MG-050	277,2	278,6	1,400
11	584	MG-050	278,6	278,9	0,300
11	585	MG-050	278,9	279,7	0,800
11	586	MG-050	279,7	280,1	0,400
11	587	MG-050	280,1	280,2	0,100
11	588	MG-050	280,2	280,7	0,500
11	589	MG-050	280,7	280,9	0,200
11	590	MG-050	280,9	281,2	0,300
11	591	MG-050	281,2	281,7	0,500
11	592	MG-050	281,7	281,8	0,100
11	593	MG-050	281,8	281,9	0,100
11	594	MG-050	281,9	282,2	0,300
11	595	MG-050	282,2	282,6	0,400
11	596	MG-050	282,6	283,5	0,900
11	597	MG-050	283,5	283,7	0,200
11	598	MG-050	283,7	284,0	0,300
11	599	MG-050	284,0	284,3	0,300
11	600	MG-050	284,3	284,4	0,100
11	601	MG-050	284,4	284,7	0,300
12	602	MG-050	284,7	285,4	0,700
12	603	MG-050	285,4	285,8	0,400
12	604	MG-050	285,8	286,7	0,900
12	605	MG-050	286,7	287,0	0,300
12	606	MG-050	287,0	287,9	0,900
12	607	MG-050	287,9	288,5	0,600
12	608	MG-050	288,5	289,4	0,900
12	609	MG-050	289,4	290,1	0,700
12	610	MG-050	290,1	290,5	0,400
12	611	MG-050	290,5	290,6	0,100
12	612	MG-050	290,6	290,7	0,100
12	613	MG-050	290,7	290,9	0,200
12	614	MG-050	290,9	291,1	0,200
12	615	MG-050	291,1	291,8	0,700
12	616	MG-050	291,8	292,4	0,600
12	617	MG-050	292,4	292,7	0,300
12	618	MG-050	292,7	292,9	0,200
12	619	MG-050	292,9	295,3	2,400



Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
5	156	MG-050	110,8	111,2	0,400
5	157	MG-050	111,2	111,3	0,100
5	158	MG-050	111,3	111,6	0,300
5	159	MG-050	111,6	111,7	0,100
5	160	MG-050	111,7	112,2	0,500
5	161	MG-050	112,2	112,4	0,200
5	162	MG-050	112,4	112,7	0,300
5	163	MG-050	112,7	112,8	0,100
5	164	MG-050	112,8	113,0	0,200
5	165	MG-050	113,0	113,9	0,900
5	166	MG-050	113,9	114,3	0,400
5	167	MG-050	114,3	115,2	0,900
5	168	MG-050	115,2	115,7	0,500
5	169	MG-050	115,7	116,1	0,400
5	170	MG-050	116,1	116,6	0,500
5	171	MG-050	116,6	116,9	0,300
5	172	MG-050	116,9	117,3	0,400
5	173	MG-050	117,3	117,5	0,200
5	174	MG-050	117,5	118,4	0,900
5	175	MG-050	118,4	119,0	0,600
5	176	MG-050	119,0	119,2	0,200
5	177	MG-050	119,2	119,8	0,600
5	178	MG-050	119,8	120,1	0,300
5	179	MG-050	120,1	120,2	0,100
5	180	MG-050	120,2	120,5	0,300
5	181	MG-050	120,5	120,8	0,300
5	182	MG-050	120,8	121,1	0,300
5	183	MG-050	121,1	121,9	0,800
5	184	MG-050	121,9	122,1	0,200
5	185	MG-050	122,1	122,2	0,100
5	186	MG-050	122,2	122,4	0,200
5	187	MG-050	122,4	122,7	0,300
5	188	MG-050	122,7	123,4	0,700
5	189	MG-050	123,4	124,5	1,100
5	190	MG-050	124,5	124,6	0,100
5	191	MG-050	124,6	124,9	0,300
5	192	MG-050	124,9	125,1	0,200
5	193	MG-050	125,1	126,0	0,900
6	194	MG-050	126,0	127,2	1,200
6	195	MG-050	127,2	127,3	0,100
6	196	MG-050	127,3	127,8	0,500
6	197	MG-050	127,8	128,1	0,300
6	198	MG-050	128,1	128,6	0,500
6	199	MG-050	128,6	128,8	0,200
6	200	MG-050	128,8	129,1	0,300
6	201	MG-050	129,1	129,6	0,500
6	202	MG-050	129,6	129,7	0,100
6	203	MG-050	129,7	130,1	0,400
6	204	MG-050	130,1	130,9	0,800
6	205	MG-050	130,9	131,0	0,100
6	206	MG-050	131,0	131,4	0,400
6	207	MG-050	131,4	131,5	0,100
6	208	MG-050	131,5	131,9	0,400

Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
12	620	MG-050	295,3	295,7	0,400
12	621	MG-050	295,7	296,6	0,900
12	622	MG-050	296,6	297,7	1,100
12	623	MG-050	297,7	297,8	0,100
12	624	MG-050	297,8	297,9	0,100
12	625	MG-050	297,9	298,1	0,200
12	626	MG-050	298,1	298,9	0,800
12	627	MG-050	298,9	299,5	0,600
12	628	MG-050	299,5	301,3	1,800
12	629	MG-050	301,3	301,4	0,100
12	630	MG-050	301,4	301,8	0,400
12	631	MG-050	301,8	302,9	1,100
12	632	MG-050	302,9	303,9	1,000
12	633	MG-050	303,9	304,5	0,600
12	634	MG-050	304,5	304,6	0,100
12	635	MG-050	304,6	304,9	0,300
12	636	MG-050	304,9	305,1	0,200
12	637	MG-050	305,1	305,2	0,100
12	638	MG-050	305,2	305,8	0,600
12	639	MG-050	305,8	306,4	0,600
12	640	MG-050	306,4	306,5	0,100
12	641	MG-050	306,5	306,7	0,200
12	642	MG-050	306,7	306,8	0,100
12	643	MG-050	306,8	307,2	0,400
12	644	MG-050	307,2	308,0	0,800
12	645	MG-050	308,0	308,6	0,600
12	646	MG-050	308,6	308,8	0,200
12	647	MG-050	308,8	309,0	0,200
12	648	MG-050	309,0	309,5	0,500
12	649	MG-050	309,5	309,7	0,200
12	650	MG-050	309,7	310,0	0,300
12	651	MG-050	310,0	310,3	0,300
12	652	MG-050	310,3	310,6	0,300
12	653	MG-050	310,6	311,3	0,700
12	654	MG-050	311,3	311,5	0,200
12	655	MG-050	311,5	311,7	0,200
12	656	MG-050	311,7	312,0	0,300
12	657	MG-050	312,0	312,3	0,300
12	658	MG-050	312,3	312,6	0,300
12	659	MG-050	312,6	313,0	0,400
12	660	MG-050	313,0	313,2	0,200
12	661	MG-050	313,2	313,3	0,100
12	662	MG-050	313,3	313,7	0,400
12	663	MG-050	313,7	313,8	0,100
12	664	MG-050	313,8	314,1	0,300
12	665	MG-050	314,1	314,9	0,800
12	666	MG-050	314,9	315,1	0,200
12	667	MG-050	315,1	315,5	0,400
12	668	MG-050	315,5	316,6	1,100
12	669	MG-050	316,6	317,6	1,000
12	670	MG-050	317,6	317,7	0,100
12	671	MG-050	317,7	317,9	0,200
12	672	MG-050	317,9	318,3	0,400



Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
6	209	MG-050	131,9	132,0	0,100
7	210	MG-050	132,0	132,3	0,300
7	211	MG-050	132,3	132,7	0,400
7	212	MG-050	132,7	132,8	0,100
7	213	MG-050	132,8	133,2	0,400
7	214	MG-050	133,2	133,3	0,100
7	215	MG-050	133,3	134,0	0,700
7	216	MG-050	134,0	134,1	0,100
7	217	MG-050	134,1	134,5	0,400
7	218	MG-050	134,5	135,1	0,600
7	219	MG-050	135,1	135,3	0,200
7	220	MG-050	135,3	135,4	0,100
7	221	MG-050	135,4	135,9	0,500
7	222	MG-050	135,9	136,1	0,200
7	223	MG-050	136,1	136,3	0,200
7	224	MG-050	136,3	136,5	0,200
7	225	MG-050	136,5	136,8	0,300
7	226	MG-050	136,8	136,9	0,100
7	227	MG-050	136,9	137,1	0,200
7	228	MG-050	137,1	137,5	0,400
7	229	MG-050	137,5	137,8	0,300
7	230	MG-050	137,8	138,1	0,300
7	231	MG-050	138,1	138,9	0,800
7	232	MG-050	138,9	139,8	0,900
7	233	MG-050	139,8	140,3	0,500
7	234	MG-050	140,3	140,8	0,500
7	235	MG-050	140,8	141,3	0,500
7	236	MG-050	141,3	141,7	0,400
7	237	MG-050	141,7	142,4	0,700
7	238	MG-050	142,4	142,6	0,200
7	239	MG-050	142,6	143,0	0,400
7	240	MG-050	143,0	143,5	0,500
7	241	MG-050	143,5	143,7	0,200
8	242	MG-050	143,7	143,9	0,200
8	243	MG-050	143,9	144,0	0,100
8	244	MG-050	144,0	144,3	0,300
8	245	MG-050	144,3	144,4	0,100
8	246	MG-050	144,4	144,7	0,300
8	247	MG-050	144,7	145,6	0,900
8	248	MG-050	145,6	145,9	0,300
8	249	MG-050	145,9	146,6	0,700
8	250	MG-050	146,6	146,9	0,300
8	251	MG-050	146,9	148,0	1,100
8	252	MG-050	148,0	148,4	0,400
8	253	MG-050	148,4	149,4	1,000
8	254	MG-050	149,4	149,9	0,500
8	255	MG-050	149,9	151,3	1,400
8	256	MG-050	151,3	151,6	0,300
8	257	MG-050	151,6	152,1	0,500
8	258	MG-050	152,1	152,4	0,300
8	259	MG-050	152,4	152,8	0,400
8	260	MG-050	152,8	153,0	0,200
8	261	MG-050	153,0	153,5	0,500

Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
12	673	MG-050	318,3	319,1	0,800
12	674	MG-050	319,1	320,1	1,000
12	675	MG-050	320,1	320,2	0,100
12	676	MG-050	320,2	320,4	0,200
12	677	MG-050	320,4	320,8	0,400
12	678	MG-050	320,8	321,3	0,500
12	679	MG-050	321,3	321,9	0,600
12	680	MG-050	321,9	322,3	0,400
12	681	MG-050	322,3	322,4	0,100
12	682	MG-050	322,4	323,2	0,800
12	683	MG-050	323,2	325,0	1,800
12	684	MG-050	325,0	325,8	0,800
12	685	MG-050	325,8	325,9	0,100
12	686	MG-050	325,9	327,3	1,400
12	687	MG-050	327,3	327,9	0,600
12	688	MG-050	327,9	328,6	0,700
12	689	MG-050	328,6	328,9	0,300
12	690	MG-050	328,9	329,3	0,400
12	691	MG-050	329,3	329,4	0,100
12	692	MG-050	329,4	330,3	0,900
12	693	MG-050	330,3	330,4	0,100
12	694	MG-050	330,4	330,5	0,100
12	695	MG-050	330,5	330,7	0,200
12	696	MG-050	330,7	330,8	0,100
12	697	MG-050	330,8	331,0	0,200
13	698	MG-050	331,0	331,9	0,900
13	699	MG-050	331,9	332,8	0,900
13	700	MG-050	332,8	333,2	0,400
13	701	MG-050	333,2	333,4	0,200
13	702	MG-050	333,4	333,7	0,300
13	703	MG-050	333,7	333,8	0,100
13	704	MG-050	333,8	334,1	0,300
13	705	MG-050	334,1	334,6	0,500
13	706	MG-050	334,6	335,4	0,800
13	707	MG-050	335,4	335,9	0,500
13	708	MG-050	335,9	336,1	0,200
13	709	MG-050	336,1	336,4	0,300
13	710	MG-050	336,4	336,8	0,400
13	711	MG-050	336,8	337,0	0,200
13	712	MG-050	337,0	337,5	0,500
13	713	MG-050	337,5	337,9	0,400
13	714	MG-050	337,9	338,2	0,300
13	715	MG-050	338,2	338,5	0,300
13	716	MG-050	338,5	339,0	0,500
13	717	MG-050	339,0	339,8	0,800
13	718	MG-050	339,8	340,3	0,500
13	719	MG-050	340,3	340,4	0,100
13	720	MG-050	340,4	340,8	0,400
13	721	MG-050	340,8	341,5	0,700
13	722	MG-050	341,5	341,6	0,100
13	723	MG-050	341,6	341,8	0,200
13	724	MG-050	341,8	342,0	0,200
13	725	MG-050	342,0	343,6	1,600



Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
8	262	MG-050	153,5	153,8	0,300
8	263	MG-050	153,8	154,3	0,500
8	264	MG-050	154,3	155,5	1,200
8	265	MG-050	155,5	155,8	0,300
8	266	MG-050	155,8	156,1	0,300
8	267	MG-050	156,1	156,2	0,100
8	268	MG-050	156,2	156,6	0,400
8	269	MG-050	156,6	157,1	0,500
8	270	MG-050	157,1	157,3	0,200
8	271	MG-050	157,3	157,5	0,200
8	272	MG-050	157,5	158,1	0,600
8	273	MG-050	158,1	158,4	0,300
8	274	MG-050	158,4	158,6	0,200
8	275	MG-050	158,6	158,7	0,100
8	276	MG-050	158,7	159,0	0,300
8	277	MG-050	159,0	159,5	0,500
8	278	MG-050	159,5	160,0	0,500
8	279	MG-050	160,0	160,1	0,100
8	280	MG-050	160,1	160,4	0,300
8	281	MG-050	160,4	160,8	0,400
8	282	MG-050	160,8	161,2	0,400
8	283	MG-050	161,2	161,4	0,200
8	284	MG-050	161,4	161,5	0,100
8	285	MG-050	161,5	161,7	0,200
8	286	MG-050	161,7	162,0	0,300
8	287	MG-050	162,0	162,3	0,300
8	288	MG-050	162,3	162,4	0,100
8	289	MG-050	162,4	162,8	0,400
8	290	MG-050	162,8	163,5	0,700
8	291	MG-050	163,5	164,0	0,500
8	292	MG-050	164,0	164,1	0,100
8	293	MG-050	164,1	164,5	0,400
8	294	MG-050	164,5	164,8	0,300
9	295	MG-050	164,8	165,0	0,200
9	296	MG-050	165,0	165,1	0,100
9	297	MG-050	165,1	165,2	0,100
9	298	MG-050	165,2	165,4	0,200
9	299	MG-050	165,4	166,5	1,100
9	300	MG-050	166,5	166,6	0,100
9	301	MG-050	166,6	167,2	0,600
9	302	MG-050	167,2	167,6	0,400
9	303	MG-050	167,6	168,1	0,500
9	304	MG-050	168,1	168,5	0,400
9	305	MG-050	168,5	168,6	0,100
9	306	MG-050	168,6	168,8	0,200
9	307	MG-050	168,8	169,0	0,200
9	308	MG-050	169,0	169,3	0,300
9	309	MG-050	169,3	169,7	0,400
9	310	MG-050	169,7	169,9	0,200
9	311	MG-050	169,9	170,0	0,100
9	312	MG-050	170,0	170,5	0,500
9	313	MG-050	170,5	170,8	0,300
9	314	MG-050	170,8	171,0	0,200

Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
13	726	MG-050	343,6	343,9	0,300
13	727	MG-050	343,9	344,0	0,100
13	728	MG-050	344,0	344,8	0,800
13	729	MG-050	344,8	345,0	0,200
13	730	MG-050	345,0	345,3	0,300
13	731	MG-050	345,3	345,7	0,400
13	732	MG-050	345,7	347,0	1,300
13	733	MG-050	347,0	347,2	0,200
13	734	MG-050	347,2	347,5	0,300
13	735	MG-050	347,5	347,7	0,200
13	736	MG-050	347,7	348,1	0,400
13	737	MG-050	348,1	348,4	0,300
13	738	MG-050	348,4	348,8	0,400
13	739	MG-050	348,8	349,1	0,300
13	740	MG-050	349,1	349,4	0,300
13	741	MG-050	349,4	349,7	0,300
13	742	MG-050	349,7	350,1	0,400
13	743	MG-050	350,1	350,3	0,200
13	744	MG-050	350,3	350,5	0,200
13	745	MG-050	350,5	350,8	0,300
13	746	MG-050	350,8	350,9	0,100
13	747	MG-050	350,9	351,2	0,300
13	748	MG-050	351,2	351,5	0,300
13	749	MG-050	351,5	351,6	0,100
13	750	MG-050	351,6	352,1	0,500
13	751	MG-050	352,1	352,3	0,200
13	752	MG-050	352,3	352,5	0,200
13	753	MG-050	352,5	352,6	0,100
13	754	MG-050	352,6	353,1	0,500
13	755	MG-050	353,1	353,7	0,600
13	756	MG-050	353,7	354,1	0,400
13	757	MG-050	354,1	354,5	0,400
13	758	MG-050	354,5	354,6	0,100
14	759	MG-050	354,6	354,8	0,200
14	760	MG-050	354,8	355,0	0,200
14	761	MG-050	355,0	355,6	0,600
14	762	MG-050	355,6	356,0	0,400
14	763	MG-050	356,0	356,2	0,200
14	764	MG-050	356,2	357,2	1,000
14	765	MG-050	357,2	357,5	0,300
14	766	MG-050	357,5	357,6	0,100
14	767	MG-050	357,6	358,7	1,100
14	768	MG-050	358,7	358,8	0,100
14	769	MG-050	358,8	359,3	0,500
15	770	MG-050	359,3	359,5	0,200
15	771	MG-050	359,5	360,8	1,300
15	772	MG-050	360,8	361,1	0,300
15	773	MG-050	361,1	362,0	0,900
15	774	MG-050	362,0	362,9	0,900
15	775	MG-050	362,9	363,4	0,500
15	776	MG-050	363,4	363,8	0,400
15	777	MG-050	363,8	364,4	0,600
15	778	MG-050	364,4	365,2	0,800



Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
9	315	MG-050	171,0	171,4	0,400
9	316	MG-050	171,4	171,7	0,300
9	317	MG-050	171,7	172,0	0,300
9	318	MG-050	172,0	172,2	0,200
9	319	MG-050	172,2	172,8	0,600
9	320	MG-050	172,8	173,1	0,300
9	321	MG-050	173,1	173,8	0,700
9	322	MG-050	173,8	174,5	0,700
9	323	MG-050	174,5	174,9	0,400
9	324	MG-050	174,9	175,2	0,300
9	325	MG-050	175,2	175,4	0,200
9	326	MG-050	175,4	175,6	0,200
9	327	MG-050	175,6	175,9	0,300
9	328	MG-050	175,9	176,0	0,100
9	329	MG-050	176,0	176,7	0,700
9	330	MG-050	176,7	177,1	0,400
9	331	MG-050	177,1	177,3	0,200
9	332	MG-050	177,3	177,5	0,200
9	333	MG-050	177,5	177,6	0,100
9	334	MG-050	177,6	177,9	0,300
9	335	MG-050	177,9	178,0	0,100
9	336	MG-050	178,0	178,2	0,200
9	337	MG-050	178,2	178,4	0,200
9	338	MG-050	178,4	179,1	0,700
9	339	MG-050	179,1	179,3	0,200
9	340	MG-050	179,3	180,3	1,000
9	341	MG-050	180,3	180,4	0,100
9	342	MG-050	180,4	180,6	0,200
9	343	MG-050	180,6	181,2	0,600
9	344	MG-050	181,2	181,5	0,300
9	345	MG-050	181,5	182,2	0,700
9	346	MG-050	182,2	182,5	0,300
9	347	MG-050	182,5	183,1	0,600
9	348	MG-050	183,1	183,3	0,200
9	349	MG-050	183,3	183,9	0,600
9	350	MG-050	183,9	184,4	0,500
9	351	MG-050	184,4	184,7	0,300
9	352	MG-050	184,7	184,8	0,100
9	353	MG-050	184,8	185,0	0,200
9	354	MG-050	185,0	185,1	0,100
9	355	MG-050	185,1	185,5	0,400
9	356	MG-050	185,5	185,9	0,400
9	357	MG-050	185,9	186,5	0,600
9	358	MG-050	186,5	186,7	0,200
9	359	MG-050	186,7	186,9	0,200
9	360	MG-050	186,9	187,2	0,300
9	361	MG-050	187,2	187,5	0,300
9	362	MG-050	187,5	187,7	0,200
9	363	MG-050	187,7	188,1	0,400
9	364	MG-050	188,1	188,4	0,300
9	365	MG-050	188,4	188,5	0,100
9	366	MG-050	188,5	188,8	0,300
9	367	MG-050	188,8	189,2	0,400

Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
15	779	MG-050	365,2	365,3	0,100
15	780	MG-050	365,3	365,7	0,400
15	781	MG-050	365,7	366,6	0,900
15	782	MG-050	366,6	367,0	0,400
15	783	MG-050	367,0	368,0	1,000
15	784	MG-050	368,0	368,1	0,100
15	785	MG-050	368,1	368,3	0,200
15	786	MG-050	368,3	368,5	0,200
15	787	MG-050	368,5	368,8	0,300
15	788	MG-050	368,8	369,1	0,300
16	789	MG-050	369,1	369,4	0,300
16	790	MG-050	369,4	369,9	0,500
16	791	MG-050	369,9	370,3	0,400
16	792	MG-050	370,3	371,1	0,800
16	793	MG-050	371,1	371,6	0,500
16	794	MG-050	371,6	372,1	0,500
17	795	MG-050	372,1	372,5	0,400
17	796	MG-050	372,5	372,6	0,100
17	797	MG-050	372,6	373,5	0,900
17	798	MG-050	373,5	373,8	0,300
17	799	MG-050	373,8	374,3	0,500
17	800	MG-050	374,3	374,9	0,600
17	801	MG-050	374,9	375,1	0,200
17	802	MG-050	375,1	375,2	0,100
17	803	MG-050	375,2	375,5	0,300
17	804	MG-050	375,5	376,1	0,600
17	805	MG-050	376,1	376,6	0,500
17	806	MG-050	376,6	377,4	0,800
17	807	MG-050	377,4	377,6	0,200
17	808	MG-050	377,6	378,0	0,400
17	809	MG-050	378,0	378,6	0,600
17	810	MG-050	378,6	379,0	0,400
17	811	MG-050	379,0	379,6	0,600
17	812	MG-050	379,6	379,7	0,100
17	813	MG-050	379,7	380,2	0,500
17	814	MG-050	380,2	380,4	0,200
17	815	MG-050	380,4	380,9	0,500
17	816	MG-050	380,9	381,5	0,600
17	817	MG-050	381,5	381,6	0,100
17	818	MG-050	381,6	382,1	0,500
17	819	MG-050	382,1	382,4	0,300
17	820	MG-050	382,4	382,6	0,200
17	821	MG-050	382,6	383,0	0,400
17	822	MG-050	383,0	383,5	0,500
17	823	MG-050	383,5	383,6	0,100
17	824	MG-050	383,6	384,0	0,400
17	825	MG-050	384,0	384,5	0,500
17	826	MG-050	384,5	384,7	0,200
17	827	MG-050	384,7	385,2	0,500
17	828	MG-050	385,2	385,3	0,100
17	829	MG-050	385,3	385,5	0,200
17	830	MG-050	385,5	385,8	0,300
17	831	MG-050	385,8	386,1	0,300



Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
9	368	MG-050	189,2	189,7	0,500
9	369	MG-050	189,7	190,3	0,600
9	370	MG-050	190,3	190,6	0,300
9	371	MG-050	190,6	191,1	0,500
9	372	MG-050	191,1	191,6	0,500
9	373	MG-050	191,6	191,8	0,200
9	374	MG-050	191,8	192,2	0,400
9	375	MG-050	192,2	192,5	0,300
9	376	MG-050	192,5	192,6	0,100
9	377	MG-050	192,6	193,0	0,400
9	378	MG-050	193,0	193,9	0,900
9	379	MG-050	193,9	194,3	0,400
9	380	MG-050	194,3	194,4	0,100
9	381	MG-050	194,4	194,7	0,300
9	382	MG-050	194,7	195,0	0,300
9	383	MG-050	195,0	195,4	0,400
9	384	MG-050	195,4	196,0	0,600
9	385	MG-050	196,0	196,2	0,200
9	386	MG-050	196,2	197,3	1,100
9	387	MG-050	197,3	197,9	0,600
9	388	MG-050	197,9	198,0	0,100
9	389	MG-050	198,0	198,3	0,300
9	390	MG-050	198,3	198,5	0,200
9	391	MG-050	198,5	199,3	0,800
9	392	MG-050	199,3	199,6	0,300
9	393	MG-050	199,6	200,0	0,400
9	394	MG-050	200,0	200,7	0,700
9	395	MG-050	200,7	201,2	0,500
9	396	MG-050	201,2	201,3	0,100
9	397	MG-050	201,3	201,5	0,200
9	398	MG-050	201,5	201,8	0,300
9	399	MG-050	201,8	201,9	0,100
9	400	MG-050	201,9	202,1	0,200
9	401	MG-050	202,1	202,4	0,300
9	402	MG-050	202,4	203,0	0,600
9	403	MG-050	203,0	203,1	0,100
9	404	MG-050	203,1	203,7	0,600
9	405	MG-050	203,7	204,1	0,400
9	406	MG-050	204,1	204,6	0,500
9	407	MG-050	204,6	204,9	0,300
9	408	MG-050	204,9	205,7	0,800
9	409	MG-050	205,7	205,8	0,100
9	410	MG-050	205,8	206,0	0,200
9	411	MG-050	206,0	206,1	0,100
9	412	MG-050	206,1	206,5	0,400
9	413	MG-050	206,5	206,6	0,100
9	414	MG-050	206,6	206,8	0,200
9	415	MG-050	206,8	207,3	0,500
9	416	MG-050	207,3	207,7	0,400
9	417	MG-050	207,7	208,2	0,500
9	418	MG-050	208,2	208,7	0,500
9	419	MG-050	208,7	209,1	0,400
9	420	MG-050	209,1	209,5	0,400

Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
17	832	MG-050	386,1	386,4	0,300
17	833	MG-050	386,4	386,8	0,400
17	834	MG-050	386,8	386,9	0,100
17	835	MG-050	386,9	387,2	0,300
17	836	MG-050	387,2	387,3	0,100
17	837	MG-050	387,3	387,7	0,400
18	838	MG-050	387,7	387,9	0,200
18	839	MG-050	387,9	388,3	0,400
18	840	MG-050	388,3	389,1	0,800
18	841	MG-050	389,1	390,1	1,000
18	842	MG-050	390,1	390,7	0,600
18	843	MG-050	390,7	392,3	1,600
18	844	MG-050	392,3	392,4	0,100
18	845	MG-050	392,4	392,9	0,500
18	846	MG-050	392,9	393,4	0,500
18	847	MG-050	393,4	393,8	0,400
18	848	MG-050	393,8	395,0	1,200
18	849	MG-050	395,0	395,7	0,700
18	850	MG-050	395,7	396,3	0,600
18	851	MG-050	396,3	396,7	0,400
18	852	MG-050	396,7	396,9	0,200
18	853	MG-050	396,9	397,3	0,400
18	854	MG-050	397,3	397,7	0,400
18	855	MG-050	397,7	397,8	0,100
18	856	MG-050	397,8	398,3	0,500
18	857	MG-050	398,3	398,5	0,200
18	858	MG-050	398,5	398,8	0,300
18	859	MG-050	398,8	399,0	0,200
18	860	MG-050	399,0	399,5	0,500
18	861	MG-050	399,5	399,9	0,400
18	862	MG-050	399,9	400,0	0,100
18	863	MG-050	400,0	402,0	2,000
19	864	BR-491	0,0	0,1	0,100
19	865	BR-491	0,1	0,7	0,600
19	866	BR-491	0,7	1,1	0,400
19	867	BR-491	1,1	2,1	1,000
19	868	BR-491	2,1	2,4	0,300
19	869	BR-491	2,4	3,1	0,700
19	870	BR-491	3,1	3,4	0,300
19	871	BR-491	3,4	4,3	0,900
19	872	BR-491	4,3	4,4	0,100
19	873	BR-491	4,4	4,7	0,300
20	874	BR-265	637,2	637,5	0,300
20	875	BR-265	637,5	637,7	0,200
20	876	BR-265	637,7	637,9	0,200
20	877	BR-265	637,9	638,0	0,100
20	878	BR-265	638,0	638,3	0,300
20	879	BR-265	638,3	638,4	0,100
20	880	BR-265	638,4	638,5	0,100
20	881	BR-265	638,5	639,0	0,500
20	882	BR-265	639,0	639,3	0,300
20	883	BR-265	639,3	640,2	0,900
20	884	BR-265	640,2	640,4	0,200



Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
9	421	MG-050	209,5	209,8	0,300
9	422	MG-050	209,8	210,1	0,300
9	423	MG-050	210,1	210,7	0,600
9	424	MG-050	210,7	211,3	0,600
9	425	MG-050	211,3	211,9	0,600
9	426	MG-050	211,9	212,2	0,300
9	427	MG-050	212,2	212,6	0,400
9	428	MG-050	212,6	212,8	0,200
10	429	MG-050	212,8	213,2	0,400
10	430	MG-050	213,2	213,7	0,500
10	431	MG-050	213,7	215,0	1,300
10	432	MG-050	215,0	215,1	0,100
10	433	MG-050	215,1	215,3	0,200
10	434	MG-050	215,3	216,5	1,200
10	435	MG-050	216,5	217,2	0,700
10	436	MG-050	217,2	217,3	0,100
10	437	MG-050	217,3	217,5	0,200
10	438	MG-050	217,5	217,9	0,400
10	439	MG-050	217,9	218,1	0,200
10	440	MG-050	218,1	218,4	0,300
10	441	MG-050	218,4	218,7	0,300
10	442	MG-050	218,7	219,4	0,700
10	443	MG-050	219,4	219,7	0,300
10	444	MG-050	219,7	219,8	0,100
10	445	MG-050	219,8	220,0	0,200
10	446	MG-050	220,0	220,6	0,600
10	447	MG-050	220,6	221,0	0,400
10	448	MG-050	221,0	221,5	0,500
10	449	MG-050	221,5	221,7	0,200
10	450	MG-050	221,7	221,8	0,100
10	451	MG-050	221,8	222,4	0,600
10	452	MG-050	222,4	222,7	0,300
10	453	MG-050	222,7	223,1	0,400
10	454	MG-050	223,1	223,5	0,400
10	455	MG-050	223,5	223,9	0,400
10	456	MG-050	223,9	224,3	0,400
10	457	MG-050	224,3	224,9	0,600
10	458	MG-050	224,9	225,2	0,300
10	459	MG-050	225,2	225,8	0,600
10	460	MG-050	225,8	225,9	0,100
10	461	MG-050	225,9	226,2	0,300
10	462	MG-050	226,2	226,7	0,500
10	463	MG-050	226,7	227,1	0,400
10	464	MG-050	227,1	227,4	0,300

Identificação			Localização		Extensão (km)
SH	SUB-SG	Rodovia	km inicial	km final	
20	885	BR-265	640,4	640,5	0,100
20	886	BR-265	640,5	640,7	0,200
20	887	BR-265	640,7	640,9	0,200
20	888	BR-265	640,9	641,3	0,400
20	889	BR-265	641,3	641,7	0,400
20	890	BR-265	641,7	642,3	0,600
20	891	BR-265	642,3	642,9	0,600
20	892	BR-265	642,9	643,2	0,300
20	893	BR-265	643,2	643,8	0,600
20	894	BR-265	643,8	644,3	0,500
20	895	BR-265	644,3	644,6	0,300
20	896	BR-265	644,6	645,6	1,000
20	897	BR-265	645,6	645,7	0,100
20	898	BR-265	645,7	646,1	0,400
20	899	BR-265	646,1	647,5	1,400
20	900	BR-265	647,5	647,7	0,200
20	901	BR-265	647,7	647,8	0,100
20	902	BR-265	647,8	648,5	0,700
20	903	BR-265	648,5	648,8	0,300
20	904	BR-265	648,8	649,5	0,700
20	905	BR-265	649,5	649,7	0,200
20	906	BR-265	649,7	650,1	0,400
20	907	BR-265	650,1	650,2	0,100
20	908	BR-265	650,2	650,4	0,200
20	909	BR-265	650,4	652,3	1,900
20	910	BR-265	652,3	652,8	0,500
20	911	BR-265	652,8	653,5	0,700
20	912	BR-265	653,5	653,7	0,200
20	913	BR-265	653,7	653,9	0,200
20	914	BR-265	653,9	654,8	0,900
20	915	BR-265	654,8	655,1	0,300
20	916	BR-265	655,1	655,5	0,400
20	917	BR-265	655,5	656,3	0,800
20	918	BR-265	656,3	656,4	0,100
20	919	BR-265	656,4	656,6	0,200
20	920	BR-265	656,6	656,7	0,100
20	921	BR-265	656,7	657,6	0,900
20	922	BR-265	657,6	657,7	0,100
20	923	BR-265	657,7	658,3	0,600
20	924	BR-265	658,3	658,9	0,600
20	925	BR-265	658,9	659,1	0,200
20	926	BR-265	659,1	659,3	0,200
20	927	BR-265	659,3	659,4	0,100
20	928	BR-265	659,4	659,5	0,100

TOTAL: 371,4



TERMO ADITIVO Nº 07

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

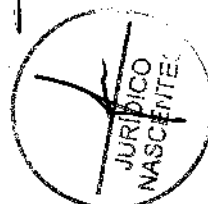
EDITAL Nº 070/06

ANEXO 5 – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a large, stylized loop on the right side.A handwritten signature in black ink, consisting of a horizontal line with a large, stylized loop on the left side.A small, handwritten mark or signature in black ink, consisting of a short vertical line with a small hook at the bottom.

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Nível de Serviço	Perspectiva:	Operacional	Forma de Medição:	Número de horas que o segmento atingiu o nível de serviço E ou inferior.	Entra em Vigor:	Início da exploração comercial da concessão
	Objetivo:	Qualidade do Serviço	Unidade de Medida:	Hora	Revisão dos Parâmetros:	3º, 6º, 10º, 15º e 20º anos
Descrição: O Nível de Serviço é um indicador determinado pelo HCM (Highway Capacity Manual). Esse indicador deverá ser calculado com base na metodologia prevista no HCM 2010, observando-se que, para períodos anteriores a assinatura do TA-07, as partes concordam que o indicador "Nível de Serviço" será considerado como atendido. As aferições a partir da assinatura do TA-07 deverão considerar os 928 subsegmentos, conforme detalhados na tabela constante do Anexo 4.						
Periodicidade de Cálculo/Aferição:		Trimestral	Fonte de Coleta de Dados:		DEER/MG e CONCESSIONÁRIA	
Área/Responsável pelo Índice:		Concessionária	Nota Apurada:		(Atende ou Não Atende) por subsegmento de análise	
Órgão Fiscalizador:		DEER/MG	Nota/Conceito no QID:		Deve ser inferior a 50 horas, exceto em períodos pré-estabelecidos de execução de obras.	
Auditoria		VERIFICADOR INDEPENDENTE				
Observações: A análise do indicador deverá ser feita para cada um dos subsegmentos que divide a rodovia, conforme estabelecido no Anexo 4 – TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ARBITRAL, o qual define as diretrizes para utilização e aferição deste indicador. Para a apuração do indicador não poderá ser utilizada qualquer forma de ponderação ou média entre os subsegmentos analisados para compor as notas dos Segmentos Homogêneos (SHs). Caso a nota apurada para esse indicador em determinado subsegmento de análise seja "Não Atende" reincidente em aferições trimestrais, a Concessionária deverá tomar as providências necessárias para sanar o problema de fluidez de tráfego no local de análise, propondo e executando a devida solução técnica. Caso a Concessionária não atue tempestiva e diligentemente na solução do problema de capacidade apontado pelo presente indicador, conforme previsto no ITEM 1 do anexo 4, vencido o prazo previsto naquele anexo, a nota dos demais indicadores operacionais será afetada, ficando a Concessionária com uma nota final da área operacional igual a zero. O não atendimento em um subsegmento de análise implicará no não atendimento a todo Segmento Homogêneo (SH) para fins de apuração da Nota do QID. Durante o período de efetiva execução programada das obras contratuais (intervenções obrigatórias), os indicadores operacionais não serão aferidos 1 km antes e 1 km depois do trecho em intervenção. O indicador de desempenho referente ao nível de serviço não será aferido 10 km antes e 10 km depois do trecho em intervenção.						



Educação para o Trânsito	Perspectiva:	Social	Forma de Medição:	Verificação	Entra em Vigor:	Início da exploração comercial da concessão
	Objetivo:	Conformidade Social	Unidade de Medida:	-	Revisão dos Parâmetros:	3º, 6º, 10º, 15º e 20º anos
Descrição: O objetivo desse indicador é promover multiplicadores para a adoção de currículo interdisciplinar sobre segurança e educação para o trânsito nas escolas lideiras à RODOVIA, nos termos do Capítulo VI, artigo 76 do Código de Trânsito Brasileiro. No processo de capacitação deverá ser disponibilizado para as escolas e alunos, material de apoio didático. Deverão ser treinadas no primeiro ano, 100% das escolas que se situam às margens da rodovia até 1 km de distância. As escolas situadas a 5 km da RODOVIA, serão treinadas nos dois anos seguintes. Semestralmente, haverá acompanhamento do desenvolvimento do programa nas escolas, com a proposição de ações educativas que venham a solidificar, tais como concursos, palestras, bem como outros cursos para professores, ou até a repetição do já ministrado para professores ainda não treinados.						
Periodicidade de Cálculo/Aferição:		Anual	Fonte de Coleta de Dados:		DEER/MG e CONCESSIONÁRIA	
Área/Responsável pelo Índice:		Concessionária	Nota Apurada:		(Atende ou Não Atende)	
Órgão Fiscalizador:		DEER/MG	Nota/Conceito no QID:		Caso esse indicador não seja atendido, a CONCESSIONÁRIA terá nota zero nesse subgrupo.	
Auditoria:		VERIFICADOR INDEPENDENTE				
Observações: Nota apurada pelo indicador: - A CONCESSIONÁRIA "Atende" o indicador "Educação para o Trânsito" se: (1) Um cronograma de ação, contendo desenvolvimento das atividades e avaliação de resultados for apresentado no início de cada ano com o DEER/MG. O custo desse programa anual não deverá ser superior a R\$ 100 mil nem inferior a R\$ 80 mil; (2) Apresentar programa de capacitação de professores multiplicadores.						

MANUAL DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Obras de Arte Especiais	Perspectiva:	Operacional	Forma de Medição:	Avaliação da OAE	Entra em Vigor:	Início da exploração comercial da concessão
	Objetivo:	Qualidade do Serviço	Unidade de Medida:	Porcentagem	Revisão dos Parâmetros:	Não Há
Descrição: Avaliação do trem tipo da OAE.						
Periodicidade de Cálculo/Aferição:		Anual	Fonte de Coleta de Dados:		DEER/MG e CONCESSIONÁRIA	
Área/Responsável pelo Índice:		Concessionária	Nota Apurada:		Atendimento aos parâmetros das avaliações (Bom/Ruim)	
Órgão Fiscalizador:		DEER/MG	Nota/Conceito no QID:		Os parâmetros desse índice são: Bom: Atendimento aos parâmetros das avaliações Ruim: Não atendimento aos parâmetros das avaliações	
Auditoria:		VERIFICADOR INDEPENDENTE				
Observações: A nota apurada deverá verificar a percentagem de OAE's que foram restauradas para o trem tipo 45 toneladas. A medição desse indicador deverá atender, no mínimo, o seguinte cronograma para a CONCESSIONÁRIA obter a nota "Bom": - Final do Ano 10: atingir 65% de OAE com trem tipo de 45 ton; - Final do Ano 11: atingir 85% de OAE com trem tipo de 45 ton; - Final do Ano 12: atingir 100% de OAE com trem tipo de 45 ton.						



TERMO ADITIVO Nº 07

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

EDITAL Nº 070/06

**ANEXO 6 – TERMOS DO ACORDO PARA PAGAMENTO DAS
MULTAS ADMINISTRATIVAS**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical line.

P

1

A handwritten signature in black ink, featuring a long horizontal stroke followed by a series of loops.

ANEXO 6 – TERMOS DO ACORDO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

CONTRATO SETOP Nº 007/07

Este Anexo detalha a composição do balanço financeiro relativo a créditos e débitos entre as Partes do Contrato SETOP 007/07, bem como os termos em que firmam o presente acordo, conforme disposições abaixo.

Todos os valores apresentados abaixo são referenciados a janeiro de 2017.

DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

A. ITEM 1 – DOS VALORES A PAGAR PELO ESTADO

- A.1** Pagamento dos valores correspondentes às parcelas mensais de Contraprestação Pecuniária devida à Concessionária AB Nascentes das Gerais (ABNG), definidas e calculadas conforme as Cláusulas 1 e 35 do contrato, relativas ao período compreendido entre dezembro de 2012 e fevereiro de 2017, no total de 51 (cinquenta e uma) parcelas, as quais somam o montante de R\$ 48.151.259,21 (quarenta e oito milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos);
- A.2** Pagamento das custas administrativas dos Procedimentos Arbitrais em curso e já encerrados, instaurados na Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), rateadas pelas Partes na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores incorridos, sendo a parcela incumbida ao Estado no valor de R\$ 1.297.287,97 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), decorrentes dos seguintes procedimentos: (i) PA nº 06/14; (ii) PA nº 07/14; (iii) PA nº 16/14 (C-01/15); (iv) PA nº 09/15; (v) PA nº 17/15; (vi) PA nº 09/16 e (vii) PA nº 04/17.



B. ITEM 2 – DOS VALORES A PAGAR PELA CONCESSIONÁRIA

- B.1** Valor acordado entre as partes a título de penalidades de multas decorrentes de alegados descumprimentos contratuais quanto à execução tempestiva das obras, intervenções obrigatórias (ITVs), conforme deliberações decorrentes da Sentença Arbitral proferida em 27/12/2016 (ratificada na Decisão sobre os Pedidos de Esclarecimentos de 08/03/2017) do PA nº 16/14 (C-01/15), sendo os critérios e parâmetros estabelecidos na Sentença estendidos aos demais procedimentos arbitrais em curso, naquilo que se aplica, no montante total de R\$ 40.985.321,02 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos), decorrentes dos seguintes procedimentos: (i) PA nº 07/14; (ii) PA nº 16/14 (C-01/15); (iii) PA nº 17/15; e (iv) PA nº 09/16;
- B.2** Valor acordado entre as partes a título de penalidades de multas decorrentes de alegados descumprimentos contratuais quanto à execução tempestiva das obras, intervenções obrigatórias (ITVs), conforme deliberações decorrentes das decisões administrativas publicadas, no montante total de R\$ 6.218.150,79 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos), decorrentes dos seguintes processos administrativos: (i) R.01.10.009/2012-A2; (ii) R.01.10.010/2012; (iii) R.01.10.012/2012 e (iv) R.01.10.013/2012;
- B.3** Valor acordado entre as partes a título de penalidades de multas decorrentes de alegados descumprimentos contratuais quanto à execução tempestiva das obras, intervenções obrigatórias (ITVs), conforme autuações e registros constantes dos processos administrativos instaurados, os quais a Concessionária concorda em pagar, a título de acordo no montante total de R\$ 7.585.607,38 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos), decorrentes dos seguintes processos administrativos instaurados: (i) R.01.10.028/2014; (ii) R.01.10.033/2014; (iii) R.01.10.034/2014; (iv) R.01.10.035/2014; (v) R.01.10.036/2014; (vi) R.01.10.037/2014; (vii) R.01.10.038/2014; (viii) R.01.10.039/2014; (ix) R.01.10.040/2014; (x) R.01.10.041/2014; (xi) R.01.10.042/2014; (xii) R.01.10.043/2014; (xiii) R.01.10.044/2014; (xiv) R.01.10.046/2015; (xv) R.01.10.047/2015; (xvi)



R.01.10.056/2016; (xvii) R.01.10.057/2016; (xviii) R.01.10.058/2016; e (xix) R.01.10.059/2016;

B.4 Valor acordado entre as partes a título de penalidades de multas decorrentes de alegado descumprimentos contratuais quanto ao não atendimento dos indicadores operacionais definidos no Anexo V – Quadro de Indicadores de Desempenho do Edital, conforme autuações e registros constantes dos processos administrativos instaurados, os quais a Concessionária reconhece a aplicação de penalidades, concorda em pagar, a título de acordo no montante total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), decorrentes dos seguintes processos administrativos instaurados: (i) R.01.10.003/2012; (ii) R.01.10.014/2012; (iii) R. 01.10.015/2012; (iv) R.01.10.016/2012; (v) R.01.10.010/2013; (vi) R.01.10.011/2013; (vii) R.01.10.012/2013; (viii) R.01.10.013/2013; (ix) R.01.10.014/2013; (x) R.01.10.015/2013; (xi) R.01.10.016/2013; (xii) R.01.10.017/2013; (xiii) R.01.10.018/2013; (xiv) R.01.10.019/2013; (xv) R.01.10.021/2014; (xvi) R.01.10.022/2014; (xvii) R.01.10.023/2014; (xviii) R.01.10.024/2014; (xix) R.01.10.025/2014; (xx) R.01.10.029/2014; (xxi) R.01.10.030/2014; (xxii) R.01.10.048/2016; (xxiii) R.01.10.049/2016; (xxiv) R.01.10.050/2016; (xxv) R.01.10.051/2016; (xxvi) R.01.10.052/2016; (xxvii) R.01.10.053/2016; (xxviii) R.01.10.054/2016; (xxix) R.01.10.055/2016;

B.5 Por fim, as Partes pactuam e formalizam o definitivo encerramento dos Processos Administrativos R.01.10.021/2013 e R.01.10.022/2013, sem aplicação de penalidades, relacionados, respectivamente, a restauração de pavimentos e à restauração das obras de arte especiais (OAEs).



DO BALANÇO FINANCEIRO, SALDO E REAJUSTE

C. ITEM 1 – DO CÁLCULO DO BALANÇO FINANCEIRO E DO SALDO REMANESCENTE

C.1 Considerando os valores apresentados anteriormente nos itens A e B, todos eles corrigidos e referenciados a março de 2017, estabeleceu-se o balanço final entre os valores financeiros de pagáveis e recebíveis entre as Partes, chegando-se ao saldo remanescente no valor de R\$ 8.840.532,01 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e um centavo) a favor do Estado como detalhado no quadro abaixo:

Tabela 1 – Balanço financeiro entre pagáveis e recebíveis

Item	Descrição da origem dos valores	Valores a pagar ESTADO	Valores a pagar ABNG
A.1	Contraprestações pecuniárias não pagas (dez/12 a mar/17)	-R\$ 48.151.259,21	-
A.2	Pagamento das custas administrativas dos processos de arbitragem na proporção de 50% dos valores incorridos	- R\$ 1.297.287,97	-
B.1	Processos com multas em litígio em instância arbitral	-	R\$ 40.985.321,02
B.2	Processos administrativos de multa com decisão da SETOP	-	R\$ 6.218.150,79
B.3	Processos administrativos de multa sem decisão da SETOP até o momento	-	R\$ 7.585.607,38
B.4	Processos administrativos de QID pelo não atendimento a demais indicadores operacionais.	-	R\$ 3.500.000,00
Total:		-R\$ 49.448.547,18	R\$ 58.289.079,19
Saldo:		R\$ 8.840.532,01	

C.2 O saldo remanescente, calculado no item C.1 e a valores de março de 2017, reverterá a favor do Estado sob a forma compensatória de abatimentos mensais e sucessivos dos valores a serem pagos a título de Contraprestação Pecuniária à Concessionária a partir de abril de 2017, inclusive;




- C.3** O saldo remanescente deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA, levando-se em consideração o valor a ser abatido da contraprestação pecuniária devidamente calculada pelo Verificador Independente, mantendo-se a data base inalterada para o reajuste da contraprestação pecuniária conforme o Contrato;
- C.4** Na hipótese de insuficiência do saldo remanescente para cobrir integralmente o valor da Contraprestação Pecuniária a ser paga pelo Estado à Concessionária, a empresa deverá emitir recibo ou nota de débito para fins de pagamento no valor exato da parcela não coberta pelo saldo que trata o item C deste Anexo.



A large, stylized handwritten signature.

 Cemig Geração Sul S A CNPJ 24 263 183/0001-04 – NIRE 31300114031 ATA DA 3ª REUNIÃO DA DIRETORIA Data, horário e local: 11 de julho de 2016, às 11 horas, na sede social Convocação e participações: Participaram os Diretores Franklin Moreira Gonçalves e Márcio José Peres; e, pela Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt Mesa e instalação: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Diretor Franklin Moreira Gonçalves, que convidou a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretariá-lo Instalada a reunião, os Diretores, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário Ordem do dia: Contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos Deliberação: Os Diretores, por unanimidade, deliberaram autorizar, até 31-12-2016, a abertura dos Processos Administrativos de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, bem como as aquisições de materiais e equipamentos e/ou contratações dos serviços abaixo relacionados, para a operação e manutenção das Pequenas Centrais Hidrelétricas-PCBs Coronel Domiciano, Marmelos, Joasal, Piau e Paciência, no valor individual de até quinhentos e trinta mil reais Os recursos necessários ao custeio das despesas e investimentos decorrentes das contratações/aquisições estão garantidos neste exercício e deverão estar assegurados nos Orçamentos para os anos da sua vigência As contratações e aquisições deverão ser informadas, semestralmente, à Diretoria Executiva Descrição dos serviços, materiais e equipamentos Aquisição de combustível e óleo para veículos, transformadores e geradores Seguro de risco operacional, civil e de incêndio Aquisição de móveis, equipamentos e materiais de escritório, higiene, limpeza e alimentícios Aquisição de material institucional, normas, manuais e coletâneas de cunho técnico Fornecimento de tickets alimentação/refeição Aquisição de peças, equipamentos e materiais civis, hidráulicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de telecomunicação e de informática Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva Aluguel de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos industriais e de informática Serviços de operação, manutenção e inspeção da usina, subestação e linhas de transmissão e de distribuição Serviços de conservação e limpeza e vigilância patrimonial Estudos, projetos e serviços de engenharia, telecomunicações e informática Serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos Serviços de meio ambiente para execução de programas e projetos ambientais Serviços de destinação de resíduos e alienação de material inservível Serviços de assessoria, consultoria e auditoria Serviços administrativos Treinamentos técnicos e administrativos Serviços de saúde ocupacional, qualidade de vida, ginástica laboral e medicina do trabalho Serviços de transporte de material e pessoas Serviços de reprografia e gráfica Encerramento: Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os Diretores presentes e por mim, Secretário aa) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt; Franklin Moreira Gonçalves; Márcio José Peres Confere com o original Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro em: 29-03-2017, sob o número: 6251017, Protocolo: 17/112 058-2 Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral
14 cm -10 959671 - 1
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Com fundamento no Parecer AJUR/SEF/nº 111/2017, da Assessoria Jurídica, e no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43 817, de 14 de junho de 2004, ratifico, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 3 588, de 9 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 3 989, de 8 de maio de 2008, o ato de reconhecimento de hipótese de inexigibilidade de licitação exarado pela Superintendente de Gestão e Finanças – SGF/SEF, à luz do artigo 25, <i>caput</i>, da Lei Federal nº 8 666, de 21 de junho de 1993, para a inscrição de um servidor da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais na Conferência Internacional – InterForensics, a ser realizada pela Academia Brasileira de Ciências Forenses, CNPJ nº 17 140 132/0001-11, que ocorrerá em Brasília/DF, de 23 a 25/05/2017, no Hotel Royal Tulip Brasília Alvorada, no valor de R\$1 000,00 (um mil reais), à conta da dotação orçamentária nº 1191 04 128 014 2019 0001 339039 24, fontes 10 1 e/ou 29 1 consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 22 476, de 29/12/2016 JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA - Secretário de Estado de Fazenda 10 05 17
4 cm -10 960052 - 1
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Resumo V Termo Aditivo ao Contrato nº 1900010509 Partes: EMG/SEF/AF/2º Nível/Divinópolis e Quaidier Omar Mattar e Sêmia Wazir Mattar Avelar Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 05/05/2017 e término em 04/05/2018 Helena Aparecida Ferreira Noronha/Chefe em exercício da AF/2º Nível/Divinópolis – 09/05/2017
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI
Resumo de Convenio de Mútua Cooperação nº 1910002700 Partes: EMG/SEF e município de Andrelândia Objeto: Estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o EMG/SEF e o Município, visando a interação de esforços e atividades entre o governo estadual e municipal, afim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os convenientes Vigência: 60(sessenta) meses com início a contar da data de assinatura: 08 de maio de 2017 Paulo de Souza Duarte, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda, em exercício – 10/05/2017
4 cm -10 959828 - 1



 MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A Extrato de prorrogação de ofício da vigência do convênio 722/2014 datado de 10/05/2017, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S A e o Município de Casa Grande, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo Objeto: Prorrogação por 164 dias, até 25 de outubro de 2017 Foro: Belo Horizonte
2 cm -10 960020 - 1
Extrato de prorrogação de ofício da vigência do convênio 640/2014 datado de 05/05/2017, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S A e o Município de Barra Longa, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo Objeto: Prorrogação por 365 dias, até 07 de maio de 2018 Foro: Belo Horizonte
2 cm -10 960026 - 1
Extrato de prorrogação de ofício da vigência do convênio 684/2014 datado de 05/05/2017, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S A e o Município de Teixeira, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo Objeto: Prorrogação por 28 dias, até 04 de junho de 2017 Foro: Belo Horizonte
2 cm -10 960023 - 1
Extrato de prorrogação de ofício da vigência do convênio 755/2014 datado de 10/05/2017, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S A e o Município de Janaúba, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo Objeto: Prorrogação por 223 dias, até 08 de janeiro de 2018 Foro: Belo Horizonte
2 cm -10 960014 - 1
Extrato de prorrogação de ofício da vigência do convênio 516/2014 datado de 10/05/2017, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S A e o Município de Capelinha, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo Objeto: Prorrogação por 124 dias, até 05 de outubro de 2017 Foro: Belo Horizonte
2 cm -10 960013 - 1
Extrato de prorrogação de ofício da vigência do convênio 530/2014 datado de 10/05/2017, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S A e o Município de Ponto dos Volantes, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo Objeto: Prorrogação por 87 dias, até 25 de agosto de 2017 Foro: Belo Horizonte
2 cm -10 960016 - 1
Extrato de prorrogação de ofício da vigência do convênio 783/2014 datado de 10/05/2017, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S A e o Município de Conquista, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo Objeto: Prorrogação por 61 dias, até 03 de agosto de 2017 Foro: Belo Horizonte
2 cm -10 960017 - 1
Extrato de prorrogação de ofício da vigência do convênio 711/2014 datado de 10/05/2017, celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S A e o Município de Santana do Garambeu, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo Objeto: Prorrogação por 61 dias, até 03 de agosto de 2017 Foro: Belo Horizonte
2 cm -10 960021 - 1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 440/2016 Objeto: Medicamentos para Ações Judiciais Em atendimento ao art 13, Inciso LI do Decreto 44 786/2008, comunicamos que a reabertura da sessão será dia 25/05/2017 às 10 00hs Maiores informações pelo telefone (031) 3916-0066 Belo Horizonte, 10 de maio de 2017 UCM/NAJS
2 cm -10 959778 - 1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA RP Nº 482/2016
NÚMERO DO PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS: 482/2016
Objeto: Locação de Bombas de Infusão
Data: 24/05/2017 horário 10:30
Website: www.compras mg gov br
Edital disponível no site: www.compras mg gov br
Belo Horizonte, 11 de maio de 2017
Diretoria de Compras
3 cm -10 959662 - 1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Extrato do Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito Oriundo de dano ao erário apurado no Convênio nº 390/2010, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e Adair Divino da Silva O valor do débito apurado e corrigido é de R\$54 395,58 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) Assinatura: 27/04/2017 Signatários: Jean Carlos dos Santos Barrado (Superintendente Regional de Saúde de Sete Lagoas) e Adair Divino da Silva (Prefeito Municipal de Três Marias)
Extrato do Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito Oriundo de dano ao erário apurado no convênio 1767/2013, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares e Prefeitura Municipal de São João Evangelista O valor do débito apurado e corrigido é de R\$31 028,63 (trinta e um mil vinte e oito reais e sessenta e três centavos) Assinatura: 13/03/2017 Signatários: Janine Souza Vicente (Superintendente Regional de Saúde em Governador Valadares) e Pedro de Queiroz Braga (Prefeito Municipal de São João Evangelista)
5 cm -10 959991 - 1

Doação nº 1209/2017 Partes: SES e MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG Doação em caráter definitivo e sem encargos de 136 itens, no valor total de R\$ 107 114,78 Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato Assinam: Flaviane Fernanda Fernandes, pelo Doador e Armando Greco Filho, pelo Donatário

1 cm -10 960022 - 1

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE ADIAMENTO

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público o adiamento do Pregão Eletrônico 38/2017, Processo 1541003-38/2017

Objeto: Café torrado e moído

A sessão do pregão será adiada para ocorrer no dia 23/05/2017 às 09:30hs

O Edital pode ser acessado no site www.compras.mg.gov.br

A sessão ocorrerá no site www.compras.mg.gov.br

Belo Horizonte/MG, 10 de maio de 2017

2 cm -10 959676 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HEMOMINAS

Comunica a realização do Pregão-Proc 2320310 065/2017“Aquisição de medicamentos” com abertura para o dia 23 de maio de 2017, às 09:00h, realizando-se no site www.compras.mg.gov.br

Hora e data limite para cadastramento de propostas

Edital disponível no Setor de Compras, R. Grão Pará 882, 5ª Engenharia, BH/MG, de 2ª a 6ª-feira, de 08 às 17 h, ou pelos sites www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br

BH, 10/05/17

2 cm -10 959564 - 1

FUNDAÇÃO HEMOMINAS

Comunica a realização do Pregão-Proc 2320848 003/2017 “Aquisição de produtos alimentícios” com abertura para o dia 23 de maio de 2017, às 10:00h, realizando-se no site www.compras.mg.gov.br

Hora e data limite para cadastramento de propostas

Edital disponível no Setor de Compras, Avenida Getúlio Guaritá, nº250, Abadia, Uberaba/MG, de 2ª a 6ª-feira, de 08 às 17 h, ou pelos sites www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br

BH, 10/05/17

2 cm -10 959758 - 1

FUNDAÇÃOHEMOMINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9138 969/17

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a empresa SOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP COTEP nº 023/2017

Objeto: Prestação de serviço de limpeza e tratamento de reservatórios de água do imóvel ocupado pela Fundação Hemominas em Manhuacu

Valor Total: R\$ 2 000,00

Vigência: 10/05/2017 a 09/05/2018

Dotação Orçamentária: 2321 10 302 018 4 037 0001 339039 61 0 – Fonte 10 1

2 cm -10 959691 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – Torna público a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 2261032-485/2016, objeto: Equipamentos de laboratório, na seguinte forma: Lotes 1, 2 e 5 foram homologados para a empresa: EPPENDORF DO BRASIL LTDA – CNPJ: 03 010 937/0001-36 nos seguintes valores: Lote 1 R\$ 11 744,00; Lote 2 R\$ 1 800,00 e Lote 5 R\$ 1 300,00

Os lotes 3, 4 e 6 foram homologados para a empresa: IMUNODIAGNÓSTICA EIRELI – CNPJ: 02 327 995/0001-25 nos seguintes valores: Lote 3 R\$ 650,00; Lote 4 R\$ 1 300,00 e Lote 6 R\$ 1 300,00

O Lote 7 foi homologado para a empresa DATAMED Ltda – CNPJ: 38 658 399/000175 no valor de R\$ 2 800,00

Belo Horizonte, 10 de maio de 2017

3 cm -10 960079 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – A Maternidade Odete Valadares comunica que o Pregão Eletrônico de Processo nº 0516013 618/2016 para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Comuns (Grupo D), utilizando Equipamento Compactador Estacionário, para atender a Maternidade Odete Valadares, será reaberto sem retificação no Edital

Após nova análise da área técnica, verificamos que as legislações e documentações solicitadas constam do Edital

Eventuais propostas cadastradas deverão ser novamente enviadas, quando da disponibilização do novo edital

A data para a reabertura do pregão será no dia 06/06/2017 às 10:00 horas

Atenção: o Edital correto será o Retificação de 11/05/2017, disponível no site www.compras.mg.gov.br

BH 10/05/2017

3 cm -10 959958 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339039 03 2449 02 17

PARTES: EMG/SESP e BON MENU ALIMENTAÇÃO LTDA ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de alimentação na forma administrada para Centro Socioeducativo de Santa Terezinha, Centro de Internação Provisória São Bosco e Centro de Internação Provisória São Benedito

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: a) A alteração da titularidade da contratante para “Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP”, CNPJ 26 245 509/0001-98, considerando a Lei nº 22 257/2016, que promoveu a reforma administrativa do Estado de Minas Gerais e extinguiu a “Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS”; b) A prorrogação do contrato inicial por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09/05/2017; c) O Reajuste do valor global do contrato para R\$ 1 350 384,20 (hum milhão trezentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme índice de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

– Março/2017 – 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) e contido na CLÁUSULA QUINTA – Reajuste de Preços do Contrato nº 339039 03 2449 14 VALOR: Em razão do reajuste em tela, o valor global deste Contrato é de R\$ 1 350 384,20 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1691 06 243 204 4595 0001 339039 03 0 10 1

SIGNATÁRIOS: Danilo Emanuel de Oliveira Santos de Treminio Salas e Luiz Roberto Borba Assinatura em : 08/05/2017

5 cm -10 959806 - 1

HOMOLOGAÇÃO-FRACASSO

Pregão Eletrônico nº 41/2017

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de alimentação, na forma administrada, para o Centro Socioeducativo Pirapora

Restou fracassado o pregão em referência

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Marcelo Orrico de Souza

Belo Horizonte, 10 de maio de 2017

Minas Gerais – Caderno 1

terça-feira, 11 de maio de 2017 – pg. XX

2 cm -10 960030 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do 4º T A ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2013

Partes: EMG/SEDESE e a Agência de Integração Empresa Escola Ltda

Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses a partir de 29/04/2017 e reajuste do valor do vale transporte, conforme especificado nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo Aditivo

Assinatura: 28/04/2017

Obs : Publicação extemporânea por motivo de atrasos na tramitação do processo

2 cm -10 959889 - 1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Educação para o Trabalho de MG - UTRAMIG Comunica aos interessados que realizará o pregão eletrônico –Processo nº 2281314 000055/2017 que tem como OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Edital estará disponível no site www.compras.mg.gov.br a partir de 11/05/2017

O envio das propostas será até as 08h59min do dia23/05/2017 e a abertura das Propostas Comerciais e Sessão do Pregão estão previstas para 23/05/2017 às 09h00min

Maiores informações pelo telefone (31) 3263-7512

Belo Horizonte, 12 de abril de 2017

3 cm -10 959994 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/ MG, no uso de suas atribuições, torna público que, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei Federal 8 666/93, fará realizar audiência pública para contratação de empresa para fornecimento e transporte de massa asfáltica, pr misturado a frio – PMF, que integra Programa mineiro “MAIS ASFALTOS”

A audiência será realizada às 09h00m (nove horas), do dia 26 de maio de 2017, no Auditório do DER/MG, na av. dos Andradas, 1120 – 11º andar, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -Nova Classificação de Proposta de Preços - Edital nº 014/2016 - Processo nº 4371-2301-2016 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER/MG, torna público o resultado da nova classificação das propostas de preços apresentadas à CONCORRÊNCIA objeto do Edital em epígrafe: 1º Lugar: Seisan Engenharia E Construções Ltda; 2º Lugar Tamasa Engenharia S A ; 3º Lugar: S Franco Construtora Ltda; 4º Lugar: CMT Engenharia Ltda; 5º Lugar: Construtora Marins Ltda; 6º Lugar: Horizonte Construtora Ltda; 7º Lugar: Construtora Araújo Falcão Ltda; 8º Lugar: Rodocon Construções Rodoviárias Ltda; 9º Lugar: Construtora Contorno Ltda ; 10º Lugar: Sitran – Sinalização De Trânsito Industrial Ltda ; 11º Lugar: M A Engenharia Ltda , 12º Lugar: Contek Engenharia S A

Fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -CONTRATANTE: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG

Contratada: ENESCIL ENGENHARIA DE PROJETOS

Instrumento: Ordem de Reinício em 25/04/2017 dos serviços referentes ao Contrato PRC-24 001/15

Objeto: Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Implantação, Melhoramentos, Pavimentação e Obra de Arte Especial, na rodovia MG/402, trecho São Francisco – Píntipolis (Ponte sobre o Rio São Francisco) e Variante, Edital CP – 002/2015 – Processo nº 0053482 2300 2015 5

9 cm -10 959935 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão SETOP Nº 007/2007; Partes: SETOP/Concessionária da Rodovia MG-050 S/A com Interveniência da CODEMIG e do DEER-MG ;

Objeto: recomposição do equilíbrio econômico e financeiro, alteração do cronograma de execução das intervenções obrigatórias, ajustamento do plano de negócios da Rodovia, ajuste de cláusulas contratuais e alteração de indicadores do quadro de indicadores de desempenho; Assinatura: 09/05/2017

2 cm -10 960092 - 1

